

DIREITOS HUMANOS

Relatório - Legislatura 2009-10



DIREITOS HUMANOS

Relatório - Legislatura 2009-10



Goiânia, 2010

Diretor-Geral

Kennedy de Sousa Trindade

Diretor Administrativo

Isvami Vieira Júnior

Diretor Legislativo

Carlos Henrique Santillo

Secretário de Comunicação Social

José Luiz Bittencourt Filho

Diretor Financeiro

Antonio Carlos Calife Silva

Diretor Parlamentar

Rubens Bueno Sardinha da Costa

Diretor de Recursos Humanos

Jacqueline Nasiazene Lima

Secretário de Assuntos Institucionais

Luiz José Siqueira

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

Mauro Rubem

Colaboradora

Procuradora

Sandra Maria de Azevedo Simon Camelo

Organizadores

Marcus Fidelis Ferreira Castro

Miguel Donizete Gusmão Filho

Revisão

Geórgia Ferreira Nunes

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
GPT/BC/UFG**

D598 Direitos Humanos : Relatório Legislatura 2009-2010 /
Assembleia Legislativa ; organização [de] Marcus Fidelis Ferreira Castro,
Miguel Donizete Gusmão Filho ; revisão [de] Geórgia Ferreira Nunes. -
Goiânia: Editora Assembleia, 2010. 176 p. : il.

Bibliografia.

Anexos.

ISBN: 978-85-64274-06-8

1. Relatório 2009/2010 – Assembleia Legislativa de Goiás (Estado).
2. Comissão Parlamentar. 3. Direitos Humanos. 4. Cidadania. 5. Legislação
Participativa. 6. Denúncias. I. Castro, Marcus Fidelis Ferreira. II. Gusmão
Filho, Miguel Donizete. III. Nunes, Geórgia Ferreira.

CDU: 342.57(047)(817.3)

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste
CEP: 74.019-900 - Goiânia - GO
Internet: www.assembleia.go.gov.br
Telefone: (62) 3221.3000

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA
Biênio 2009-2010

Presidente
Deputado Helder Valin

1º Vice-Presidente
Deputado Honor Cruvinel

2º Vice-Presidente
Deputado Romilton Moraes

1º Secretário
Deputado Álvaro Guimarães

2º Secretário
Deputado Frei Valdair

3º Secretário
Deputado Mauro Rubem

4ª Secretária
Deputada Adriete Elias

DEPUTADOS DA 16ª LEGISLATURA

Adriete Elias
Álvaro Guimarães
Betinha Tejota
Cilene Guimarães
Cláudio Meirelles
Coronel Queiroz
Cristovão Tormin
Daniel Goulart
Doutor Valdir Bastos
Ernesto Roller
Fábio Sousa
Flávia Moraes
Frei Valdair
Helder Valin
Helio de Sousa
Honor Cruvinel
Humberto Aidar
Isaura Lemos
Iso Moreira
Jardel Sebba
José Nelto
Luiz Carlos do Carmo
Luis Cesar Bueno
Mara Naves
Marlúcio Pereira
Mauro Rubem
Miguel Ângelo
Misael Oliveira
Nilo Resende
Ozair José
Padre Ferreira
Paulo Cezar Martins
Romilton Moraes
Samuel Almeida
Samuel Belchior
Thiago Peixoto
Tiãozinho Costa
Túlio Isac
Vanuza Valadares
Wagner Guimarães
Wellington Borges Valim

SUPLENTE

Carlos Silva
Daniel Messac
Evandro Magal
José Essado
Júlio da Retífica
Laudeni Lemes
Lívio Luciano

**Comissão de Direitos Humanos,
Cidadania e Legislação Participativa
2009/2010**

Presidente

Deputado Mauro Rubem

Vice-Presidente

Deputado Fábio Sousa

Titulares

Deputado Evandro Magal / Ernesto Roller

Deputado Coronel Queiroz

Deputado Cláudio Meirelles

Deputado Isaura Lemos

Deputado Miguel Ângelo

Suplentes

Deputado Humberto Aidar

Deputado Honor Cruvinel

Deputado Padre Ferreira

Deputado Cristóvão Tormin

Deputado Cilene Guimarães

Deputado Vanuza Valadares

Deputado Samuel Belchior

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

Equipe Técnica:

Adriano Augusto Luiz de Lima – Assessor Parlamentar
Fábio Fazzion – Assessor Parlamentar
Glória Faria Madureira - Estagiária
Marcus Fidelis Ferreira Castro – Assessor Parlamentar
Miguel Donizete Gusmão Filho – Analista Legislativo
Taís Betânia Pires Siqueira - Estagiária
Valéria Peixoto de Sousa Pacífico – Assistente Legislativa

Organizadores deste Relatório:

Marcus Fidelis Ferreira Castro – Assessor Parlamentar
Miguel Donizete Gusmão Filho – Analista Legislativo

APRESENTAÇÃO

Assembleia ao lado do cidadão

Um dos pilares das modernas democracias é a existência de Três Poderes autônomos e interdependentes, que, balizados por seus sistemas de freios e contrapesos, coexistem em profunda harmonia.

Em Goiás, Legislativo, Executivo e Judiciário mantêm sua independência com altivez, porém de forma respeitosa. A Assembleia Legislativa jamais se furta ao seu papel de debater com profundidade os temas mais relevantes e caros à sociedade, fiscalizar os demais Poderes, propor e aprovar leis que resultem em melhoria efetiva da qualidade de vida do cidadão.

Nesse contexto, a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás tem prestado serviços inestimáveis à nossa sociedade. Mantendo diálogo constante com os mais diversos segmentos organizados, a CDH tem monitorado, debatido e buscado soluções para garantir o direito à vida em sua plenitude.

Uma das vertentes em que a comissão tem se destacado é na luta incansável contra a violência, nas suas mais variadas facetas, inclusive aquela praticada por agentes do Estado que se desviaram da conduta compatível com o cargo.

Cumprimento o nobre deputado Mauro Rubem, presidente da comissão, e aos deputados-membros Fábio Sousa, Ernesto Roller, Coronel Queiroz, Cláudio Meirelles, Isaura Lemos e Miguel Ângelo, assim como aos seus suplentes, pelo trabalho árduo, incansável, corajoso. Que o relatório do biênio 2009-2010 possa embasar ações efetivas do Estado em favor dos direitos humanos, e que sirva de alerta aos parlamentares que atuarão na próxima legislatura, assim como a toda a sociedade.

DEPUTADO HELDER VALIN

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
(Biênio 2009-2010)

SUMÁRIO

Introdução	13
Parte I – Artigos temáticos	17
Desaparecidos: quem investiga?	
por Dijaci David de Oliveira	18
Os jovens de Luziânia	
por Dijaci David de Oliveira	20
Mãe luta há 5 anos para esclarecer desaparecimento de Murilo Soares	
por Rosana Melo.....	22
Nós também não esquecemos, Graça	
por Deire Assis.....	23
O caso Murilo e a impunidade: aspectos jurídicos	
por Júlio Moreira	25
Estranhas coincidências	
por Rosana Melo.....	27
Direitos Humanos e direitos de bandidos	
por Haroldo Caetano da Silva	29
Drogas e violência contra os pobres	
por Lourival Belém Jr.	31
Ordem unida e educação	
por Sérgio Paulo Moreyra.....	34
O significado da anistia	
por Pinheiro Salles.....	36
Parte II – Considerações sobre a atuação recente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa	39
Parte III – Denúncias recebidas	49
Parte IV – Eventos organizados e apoiados	83
Parte V – Artigos para educação em Direitos Humanos	101
O que são Direitos Humanos?	
por Eduardo R. Rabenhorst	102
O significado e as consequências da Declaração Universal de 1948	
por Giuseppe Tosi.....	111

ANEXO I – Documentos de referência.....119

Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948

Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Pacto de São José, de 1969

ANEXO II – Matérias publicadas pela Revista Hoje.....151

Revista Hoje – O desmonte do grupo de matadores – Abr./09

Revista Hoje – Ocupação militar da Assembleia – Out./07

No intuito de contribuir para a promoção e divulgação dos Direitos Humanos entre a população goianiense, e também para a reflexão e o debate, o presente relatório sintetiza as denúncias recebidas e as principais ações desenvolvidas pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa de Goiás na presente legislatura (2009-10).

Assim, inspirados em exemplos bem-sucedidos, como o Relatório Azul, produzido anualmente pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, e o Informe Anual, da Anistia Internacional, o presente relatório constitui um registro histórico na esperança de constituir-se em uma publicação regular da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Destarte, esta publicação cumpre o objetivo de tornar-se um instrumento de educação em Direitos Humanos, contribuindo para a superação de preconceitos e obstáculos culturais, o que é possível somente com a transformação da mentalidade e de práticas sociais das novas gerações.

Visando integrar os esforços empenhados com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, este documento poderá somar-se às poucas publicações na temática de Direitos Humanos regularmente produzidas em Goiás.

Ao mesmo tempo, ressaltamos a importância em denunciar e combater práticas perversas da exploração capitalista, contrárias aos direitos fundamentais da pessoa humana e em desacordo com a legislação brasileira, tendo em vista nosso compromisso com a construção de uma sociedade justa e democrática.

Nesse sentido, defender as diversas bandeiras e causas que se somam na promoção dos Direitos Humanos implica em percebê-los como indivisíveis, não havendo forma de hierarquizá-los, não estabelecendo prioridade por nenhum tipo específico de Direito Humano, e faz com que a nossa luta aborde diversas temáticas e áreas distintas da sociedade e da Administração Pública.

Desta forma, o presente relatório é composto por cinco partes, constando dois anexos. A primeira parte deste relatório - artigos temáticos - é composta por nove artigos que tratam de questões que atraíram a atenção da opinião pública e das entidades e instituições que atuam na promoção e defesa dos Direitos Humanos em Goiás.

A segunda parte traz considerações sobre a atuação recente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa, e apresenta nossa atuação recente, problematizando os aspectos relacionados ao desafio de promover os Direitos Humanos em nosso Estado.

A terceira parte deste documento exibe de forma sintética e impessoal o resumo das denúncias de violação aos Direitos Humanos apresentadas a esta Comissão nos anos de 2009 e 2010, organizadas por tipos de denúncias.

Os eventos que foram organizados e apoiados por esta Comissão nos dois últimos anos estão relacionados na quarta parte deste relatório, listados sinteticamente em ordem cronológica.

A quinta parte é composta de artigos para educação em Direitos Humanos, com dois artigos originariamente publicados¹ pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e pelo Ministério da Educação (SECAD/MEC). Aos autores dos dois artigos, Eduardo R. Rabenhorst e Giuseppe Tosi, somos muito gratos pela contribuição.

No anexo I, encontram-se dois documentos fundamentais: A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Pacto de São José da Costa Rica, de 1969.

No anexo II, são reproduzidas duas reportagens da Revista Hoje, gentilmente cedidas; a primeira, de 2007, sobre episódio em que tropa especializada da Polícia Militar do Estado de Goiás invadiu as dependências da Assembleia Legislativa; a segunda, de 2009, relatando a situação vivida em Aragarças, município onde um grupo de extermínio chegou ao ponto de ameaçar autoridades constituídas, fazendo-se necessária uma grande operação conjunta dos órgãos estatais para que fosse debelado.

Por fim, mesmo diante de tantos desafios e obstáculos na promoção dos Direitos Humanos, realizamos uma pausa para saudar e agradecer a colaboração de todas as pessoas envolvidas na elaboração deste relatório, aos militantes e integrantes de organizações da sociedade civil, aos colaboradores com a rede de defesa dos Direitos Humanos e aos servidores e assessores da Assembleia Legislativa de Goiás.

Assim, faço votos a todos para que sejamos capazes de construir uma nova sociedade goiana e brasileira, sendo esta: justa, equitativa, democrática e socialista.

Obrigado, a todas e a todos.

MAURO RUBEM

Deputado Estadual – PT/GO
Presidente da Comissão de Direitos Humanos,
Cidadania e Legislação Participativa

1 ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, et al. Direitos Humanos: capacitação de educadores. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008.

Desaparecidos: quem investiga?²

Dijaci David de Oliveira³

O desaparecimento de uma pessoa não se configura em crime. Até 2005, a polícia utilizava este argumento para não investigar casos de desaparecimentos. Muitas vezes até se recusava a registrar um boletim de ocorrência. Para muitos delegados, o problema seria culpa da família desestruturada ou teria como causa a irresponsabilidade juvenil. Enfim, argumentavam ainda que teriam coisas mais importantes para fazer. Ou seja, para a polícia, investigar o roubo de um carro era e continua sendo mais importante do que verificar as razões do desaparecimento de uma pessoa.

A partir de 2006, por meio da Lei Federal nº 11.259, ficou determinado que todos os casos de desaparecimentos de crianças e adolescentes teriam registro e investigação imediata por parte da polícia. Meio problema foi resolvido, pois os idosos, outro grupo de risco, continuaram desprotegidos. Mas outro problema tem ganhado destaque: quem deveria ter a competência de investigação nos casos de desaparecimentos? Até os dias atuais tem prevalecido a investigação familiar, salvo quando o caso ganha as páginas dos jornais, então a polícia civil passa a atuar com mais dedicação.

Uma das razões destes limites está no fato de que diversos casos de desaparecimentos envolvem a exploração sexual comercial, o trabalho forçado, o tráfico de pessoas, o sequestro internacional, entre outros crimes. Isto requer uma estrutura policial bem articulada, não apenas nacionalmente, mas também interligada internacionalmente. O crime organizado é muito dinâmico. O processo de investigação não deve menosprezar a possibilidade de que alguns casos de desaparecimentos tenham vínculos nacionais ou internacionais.

Por reconhecer que o desaparecimento possui uma multiplicidade de fatores e, sobretudo, que a cada minuto perdido se diminui significativamente as chances de encontrar a pessoa viva, é que em vários países a investigação também diz respeito às agências federais. Nos Estados Unidos, por exemplo, desde 2003, os desaparecimentos têm acompanhamento do Federal Bureau of Investigation (FBI). O trabalho é realizado em parceria tanto com as distintas polícias, como também com organizações não governamentais e familiares.

Federalizar não é a solução, salvo quando as instituições locais não se mostram capazes de conduzir os trabalhos de investigação. A falta de diálogo com os familiares, a falta de competência para lidar com a dor de uma mãe que perdeu

² Publicado no jornal O Popular, em 17 de abril de 2010.

³ Dijaci David de Oliveira, Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), é professor da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás. Correio eletrônico: dijaci@gmail.com.

o filho, ou a falta de tato na hora de entrar nas casas desses mesmos familiares, tem demonstrado que a polícia da cidade de Luziânia está longe de ser capaz de elucidar os casos de desaparecimentos.

Os jovens de Luziânia⁴

Dijaci David de Oliveira⁵

A prisão do criminoso responsável pelo homicídio dos seis jovens em Luziânia, na fala de um delegado, praticamente encerra a história de um crime que marcou o Estado de Goiás. O pedreiro Adimar Jesus Silva confessou o crime e os corpos foram encontrados. Assim, para a polícia, o caso está solucionado. Se para ela chegou o fim, não se pode afirmar que para a sociedade a resposta seria a mesma. Ainda há muitos caminhos pela frente.

Do ponto de vista social, falta a conclusão do caso e a punição do criminoso. Tal qual o “Caso Nardoni”, a sociedade e os familiares precisam ter a certeza de que o criminoso irá para a cadeia, qual sua sentença e que a cumprirá.

Para as famílias, que tinham uma ponta de esperança de encontrar os filhos vivos, não será fácil dar por encerrado o fato. Cabe ao Estado assegurar as condições mínimas necessárias para que elas façam o luto. Não basta apoiar no enterro das pessoas. Cabe ao Estado garantir que estas famílias possam reconstruir suas vidas de forma segura e que possam recuperar a autoestima.

O sistema de segurança precisa responder várias questões, entre elas se seria possível salvar estas vidas. Pode-se dizer que a resposta é sim. Se desde o primeiro desaparecimento houvesse uma investigação mais consistente por parte da polícia e um maior envolvimento do Estado no processo de busca, muito provavelmente o bairro (de onde sumiram os seis jovens) e a cidade de Luziânia estariam mais informados sobre o acontecimento, além de mais alertas. Uma ação mais eficaz inibiria outras investidas do homicida. Como se sabe nos meios de segurança, as três primeiras horas são cruciais para garantir reencontrar a pessoa com vida.

Cabe ainda ao sistema de segurança responder qual será a política pública para a abordagem do tema dos desaparecimentos civis. O que será feito para aprimorar a ação da polícia, ou seja, de que forma será a atuação e a rotina da polícia nos novos desaparecimentos, assim como de outras instituições que lidam com o tema. A sociedade precisa saber o que será feito para que estes casos não se repitam e, sobretudo, para que não tenham desfechos trágicos como os atuais.

Não se pode esquecer do estratagema utilizado pelo criminoso. Para atrair suas vítimas, conforme os dados divulgados pela polícia, ele sempre oferecia dinheiro. Ter acesso a renda é, certamente, um dos pontos fracos para as

4 Publicado no jornal O Popular, em 10 de fevereiro de 2010.

5 Dijaci David de Oliveira, Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), é professor da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás. Correio eletrônico: dijaci@gmail.com.

peças na sociedade, ainda mais para jovens desempregados ou em situação de precariedade. Os dados mais recentes da Organização das Nações Unidas (ONU) apontam que a cidade de Goiânia está entre as mais desiguais do mundo. A desigualdade refere-se à distância entre os pobres e ricos.

Ao se pensar em uma política de segurança, também se deve pensar seriamente na redução da desigualdade social. A desigualdade amplia as possibilidades de se viver em uma sociedade violenta. E, acima de tudo, ela fragiliza as famílias, reduz o bem-estar, além de não assegurar a plenitude dos direitos dos jovens, mulheres e crianças.

Mãe luta há 5 anos para esclarecer desaparecimento de Murilo Soares⁶

Rosana Melo⁷

Prestes a completar cinco anos do desaparecimento do estudante Murilo Soares Rodrigues, a mãe dele, Maria das Graças Soares Lucena Rodrigues luta para que o caso não caia no esquecimento e fique impune. “Não achei que alguém se lembrasse disso, além de mim”, contou emocionada, ao O Popular.

Ela ainda mantém o quarto do filho intacto, na esperança de um dia ter uma notícia sobre o paradeiro dele. “É algo impossível, mas ainda assim eu espero. Sofro demais, tomo remédio controlado e faço tratamento com uma psicóloga para aguentar essa dor”, relata Maria das Graças.

Atualmente, Graça, como é conhecida, trabalha em uma creche a convite de uma amiga. “Não tem como retomar a vida. Sinto-me muito triste. Atualmente, ele teria 17 anos”, lembra.

Murilo desapareceu quando tinha 12 anos, juntamente com Paulo Sérgio Rodrigues, de 21 anos, quando trafegava no carro do pai pela Avenida Tapajós, na Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia. O carro, um Palio, foi abordado por uma equipe das Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas (Rotam) e nunca mais os dois foram vistos.

Cinco policiais chegaram a ser julgados por homicídio e ocultação de cadáver, mas foram absolvidos por falta de materialidade dos crimes, já que os corpos nunca foram encontrados. O processo é avaliado pelo Tribunal de Justiça.

Graça acredita na Justiça, apesar de não ter ouvido falar mais de providências legais para investigar o desaparecimento do filho. “Muita gente me ajudou nessa luta, mas atualmente ninguém se lembra do caso. Estou sozinha nessa luta”, lamentou.⁸

Murilo é um dos adolescentes desaparecidos em Goiás cujo caso nunca foi solucionado pela polícia.

6 Publicado no jornal O Popular, em 28 de janeiro de 2010.

7 Rosana Melo é jornalista, repórter de Cidades do Jornal O Popular, atuando na cobertura de violência e criminalidade. Correio eletrônico: rosanajornal@yahoo.com.br

8 Vide texto “O caso Murilo e a impunidade: aspectos jurídicos” de Júlio Moreira.

Nós também não esquecemos, Graça⁹

Deire Assis¹⁰

Sinto uma aflição enorme desde que histórias de desaparecimento de jovens e adolescentes do Entorno de Brasília começaram a ser divulgadas pela imprensa. Como poderão essas famílias conviver com a dúvida, com a pergunta sem resposta, com o sumiço sem rastro, com a saudade sem medida possível e sem dia pra acabar?

Quando as primeiras reportagens sobre o misterioso desaparecimento dos meninos de Luziânia começaram a ser publicadas, lembrei-me logo do rosto de uma mulher com quem conversei há quase três anos: Maria das Graças Soares Lucena Rodrigues, a Graça. Ou melhor, e mais apropriado, lembrei-me da mãe do Murilo. Porque foi nisso que Graça se resumiu há cinco anos, quando mostrou a todos que não desistiria de procurar pelo filho dela. O menino desapareceu após ser visto pela última vez numa abordagem feita por policiais da Rotam. Ele tinha só 12 anos na época.

Aquela tarde de 21 de abril de 2007, um sábado de plantão, era o dia anterior ao aniversário de dois anos do desaparecimento de Murilo. Eu estive na casa de Graça porque ela organizava para o dia seguinte uma celebração para lembrar a outros (porque ela, Graça, nunca precisará ser lembrada de nada) o que experimentara naqueles dois primeiros anos de silêncio e dor. A mãe do Murilo chorou como se o garoto tivesse desaparecido um dia antes, há dois dias, uma semana, um mês. Nada cicatrizara. Eu tentei entender. Mas por mais que eu tentasse, jamais conseguiria. Tamanha dor não é pra ser entendida. Desaparecer é pior que morrer, porque não há ponto final.

Naquele dia, em meio ao relato de suas esperanças, contou-me que o quarto do menino permanecia como da última vez que ele estivera lá. Na parede, as medalhas. Num canto, as chuteiras. No guarda-roupa, tudo do jeito que ele deixara. Como que à espera de que o filho entrasse pela porta no instante seguinte, confidenciou-me: “Estou sempre mexendo nas roupas dele, colocando no sol um pouquinho para não mofar”. (!) “No começo, minha esperança era encontrá-lo vivo. Depois de dois anos, eu quero apenas encontrá-lo, seja onde e como for. É muito difícil viver nessa ilusão”, resignou-se Graça ao final daquela entrevista.

Outros quase três anos se passaram desde aquele dia. E o menino de 12 anos já teria, hoje, 17. Por certo, estaria se preparando para o vestibular, namorando. Essa semana, por ocasião da cobertura jornalística dos casos de

9 Publicado no jornal O Popular, em 30 de janeiro de 2010.

10 Deire Assis é jornalista, repórter de Cidades do jornal O Popular e professora do curso de Jornalismo das Faculdades Alfa. Correio eletrônico : deireassis@gmail.com. Twitter: @deireassis.

desaparecimento dos meninos de Luziânia, a repórter Rosana Melo, de Cidades, conversou com Maria das Graças. “Não achei que alguém se lembrasse disso, além de mim”, disse ela, em entrevista à jornalista de O Popular (veja o artigo anterior). A mãe de Murilo tem razões para pensar assim. De fato, muita gente se esqueceu da sua tragédia. Os policiais envolvidos na abordagem no dia do desaparecimento de Murilo foram absolvidos. Acusados de homicídio e ocultação de cadáver, a Justiça entendeu que não havia provas para condená-los porque não há corpos enterrados em nenhum lugar (além do adolescente, desapareceu, no mesmo dia, Paulo Sérgio Rodrigues, de 21 anos).¹¹

Que o destino das mães de Luziânia e de seus filhos seja diferente do de Maria das Graças e Murilo.

11 Vide texto “O caso Murilo e a impunidade: aspectos jurídicos”, de Júlio Moreira.

O caso Murilo e a impunidade: aspectos jurídicos¹²

Júlio Moreira¹³

O caso Murilo é uma demonstração da convivência dos poderes estatais com a violência policial. Murilo Soares Rodrigues, uma criança de 12 anos, desapareceu no dia 22 de abril de 2005, juntamente com Paulo Sérgio, então com 21 anos, após serem abordados por policiais da Rotam em Aparecida de Goiânia. Um detalhe é que a Rotam não atua em Aparecida de Goiânia. No dia seguinte à abordagem, o carro foi encontrado carbonizado, sem os corpos e sem aparelhagem de som e rodas.

O processo é uma coleção de evidências claras e condutas questionáveis das autoridades encarregadas da apuração do caso: insistência da Polícia Militar em investigar o caso por conta própria; procedimento de reconhecimento dos policiais ilegal e intimidatório; dispensa, por parte do perito, de coletar amostra de sangue encontrada em viatura da Rotam, por considerar em pequena quantidade; omissão do juiz em levar em consideração escutas telefônicas e gravações de sistema de segurança; depoimento de testemunha que afirma ter visto, no dia seguinte, dois homens jogarem grandes sacos pretos em córrego de Goiânia; depoimento de testemunha afirmando que um dos policiais teria perguntado, dias antes do fato, se, queimando corpos junto com pneus, restariam vestígios.

A marcha da impunidade culminou com a absolvição dos acusados em sentença de 24/10/2005. Decretando a absolvição, o juiz Sílvio José Rabuske afirmava que

“É uma frustração, sem dúvida, e com a agravante de que um fato de tamanha repercussão talvez permaneça impune.

Por isso, reconhecendo minha impotência e unindo-me aos clamores dos parentes das vítimas, peço que o Ministério Público [...] recorra desta decisão, para que os juízes do Tribunal Recursal, longe das súplicas vindas de fora, recolhidos no silêncio dos gabinetes e lendo as provas inclusive nas entrelinhas, possam achar a solução mais adequada ao caso.

Quanto aos acusados, quero crer na sua inocência. Em caso contrário, sugiro que orem diuturnamente, para que o julgamento divino, certamente mais justo do que o humano, lhes seja benigno, pois é sabido que Deus, antes de baixar a mão pesada, manda seus avisos.”

¹² Artigo escrito originalmente para este relatório em outubro de 2010.

¹³ Júlio Moreira é membro da ABRAPO – Associação Brasileira dos Advogados do Povo, Vice-Presidente da IAPL – Associação Internacional dos Advogados do Povo e assistente de acusação no Caso Murilo. Correio eletrônico: julio.s.moreira@gmail.com.

Essa sentença é uma triste pérola da impunidade do Judiciário e diz muita coisa, quando a própria autoridade encarregada de julgar transfere essa responsabilidade para a justiça divina e pede que se recorra da sua própria sentença, para que um tribunal possa julgar “longe das súplicas vindas de fora”.

O Ministério Público de fato recorreu, e o Tribunal anulou a sentença, mandando de volta o processo para que fosse proferida uma nova. Assim foi que, em 17/11/2008, o mesmo juiz, após analisar as provas que haviam sido desprezadas anteriormente, aplicou a justiça e concluiu que as mortes de Murilo e Paulo Sérgio são evidentes, e que os acusados praticaram homicídio qualificado por motivo torpe, mediante recurso que tornou impossível a defesa das vítimas e para assegurar a impunidade de outro crime, além de ocultação de cadáver, e aplicou causa de aumento de pena por ser uma das vítimas menor de 14 anos. Assim, o processo foi encaminhado para julgamento pelo Tribunal do Júri, e encontra-se em fase de julgamento dos recursos apresentados pelos acusados.

Incumbido do dever de garantir a integridade do direito à vida e de promover segurança pública, o Estado é diretamente responsável pelo desaparecimento forçado de pessoas, que traduz o sequestro, assassinato e ocultação de cadáver como forma de impedir ou dificultar o processo de investigação, sendo ainda mais grave quando praticado pelos próprios agentes estatais. Assim diz a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado, de 1994, e a Convenção da ONU para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado, de 2007, segundo as quais o Estado deve punir os autores, cúmplices e acobertadores desses crimes que são considerados gravíssimas violações aos direitos do povo.

Estranhas coincidências¹⁴

Rosana Melo¹⁵

Nem me lembro mais quantas vezes escrevi a mesma matéria, com os mesmos relatos, com vítimas diferentes, ao longo destes 20 anos de jornalismo. Ontem, mais uma vez, noticiei a morte de uma pessoa, acusada de ser traficante e que, ao deparar-se com um carro da Ronda Ostensiva Tática Metropolitana (Rotam), atirou repetidas vezes contra os seus ocupantes. Por obrigação do ofício, para preservar suas vidas, os militares atiraram contra o “bandido”, que foi ferido e levado para o Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo), por dever humanitário, mas, infelizmente chegou morto ao hospital.

Como em centenas de casos já noticiados, o de ontem apresenta coincidências. O carro da polícia não tem uma marca sequer de perfuração por arma de fogo. A vítima, que até a noite de terça-feira estava sem identificação no Instituto Médico Legal (IML), apresentava ferimentos de bala nas costas. A terceira coincidência é a de que a vítima não tinha nenhum tipo de documento que pudesse identificá-la.

Os relatos dos casos ocorridos ao longo destes anos em Goiânia se parecem muito com os descritos no livro Rota 66, de Caco Barcelos, onde o jornalista descreve casos de execução de supostos bandidos por equipes da elite da Polícia Militar paulista. Fico pensando se é regra a polícia matar bandidos, ao invés de prendê-los, ou se isso é melhor para o bom desempenho da atividade policial.

Acredito que em um estado democrático, onde existem leis, normas e procedimentos a seguir, a polícia deveria prender, a Justiça deveria julgar e punir, quando for o caso. O Ministério Público deve fiscalizar as ações dos governantes e dos agentes públicos e exigir o estrito cumprimento do dever de cada um.

Onde falta educação, que o governo leve escolas de qualidade. Onde houver fome, miséria, desemprego, que o governo crie, por meio de incentivos, empregos. Afinal, esse não é o papel do governo? O Estado está se omitindo em assuntos sérios. O principal deles é a segurança pública. Não adianta falar que o problema tem suas raízes na área da educação, na perda dos valores familiares e outros tantos motivos. Não se combate crime matando. Comete-se outro.

Já passou da hora de separar o joio do trigo. Não quero incriminar os militares da Rotam. Longe disso. Acredito que a pessoa só critica aquilo que admira. E admiro muito o trabalho desenvolvido por essa tropa. A PM faz um

¹⁴ Publicado no jornal O Popular, em 10 de janeiro de 2008.

¹⁵ Rosana Melo é jornalista, repórter de Cidades do jornal O Popular, atuando na cobertura de violência e criminalidade. Correio eletrônico: rosanajornal@yahoo.com.br.

trabalho ostensivo de grande qualidade no Estado. O combate à criminalidade é eficiente e as estatísticas comprovam o que digo.

A Rotam foi criada para intervir em ocorrências de grande vulto, quando outros policiais não conseguem controlar a situação. São submetidos a treinamentos especiais, mas estão patrulhando ruas e abordando cidadãos comuns. A maioria de seus integrantes é composta por homens honestos, pais de família que saem de casa pela manhã e não sabem se voltarão, se vão enfrentar seu algoz naquele dia. São homens estressados com seu trabalho, mas com um amor à farda preta que é admirável. Eles realmente devem ter orgulho da farda, porque é a Rotam que é temida pelos bandidos.

A Rotam não deve ser temida pelo cidadão comum. Ela deve ser admirada. Ela não pode ser objeto de investigação. Tem de exercer sua função com primor, e, se no meio do caminho um criminoso morrer em troca de tiros, que o embate possa ser comprovado por meio de perícia. O socorro “humanitário” que é dado pelos militares ao levarem suas vítimas para o Hugo nada mais é do que uma manobra legal para não se preservar o local do crime.¹⁶

O ditado de que “bandido bom é bandido morto” não combina com o estado democrático de direito. Mas matar o filho de alguém e depois acusá-lo de ser bandido, um traficante perigoso ou coisa parecida, parece ter sido legitimado pelo Estado. O policial tem de ter em mente que ele é pago para defender os direitos da população, para impor a ordem e dar segurança. O agente público é funcionário do povo, representado pelo governo. Que esse desabafo faça alguma diferença, porque não sei mais em que mundo coloquei minhas três filhas.

16 Em 08.03.2010, o site do MP-GO noticiou a entrada em vigor de o ato normativo da PM estabelecendo não ser mais “permitido a policiais militares realizarem a remoção dos feridos para hospitais ou unidades de atendimento médico, salvo por orientação médica, quando houver inviabilidade do serviço especializado de socorro ou quando o fato ocorrer em municípios que não contem com serviço público de atendimento de emergência. Nestes casos, a remoção dos feridos deverá ser feita, preferencialmente, por equipe policial de apoio que não tenha participado diretamente da ocorrência.” V. <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/conteudo.jsp?page=7&base=7&conteudo=noticia/1f7f8a21e2c018b75cdb54bc7f80825e.html> Acesso em 26 out 2010, às 23h00.

Direitos Humanos e direitos de bandidos¹⁷

Haroldo Caetano da Silva¹⁸

Falar em direitos humanos é tarefa sempre espinhosa. De imediato, vêm à cabeça aqueles comentários produzidos em todo canto que remetem à ideia de que “direitos humanos são direitos de bandidos”. De fato, o discurso dos direitos humanos ganha relevo quando precedido de situações denotadoras da violência institucional praticada contra o delinquente. Vale lembrar, entre tantos, o episódio do massacre praticado no ano de 1992 no presídio do Carandiru, em São Paulo, em que a atuação da Polícia Militar paulista deixou um saldo de 111 presos mortos.

Mas no ambiente de constante medo (reflexo da cultura do medo) a que estão condicionadas as pessoas na sociedade moderna, para o que contribui sobremaneira boa parte (a parte irresponsável, merece registro) dos mass media, e diante de fatos protagonizados por agentes do Estado, principalmente policiais, que resultam na morte de delinquentes, o discurso dos direitos humanos, distorcido e manejado ao talante de alguns apresentadores de televisão, acaba por se identificar no imaginário da população como um discurso que visa à proteção de criminosos. Daí vem aquela outra máxima, muito utilizada por políticos em tempos de eleição, de que “bandido bom é bandido morto”. E os direitos humanos dão lugar, então, ao arbítrio totalitário contra o homem, bastando, para tanto, que ele seja identificado como delinquente pelo agente do Estado.

Fazendo uma rápida pausa no trato do tema em questão, lembro aqui de situação não tão rara quanto poderia parecer, de pessoas, inclusive autoridades civis e até mesmo policiais, dessas que questionam implacavelmente os defensores dos direitos humanos, quando se veem vitimadas pela violência institucional, seja diretamente ou quando algum amigo ou parente próximo é espancado ou executado arbitrariamente por ação da polícia ou é violentado no ambiente das prisões. Normalmente, ao pedir a punição dos responsáveis, argumentam que seu filho, ou amigo, ou parente próximo, não era bandido, mas se deixou levar por más companhias, ou que era apenas usuário de drogas e que não merecia morrer ou sofrer daquela maneira. Poderíamos traduzir: se não era bandido, era gente. Se era gente, deveria ver respeitados os seus direitos humanos. Ou, em outras palavras, poderíamos entender assim o recado: “direitos humanos realmente não devem existir para ‘bandidos’, mas sim para ‘pessoas’, como meu filho, meu amigo ou meu parente próximo”.

¹⁷ Publicado no jornal O Popular no dia 12 de Outubro de 2010.

¹⁸ Haroldo Caetano da Silva é promotor de Justiça com atuação junto à Vara da Execução Penal de Goiânia, desde 1995, e mestre em Direito (Ciências Penais) pela Universidade Federal de Goiás. Correio eletrônico: haroldocaetano@gmail.com.

E é talvez nesse ponto, retomando o tema proposto, que se apresenta a grande contradição na postura dos críticos dos direitos humanos. Para eles, apenas as pessoas têm tais direitos; o bandido, para os críticos, seria uma outra espécie distinta da humana, alguma coisa autoconstruída, sem pai nem mãe, brotado da rua ou da favela e, como tal, desmerecedor de direitos humanos. A partir dessa percepção, talvez enraizada naquilo que Carl Gustav Jung definiu como inconsciente coletivo, legitima-se a violação dos direitos fundamentais daquele que é suspeito ou acusado da prática do crime e dos presos em geral.

Há algo que simboliza bem essa coisificação do delinquente, reduzido a menos que pessoa logo no momento em que se vê suspeito de algum ilícito penal: ao ser detido pela polícia, o delinquente (homem ou mulher, adolescente, adulto ou idoso) é colocado no porta malas da viatura, mesmo que esta seja um carro de passeio do tipo popular (Gol, Palio). Se você, que agora lê este artigo, algum dia transportar um passageiro no porta malas do seu carro e vier a ser barrado em uma blitz, certamente sofrerá uma severa multa, além da retenção do veículo e da repreensão da autoridade de trânsito. Afinal, passageiro deve ser transportado nos bancos do veículo e fazer uso do cinto de segurança. Entretanto, a regra parece não valer para a polícia, que transporta diariamente passageiros (coisificados) em seus mínimos porta malas. A partir da suspeita da prática criminosa, o delinquente deixou de ser humano. É coisa. Não se trata de passageiro da viatura, mas de objeto indesejável, asqueroso até. Eis um primeiro exemplo que bem demonstra essa cultura arraigada na sociedade brasileira e que propugna pela desumanização do delinquente.

Se é normal transportar o delinquente no porta malas, também o é torturá-lo para a obtenção de confissão, mantê-lo em prisões imundas e superlotadas ao extremo, processá-lo sem direito a uma boa defesa (em Goiás sequer há Defensoria Pública), sujeitá-lo à violência contínua dos espaços altamente degradados dos cárceres brasileiros, sem alimentação decente, sem acesso a medicamentos básicos (“não temos nem dipirona” é o que ouço frequentemente dos diretores de presídios). Enfim, é vista como normal até mesmo a execução do delinquente, seja de forma sumária ou disfarçada em pretensas trocas de tiros nem sempre comprovadas. Pois, como na máxima já citada, “bandido bom é bandido morto”... Desde que não seja o meu filho. Nem o seu.

Drogas e violência contra os pobres¹⁹

Lourival Belém Jr.²⁰

Estabelecer políticas públicas duradouras e consistentes em qualquer área no Brasil sempre foi muito difícil. O caso das toxicomanias talvez seja mais grave porque é uma área “sem dono” e sem norte, na qual pessoas, instituições e segmentos sociais se sentem capacitados a dizer qual seria a forma correta de se lidar com o problema. É saudável que toda a sociedade se sinta responsável pelos problemas sociais, mas é preocupante que grupos com pouco entendimento do problema ou com entendimento muito moralista e repressor tenham se destacado cada vez mais na abordagem das toxicomanias.

Durante décadas criticou-se a Medicina e a Psicologia quando as duas se arvoravam detentoras das melhores condições para explicar o fenômeno, que, para uma melhor compreensão, necessitaria do concurso de outros saberes, como a sociologia e a antropologia. Como nenhuma delas sozinha é capaz de dar explicações convincentes e apontar soluções eficazes, o fenômeno das toxicomanias tem sido cada vez mais associado à violência social, que não se explica sem um fundamento sociocrítico, fundamentação esta que não interessa ao poder, pois questionaria a forma como nos estruturamos socialmente, exporia a violência das nossas relações sociais. Então, se você tem algo que é mais concreto e que a população vai entender num piscar de olhos para explicar, por exemplo, um fenômeno específico da violência na escola com o aumento do uso drogas, por qual razão você procuraria questionar o modelo pedagógico ou o neoliberalismo? Nesse sentido, as perspectivas sociopedagógicas de prevenção, normalmente de caráter formativo, democrático e libertário, vêm cedendo terreno para as perspectivas policiais, puramente informativas, baseadas na atemorização, em mitos e preconceitos.

O ambiente escolar é o espaço privilegiado para as ações de prevenção educativa e o educador deve assumir a direção desse processo, hoje ocupado principalmente por policiais travestidos de educadores, vetores dessa ideologia repressivo-moralista-cientificista.

O educador, apesar de ser a figura mais importante neste processo de prevenção, é quem atualmente se sente menos capacitado. A desvalorização da escola pode ser facilmente observada no salário pago aos educadores que têm uma função primordial num projeto de humanização da sociedade. Percebe-se, então, quem tem valor nesta sociedade violenta, desigual e excludente ao

19 Artigo escrito a partir de entrevista concedida à revista Espaço PSI, do Conselho Regional de Psicologia, 9ª região – GO/TO, ano III, n. 48, Goiânia, abril de 2009.

20 Lourival Belém Jr. é psiquiatra e documentarista. Correio Eletrônico: belemzeira@hotmail.com.

comparar-se, por exemplo, o salário de educadores e militares. Ao observar como estão degradadas fisicamente as escolas e como estão desestimulados os nossos mestres, como são humilhados os nossos alunos no ambiente escolar, como os professores têm sido vitimados pelo “burn out”, a síndrome da desistência, é possível entender porque aquele espaço vai se transformar num terreno fértil para a violência e, conseqüentemente, para o uso das drogas, que se tornam, para muitos, a única forma de enfrentar a guerra social que se instalou entre nós.

A escola deve ser respeitada como a cidade universitária. Ela não pode se deixar tomar pela paranoia policial de caça aos usuários e alguns eventuais pequenos traficantes. Temos instâncias sociais interessadas nesse clima de tensão permanente, lucram com isso, umas, financeiramente, outras, através do deslocamento dos problemas.

A perspectiva policlesca reduz a função do educador e das teorias fundamentais de um Paulo Freire, por exemplo, que valorizam a autonomia do indivíduo, da escola e da comunidade, para encampar práticas mais fáceis de estudos absolutamente pragmáticos, que podem funcionar em escolas facistóides da rede particular, que se propõem a selecionar e preparar, numa estrutura manicomial, alunos para serem aprovados nos primeiros lugares dos cursos de Medicina das universidades federais. Os que encontram qualquer tipo de dificuldade são considerados derrotados, incapazes, e, por isso, humilhados e expulsos. Os problemas de drogas e violência não são exclusivos da rede pública, na rede particular eles são escondidos, a descoberta de um aluno usuário pode levar a uma expulsão sumária, as questões político-educacionais são escamoteadas.

Cada vez mais a droga vem se tornando a única saída para um grande número de pessoas numa sociedade narcisista e hedonista, que valoriza o prazer a qualquer custo, sem se importar com o outro, uma solução mágica para todos os problemas, atenuando o seu sofrimento, a fragilidade psicológica e a desagregação sociocultural, ninguém pode negar isso.

O episódio recente do sadismo da equipe do Batalhão Escolar da PM que tirou as roupas dos alunos enfileirados no quadro-negro para tentar elucidar um suposto furto de dinheiro de uma aluna, nos dá a dimensão do sofrimento da nossa juventude pobre. Não descobriram nada, mas mostraram quem manda naquele lugar. A mídia, que havia pautado e incentivado essa parceria escola pública-polícia, e o Ministério Público, refém atemorizado da histeria dos meios de comunicação, viram nesta agressão apenas um “excesso” na “revista”. A indignação dos pais, educadores e adolescentes violentados foi relativizada e domesticada. O convênio foi assinado mesmo com esse sinal claro do que representa. Podemos aguardar o pior.

Em Goiás, a escola está perdida, desorientada, principalmente a pública, que foi abandonada pela sociedade e completamente humilhada.

Na prevenção das toxicomanias, só uma abordagem educativa radicalmente democrática pode ajudar a superar essa prática paranoico-repressiva que se instalou entre nós para punir os pobres, para controlar os despossuídos da sociedade de mercado pela força.

Ordem unida e educação²¹

Sérgio Paulo Moreyra²²

Li, há alguns dias, neste mesmo jornal, uma oportuníssima análise feita por três integrantes do Grupo de Trabalho de Política Educacional da Adufg, sobre as estranhas relações que se estabeleceram aqui mesmo em Goiás, entre educação escolar pública e Polícia Militar. Essas relações são muito preocupantes. É como se a educação escolar pública não tivesse, entre nós, uma trajetória histórica. Faz-se tábula rasa de tudo que já aconteceu, jogam-se todas as conquistas e todo o patrimônio educacional na lata do lixo, como se não tivéssemos passado por isso.

Aqui em Goiás, onde nos idos de 1965, mesmo com o autoritarismo do regime militar, não se cometeria - como não se cometeu - um retrocesso dessa ordem, como poderíamos imaginar que um dia, sem nenhuma pressão autoritária, segmentos da rede pública seriam militarizados? Aqui, onde no começo dos anos 60 o plano MB criou Centros Regionais de Formação de Professores (Catalão, Morrinhos e Tocantinópolis) e um Centro de Aperfeiçoamento (Inhumas). Aqui, onde no começo dos anos 50 conseguiu-se implantar uma moderna – para a época e para a região – estrutura de gestão escolar...

Em Goiás, onde já nos anos 30, apesar do consenso oligárquico e do fascismo do Estado Novo, se pensava pelo menos a modernização formal das estruturas de ensino e onde, com a construção de Goiânia deram-se saltos notáveis. Aqui em Goiás, onde já nos anos 20 a A Informação Goyana insistia na valorização das experiências pedagógicas, fazendo reportagens sobre escolas públicas e privadas, insistindo em marcar a importância das iniciativas do professor Euzébio, pai de Americano do Brasil.

Aqui em Goiás, onde nos anos 30 do século 19 (1835) o Presidente José Rodrigues Jardim sancionou e colocou em execução a primeira lei estadual sobre instrução pública, consolidando um ensino primário de 1º e 2º graus, com aulas coletivas para meninos e meninas, regidas por mestras e mestres civis e concursados, num claro esforço para superar a ignorância e o preconceito, e estabelecer uma política educacional.

É justamente aqui que, esquecendo e desprezando todo o passado, como se fôssemos uma sociedade de marginais, para os quais só restasse serem disciplinados à força de ordem unida, se começa a entregar, pasmem, à Polícia Militar, os colégios estaduais.

21 Publicado no jornal O Popular no dia 18 de julho de 2000.

22 Sérgio Paulo Moreyra é historiador, jornalista e professor-titular aposentado da Universidade Federal de Goiás (UFG).

A Polícia Militar não está sendo questionada. Neste capítulo, não há o que dizer sobre a PM, nem bem, nem mal. A polícia nem é chamada a esta discussão. Ela não é do ramo. O problema é termos lutado tanto, coletivamente, pelo Estado de Direito, e agora nos vemos diante do apelo ao autoritarismo. É a própria servidão voluntária. É como se a liberdade pesasse muito: a leveza é insuportável e não podemos carregá-la; encarcerem-nos para que não nos façamos mal.

Acontece que a escola é lugar de lidar com a liberdade, com a criatividade, com a originalidade e não com a disciplina da ordem unida. Numa de suas últimas entrevistas, Paulo Freire dizia que a verdadeira educação é aquela que produz perguntas e não respostas. Não creio que a Polícia Militar tenha no íntimo de sua natureza o condão de despertar perguntas, suportar divergência, alimentar a heterodoxia, criar a alteridade democrática.

Até porque as Polícias Militares têm ainda hoje uma organização que foi concebida pela ditadura militar como instrumento de poder autoritário e são imbuídas de uma lógica de atuação repressiva. São sustentadas por uma visão militar da ordem pública (que é civil), de acatamento à autoridade, de sujeição à decisão do comando e de punição exemplar. Não creio que um professor bem-formado, um educador autêntico, moldado por ideais de liberdade e de humanização do homem pudesse concordar com essa rendição.

Todos temos consciência de que vivemos um tempo difícil, no qual as figuras tradicionais que encarnavam a autoridade não são mais eficientes, não têm demonstrado eficácia moral. Vivemos numa época em que as paixões não sofrem interdição, não são controláveis, não podem ser contidas, não se submetem a freios morais eficazes que possam sustentar a sociedade. Mas isso não justifica desistir do futuro pelo passado. E que passado.

Pelo menos, alguns de nós temos consciência de que muitos de nós têm, mesmo sem admiti-lo, uma irreprimível tendência a acreditar em regras rígidas, a crer que a restrição da liberdade, que a repressão, que a hierarquização podem conduzir a uma recomposição da ordem, podem corrigir ou superar falhas e deficiências sociais. Ordem, ordem. Têm o incontrolável anseio de crer que a ordem, ordem unida, fará por seus filhos o que eles próprios, suas famílias e igrejas não puderam fazer. Precisam de soluções mágicas, precisam de um senhor. Isso representa uma inaceitável renúncia a todos os ideais de liberdade de uma sociedade verdadeiramente democrática, livre e igualitária. Ainda que tardia.

O significado da anistia

Pinheiro Salles²³

As conquistas políticas e sociais do povo, em nosso país, acontecem no bojo de um processo extremamente lento. Talvez, por isso, a ditadura militar (1964-1985) tenha conseguido segurar a anistia até o final de 1979. O pior é que, como sempre, as manobras foram possíveis no sentido de restringir essa conquista. Tudo se fez para suspender a mobilização popular e não permitir o impacto de uma insofismável vitória da democracia.

As greves operárias já desafiavam a truculência do regime autoritário. O povo retornava às ruas. Estudantes ocupavam as universidades. Intelectuais rompiam o silêncio reinante. Os presos políticos recorriam à greve de fome. Comitês de defesa da anistia se multiplicavam em todo o território nacional. Mas, ainda assim, conciliadores líderes da oposição aceitaram se sentar com representantes dos ditadores e acatar limites para a anistia inevitável.

O resultado foi a edição da Lei 6.683, de 28 de fevereiro de 1979, que teve como principal objetivo evitar a total desmoralização do governo, até buscando alternativas para impedir a punição dos agentes que atuaram nos ensanguentados porões da tortura. Importa-nos saber que a anistia, apesar de todas as deformações previstas na lei, possui um significado histórico. E, assim, deve cumprir o seu papel no aprofundamento das conquistas coletivas.

Ditadores, suas viúvas políticas e aqueles que assumem a incumbência de revigorar a ideologia que nós queremos sepultar, hoje, permanecem vigilantes na tentativa de destruir a memória das nossas lutas e inviabilizar a consolidação da democracia no Brasil. Um exemplo: o STF decidiu assegurar o benefício da anistia aos agentes que torturaram, mataram, desapareceram com cadáveres, praticaram crimes contra a humanidade.

Eles sequestraram, decapitaram, esquartejaram. Furaram olhos, afundaram crânios. Quebraram costelas. Afogaram crianças em banheiras. Urinaram em cara de presos amarrados e pendurados em paus de arara. Castraram, estupraram, extirpam seios. Ora, esses crimes, imprescritíveis, não podem ser anistiados. Se há uma decisão do STF que vilipendia a justiça e humilha a consciência democrática mundial, precisamos compreender que o STF não tem a palavra final.

Sabendo disso, o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, deputado Mauro Rubem, continua defendendo a punição dos torturadores. Ele não quer que o Brasil seja considerado

23 Pinheiro Salles é jornalista profissional, escritor e bacharel em Direito.

o país da impunidade. Não quer, evidentemente, que essa impunidade se constitua um incentivo à violência, ao crime, ao desrespeito à dignidade humana.

E como a gestação das nossas conquistas se desenvolve lentamente, mais de 30 anos depois da anistia a mobilização do povo ainda muito se justifica. Por isso mesmo, todos os brasileiros têm o dever de superar a decisão do STF, para que um dia nosso país possa conhecer a justiça, a paz e a verdadeira democracia.

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa de Goiás constitui comissão permanente deste poder, de composição pluripartidária, à qual integram sete deputados titulares e sete suplentes.

Enquanto parte do Poder Legislativo goiano, possui atribuições regimentalmente estabelecidas, não pertencendo ao seu escopo executar políticas públicas, a exemplo do Poder Executivo, nem mesmo constituir qualquer forma de tribunal ou corte que possa julgar ou sentenciar qualquer cidadão por crimes cometidos, a exemplo do Poder Judiciário.

Cabe destacar a compreensão que temos do papel do Ministério Público Estadual e Federal, enquanto parceiros e instituições de fundamental importância para a consolidação do Estado Democrático de Direito, procurando sempre cooperar na defesa dos Direitos Humanos.

Seu objetivo precípua está relacionado à promoção e defesa de sua temática, os Direitos Humanos. Nesse intuito, busca cooperar com as redes de defesa dos Direitos Humanos em Goiás e no Brasil, somando esforços com a sociedade civil organizada e instituições estatais, sem nenhuma pretensão de substituir ou competir com outros órgãos competentes.

Além de promover sua temática, esta Comissão possui atribuições legislativas, no que compete à reunião de seus integrantes para avaliar o mérito de projetos de lei afetos aos Direitos Humanos.

Recepcionar de qualquer cidadão ou entidade denúncia de violação aos Direitos Humanos constitui uma das atribuições desta Comissão, permitindo que as referidas denúncias sejam encaminhadas a entidades e instituições competentes para investigação e apuração, preocupando-se com a defesa de vítimas e a responsabilização de agressores.

Assim, encaminhamos, por meio de ofícios e representações de diversas denúncias, pedidos de informações e de proteção a vítimas, atuando junto aos Poderes Executivo e Judiciário goianos.

Destarte, no exercício de suas atribuições, como pode ser observado no presente relatório, esta Comissão organizou e colaborou em audiências públicas, palestras, debates e conferências, estaduais e nacionais, das quais participou ativamente nos últimos anos.

A primeira reunião da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa ocorreu em 20 de agosto de 1997, elegendo o deputado José Luciano da Fonseca como seu primeiro presidente.

Após trágico acidente automobilístico, que interrompeu seu segundo mandato, tirando-lhe a vida, esta Comissão teve, em novembro de 2001, um novo presidente eleito, o deputado José Lopes.

Em 3 de abril de 2003, em reunião dos deputados-membros indicados em nova legislatura, fui eleito presidente desta Comissão, a qual tenho a satisfação e o privilégio de presidir desde então.

Ao longo do período, procurei estruturar a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, com atenção a itens básicos, como determinar espaço físico próprio, e quadro de servidores.

À medida que a atuação desta Comissão ganhou visibilidade, as demandas aumentaram, tornando, por vezes, necessária a utilização de pessoal de meu gabinete para conseguir atendê-las.

Após 2008, com a posse de novos servidores efetivos, esta Comissão ampliou a qualidade técnica de seus trabalhos, especialmente no atendimento e encaminhamento de denúncias, bem como na organização de atividades e eventos que promovem e divulgam os Direitos Humanos.

Qual a maior aspiração de homens e mulheres? O advento de um mundo onde desfrutem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade. Este sentimento está presente no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, em resposta aos atos bárbaros da Segunda Guerra Mundial.

Os ativistas e as instituições que atuam com os Direitos Humanos possuem o mencionado objetivo de contribuir para que todos possam gozar destes direitos. Passadas mais de seis décadas, não é preciso dizer que há muito ainda por fazer para tornar esse mundo realidade.

Na história recente de nosso país, cerca de um terço desse tempo vivemos sob violenta ditadura, que oficialmente acabou há vinte e cinco anos, mas cujos efeitos e hábitos ainda podem ser percebidos em nosso cotidiano.

Somos o único país sul-americano que não julgou seus torturadores e o único país da América Latina onde as práticas de tortura nas prisões aumentaram em relação ao período da ditadura militar. Continuamos desconhecendo o paradeiro daqueles muitos concidadãos que pereceram nas mãos dos carrascos da ditadura.

O temor, ou talvez para alguns o terror, constitui um sentimento presente na vida de muitos brasileiros vítimas da violência concreta ou simbólica, alimentada por experiências pessoais ou midiáticas, seja pela ação de bandidos, seja pela ação de maus policiais, seja em meio a confrontos armados ou em ações discriminatórias.

Se a segurança deixa a desejar, avançamos na superação das necessidades: muita gente deixou a miséria e a pobreza, com mais de 50 milhões de brasileiros

ascendendo socialmente, renovando nossas forças para realizar o muito que ainda há por fazer.

A realidade goiana não é distinta do restante do Brasil. Por isso, nos últimos oito anos, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa se posicionou atuante na promoção e defesa dos Direitos Humanos, assegurados constitucionalmente e por tratados de que somos signatários.

O desafio contemporâneo de promover a difusão dos Direitos Humanos no Estado de Goiás apresenta obstáculos socioculturais e econômicos.

Os obstáculos culturais são propagados por meio da difusão de preconceitos e práticas sociais discriminatórios, que tendem a segregar grupos vulneráveis, ao disseminar comportamentos violentos e intolerantes, concentrando suas vítimas entre as mesmas vítimas do modelo de exploração capitalista.

A superação dos obstáculos culturais torna-se possível somente com a transformação da mentalidade e de práticas sociais das novas gerações, e, para tanto, a educação em Direitos Humanos é importantíssima.

Contudo, importa salientar que as novas ideias, para prosperarem, necessitam estar vinculadas a mudanças na base social que organiza nossas vidas, percebendo obstáculos culturais e econômicos como essencialmente integrados.

Desta forma, denunciar e combater práticas perversas da exploração capitalista, contrária aos direitos fundamentais da pessoa humana e em desacordo com a legislação brasileira, tomou posição privilegiada entre as ações desenvolvidas enquanto presidente desta Comissão.

Os interesses de grupos poderosos economicamente, com objetivo de ampliar a mais-valia expropriada dos trabalhadores, defendendo a manutenção da desigualdade social e da miséria em exércitos industriais de reserva, produzem entraves de ordem econômica à promoção dos Direitos Humanos.

Estes, como são indivisíveis, não havendo forma de hierarquizá-los, não estabelecendo prioridade por nenhum tipo específico de Direito Humano, faz com que a nossa luta aborde diversas temáticas e áreas distintas da sociedade e da Administração Pública.

Em oposição à lógica produtiva atual, que busca incessantemente a ampliação da mais-valia, saldamos os esforços de entidades que praticam a economia solidária, pela dedicação e estímulo a formas alternativas de produção, consumo e distribuição de riquezas, centradas na valorização do ser humano.

Da mesma forma, o empenho dos trabalhadores em organizar cooperativas e associações que combatam a exploração sofrida deve ser igualmente parabenizada, como forma de superar situações de alienação política e estimular a atuação de classe para si.

Nesse sentido, promover os Direitos Humanos implica em defender a reforma agrária e lutar pela ampliação de incentivos à agricultura familiar, enquanto forma ecologicamente sustentável de geração de emprego e renda.

Defendemos o direito à memória e à verdade, cobrando o esclarecimento de fatos relacionados ao “desaparecimento” de pessoas presas e torturadas durante a ditadura militar, rememorando os mais de 30 anos da anistia no Brasil.

A defesa dos Direitos Humanos passa inegavelmente pela luta em defesa da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiências, procurando contribuir para a inserção destas pessoas no mercado de trabalho, nas instituições de ensino, nos locais de entretenimento e lazer, assim como em todo edifício e vias de uso coletivo, garantindo o direito de ir e vir.

Assim, passados mais de 50 anos do descobrimento da Síndrome de Down, fato importante para o entendimento da particular deficiência das pessoas que são portadoras dessa síndrome, o preconceito se constitui como principal adversário dessas pessoas.

Como o preconceito resultante do temor humano pelo desconhecido só pode ser superado com informação, esclarecimento e solidariedade, integramos essa luta na sociedade goiana.

A defesa pela efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a luta pela educação e formação profissional de qualidade à juventude, visando a uma adequada inserção no mercado de trabalho, combatendo exploração, preconceitos e criminalização dos jovens da periferia, nos faz perceber a juventude enquanto grande desafio e oportunidade da sociedade goiana.

Assim, registro aqui meu posicionamento contrário à redução da maioria penal, defendemos a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, pois, a mudança legislativa proposta servirá apenas para agravar a condição dos mais pobres, cotidianamente criminalizados.

No ano passado, no Brasil e em Goiás, estabeleceu-se um marco na história da Segurança Pública, desenvolvido a partir do protagonismo do Governo Federal, contando, inclusive, com empenho pessoal do Presidente Lula, conseguimos realizar a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública – 1ª Conseg.

O ineditismo e as dificuldades na realização desta conferência, que ainda deve produzir muitos frutos positivos na sociedade brasileira, são resultantes da herança historicamente imposta pela ditadura militar de não haver comunicação e diálogo entre gestores públicos, profissionais de segurança e sociedade civil.

Isso deve ser mudado, a responsabilidade da Segurança Pública deve ser compartilhada, os gestores públicos, os governadores, secretários e comandantes devem ser responsabilizados por suas decisões; os profissionais de segurança devem ser vistos como trabalhadores e portadores de direitos assim como os

outros cidadãos; e a sociedade civil organizada deve colaborar e cobrar que lhe seja oferecida serviços de qualidade, com o cumprimento integral dos Direitos Humanos.

Tratando ainda da Segurança Pública, importa mencionar o apoio recebido por organizações da sociedade civil, associações de profissionais de segurança pública, com a dedicação em melhorar os serviços prestados aos cidadãos goianos.

Cabe lembrar da importância dos agentes de Segurança Pública que atuam responsabilmente, que não defendem comportamentos desviantes, agressivos e truculentos por meio da falsa ideia propagada de corporativismo, mas que defendem as centenárias instituições goianas de Segurança Pública, nas quais milhares de homens e mulheres têm seus nomes manchados pelo comportamento corrupto e irregular de poucos, que mancham a farda que vestem.

Por vezes, fui a público denunciar violações cometidas por policiais, assim como defendê-los, quando vítimas. Interesses mesquinhos de veículos e programas de comunicação tentam associar a defesa e a promoção dos Direitos Humanos à defesa de bandidos, cumprindo um desserviço ao interesse público de estabelecer uma sociedade justa e menos violenta.

Os Direitos Humanos são direitos de todos, inclusive dos agentes de Segurança Pública. Portanto, defendê-los implica em defender os policiais e seus interesses, enquanto pessoa humana portadora de direitos.

Recentemente, em 2009, participamos da organização de duas outras conferências nacionais, a 1ª Conferência Nacional de Comunicação, da qual a Assembleia Legislativa foi protagonista na realização da etapa estadual, e a Conferência de Cultura, por acreditarmos que, enquanto Direito Humano, um povo pode manifestar-se livremente e expressar sua tradição.

A Assembleia Legislativa de Goiás convocou e custeou a realização da 1ª Conferência Estadual de Comunicação de Goiás, ficando a cargo da Comissão de Direitos Humanos desta Casa a função de Secretaria Executiva da conferência.

Sobre a realização desta atividade, devo ressaltar o empenho da presidência desta Casa e o comprometimento e competência de seus servidores merecedores de elogios, assim, aproveito para registrar meu agradecimento.

A sociedade civil organizada teve seu espaço garantido, contando com a atuação de representantes de diversos segmentos, inclusive com o segmento empresarial.

O resgate e a valorização da cultura goiana sempre foram tratados de minha parte como de grande relevância, desta forma, ao completar 120 anos do nascimento da poetisa Cora Coralina, destacamos a importância de recuperar

nossa herança cultural, homenageando a poetisa e aqueles que contribuem para o desenvolvimento cultural em nosso Estado.

O patrimônio cultural de Goiás, assim como a produção de conhecimento e novas tecnologias, passa pela defesa da educação goiana e de nossas universidades. Nesse sentido, ao longo do presente, realizamos audiência e participamos de manifestações de educadores, trabalhadores e alunos em defesa da educação em nosso Estado.

Outra bandeira que, por décadas, trago em minha trajetória é a da defesa da saúde pública, exigindo serviços de qualidade aos cidadãos e o tratamento digno merecido aos profissionais da área de Saúde, que, por tanto tempo, foram vítimas da negligência de gestores.

Desde 1960, percebemos que a criação do Distrito Federal trouxe consigo a formação de uma faixa periférica de despossuídos vítimas da especulação imobiliária e da negligência de gestores públicos, comumente conhecida como “Entorno”.

A inclusão da população residente no Entorno do Distrito Federal foi, nestes anos, objeto de nossa atuação parlamentar, levando-nos a estabelecer parcerias com organizações de sociedade civil atuantes na área, visando à superação das deficiências locais.

Nossa participação nas paradas do orgulho LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis – de Goiânia e Anápolis, assim como no acompanhamento de denúncias de agressões e de qualquer outra forma de preconceito, constitui aspecto fundamental para efetivação dos Direitos Humanos.

O combate aos entraves culturais estabelecidos pela tradição e por preconceitos deve ser superado, não permitindo que estes sirvam de desculpa para se opor à construção de uma sociedade justa e digna.

Dessa forma, dou ênfase na importância estratégica que a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – possui para a defesa e promoção dos Direitos Humanos em nosso país. Resultado da participação cidadã e democrática de mais de 14 mil brasileiros, no esforço integrado à 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, o PNDH-3 constitui uma ferramenta de relevância para a consolidação de nossas instituições e superação de preconceitos.

Assim, com carinho especial e a satisfação de ver eleita a primeira mulher presidente de nosso país, reforço nosso compromisso com a luta pela igualdade e a superação de preconceitos contra as mulheres, com o objetivo de consolidar metas atingidas e manter o progresso continuado sobre aspectos ainda fragilizados.

Da mesma forma, aqueles que se dedicam a preservar nossas raízes, na defesa da diversidade cultural e religiosa brasileira, devem ser lembrados,

ganhando espaço e meios para desenvolver-se, destacando aí os povos indígenas, os movimentos de religiões de matrizes africanas e a comunidade cigana.

Nossa história pela luta antimanicomial não é recente, na qual diversas organizações da sociedade civil colaboram com fóruns e com entidades ligadas à defesa dos serviços de saúde mental, assim como de seus usuários.

Por fim, pretendo destacar que a implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos torna-se instrumento privilegiado na superação de entraves percebidos na promoção dos Direitos Humanos, na superação de obstáculos de ordem sociocultural e no combate a preconceitos, criando uma cultura de implementação e valorização dos Direitos Humanos.

Existem entraves estruturais que podem impedir ou retardar a promoção dos Direitos Humanos, por vezes no interior de instituições e órgãos estatais.

Cabe aqui registrar que, em nossa opinião, a população goiana sofre com a precariedade da Segurança Pública. Recentemente, foram feitos concursos para as Polícias Civil e Técnico-Científica, que, segundo membros do Ministério Público, encontram-se sucateadas e incapazes de atender a demanda, impossibilitando a apuração de muitos crimes e o julgamento e condenação de seus autores.

Os processos dos crimes cometidos por militares amontoam-se aguardando sua prescrição na Auditoria Militar, que, por 13 anos, ficou sem juiz titular. A lentidão do Judiciário, associada à ausência de punições administrativas, permite que militares acusados de crimes graves, inclusive contra a vida, continuem em seus postos e sigam sendo promovidos.

A Ouvidoria Geral da Secretaria de Segurança Pública, a quem caberia exercer o controle externo da atividade das corregedorias vinculadas àquele órgão, como o próprio nome indica e ao contrário do que é recomendado, está inserida na estrutura da própria Secretaria de Segurança Pública, sendo dirigida por servidor daquele órgão.

Depois de anos de atraso em relação à maioria dos demais Estados do país, mesmo com a Lei de sua criação datando de 2005, o que por si só constitui explícito descaso, apenas em 2009 finalmente haverá o provimento de apenas quarenta defensores públicos.

Falta-nos uma divulgação ampla, periódica, regular e detalhada das estatísticas de criminalidade, o que dificulta o trabalho de acompanhamento das políticas públicas no setor, privando a sociedade civil organizada de conhecer a realidade, sem se submeter ou se comprometer através da participação em grupos coordenados pela própria Secretaria de Segurança Pública.

Como resultado, reina a impunidade, campo fértil para se deixar de lado o direito à vida e a presunção de inocência, atropelados pelos juizes-carrascos dos grupos de extermínio integrados por policiais, cuja atuação na Grande Goiânia,

no interior e no Entorno do Distrito Federal foi denunciada pelo Ministério Público Estadual.

Essa situação termina por equiparar os agentes públicos envolvidos aos piores tipos de criminosos, a pretexto de estarem fazendo uma “limpeza”, atuando sob o silêncio das corporativas instituições de correição. Argumento este que há 40 anos se sabe falso, como mostrou a investigação do Esquadrão da Morte em São Paulo, feita no auge da ditadura militar.

Longe de livrar a sociedade de marginais, tratava-se de um esquema que explorava atividades ilegais e favorecia alguns grupos criminosos em detrimento de outros.

Assim, com exceção da inexistência de registro de milícias, a situação estadual não diverge da nacional apontada pelo relator especial das Nações Unidas para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, em seu recente relatório sobre o Brasil, publicado em março de 2009.

Importa recordar que o ambiente de ameaça não poupou nem mesmo o Poder Legislativo goiano, no lamentável episódio da invasão intimidatória da Assembleia Legislativa, em 2007, por integrantes de grupo policial especializado, liderado por seu então comandante.

No ano de 2009, houve um relevante marco para a história da Segurança Pública goiana, em inédita operação conjunta entre instituições públicas, resultando no desbaratamento de grupo de extermínio que atuava na região de Aragarças, com destaque meritório à coragem dos agentes públicos então ameaçados, especialmente pela atuação da promotora de justiça e da delegada do município em questão.

Assim, é preciso negarmos o ambiente e a cultura do medo, amplificados pela mídia sensacionalista, que, com objetivos privados de ampliar seus lucros, acaba por intencionalmente ou não alimentar práticas terroristas de determinados agentes de Segurança Pública.

Mas não é preciso que seja assim. Insistir no que não funciona é desperdiçar recursos, prolongar e agravar a situação caótica que vivemos. Mais verbas, mais viaturas, mais tropas especializadas, mais violência não resolverão o problema.

Vários documentos produzidos nas iniciativas de que participou a CDH nos últimos anos trazem em detalhe medidas a serem implementadas para termos uma mudança efetiva: os relatórios da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

Sinteticamente, o que os documentos propõem é a construção de um novo modelo com transparência, participação popular e respeito pela dignidade

do cidadão, policial ou não, usando os conhecimentos acumulados no Brasil e no mundo nas últimas décadas no trato da violência para a elaboração de políticas públicas.

A experiência de Diadema prova que, havendo vontade e espírito democrático, é possível agir de forma inovadora e garantir à população uma vida com mais segurança, sem medo e com suas necessidades atendidas.

Com esse intuito, tivemos a satisfação de realizar, em parceria com o Instituto Goiano de Educação, Estudos e Pesquisa em Segurança Pública (IGESP), o 1º Seminário dos Guardas Cíveis Municipais do Estado de Goiás, com a temática “Segurança Pública Voltada para a Cidadania”, visando contribuir para a resolução dos entraves contemporâneos no setor.

A Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, enquanto instância do Poder Legislativo, continuará atuando para que seja também transformada a realidade em Goiás, fomentando e ampliando a discussão da questão da Segurança Pública em busca da implantação de um novo modelo, respeitador dos Direitos Humanos, monitorando e propondo melhorias na atuação dos demais Poderes, para que esse objetivo seja alcançado.

Longe de olvidarmos outras temáticas dos Direitos Humanos, que devem ser adequadamente entendidos como complementares e indissociáveis, chamo atenção para a necessidade da consolidação dos serviços básicos na saúde, educação, moradia, acesso democrático à justiça, entre outros.

Contudo, não posso me omitir diante dos diversos casos que nos procuram em explícito descontentamento com os serviços de Segurança Pública, em que, por vezes, quem deveria proteger é o agressor. Assim, concluo afirmando que este talvez seja o grande, senão o maior, entrave político de nossa geração, a construção de uma Segurança Pública goiana cidadã.

MAURO RUBEM

Deputado Estadual – PT/GO
Presidente da Comissão de Direitos Humanos,
Cidadania e Legislação Participativa

Violência Policial:

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa (CDH) recebe diversas denúncias, cujo motivo principal é o abuso de poder, que pode ser definido como o uso desproporcional do poder jurídico de que dispõe a autoridade no exercício de suas atribuições.

Geralmente, a CDH aciona a Secretaria de Segurança Pública, a respectiva Corregedoria, o Ministério Público e demais autoridades competentes para que as denúncias envolvendo os policiais de comportamento desviante sejam averiguadas na esperança de que os responsáveis também sejam punidos, em defesa do Estado Democrático de Direito e da preservação dos Direitos Humanos.

Denúncia nº 11 – Março/ 2009

Denunciante que alegou ser vítima de ameaça, agressão física, perseguição e extorsão praticada por policial militar que atua na região do Balneário Meia Ponte, em Goiânia.

Após um período de relativa tranquilidade, o denunciante voltou a procurar esta Comissão em agosto de 2010, alegando sentir-se coagido pelos mesmos agressores, e que recentemente passaram a ficar parados com explícita intenção de assediá-lo, em frente ao estabelecimento comercial do qual é proprietário.

Denúncia nº 12 – Março/ 2009

Denunciante relatando que, no julgamento dos policiais militares que supostamente teriam matado seu neto, não foram apresentadas todas as provas acusatórias, em especial o documento que comprova a ocorrência de tiro a curta distância.

Denúncia nº 18 – Março/ 2009

Integrante da Associação de Resgate e Cidadania de Goiás apresentou denúncia de violência sofrida pelos integrantes do grupo quando adentraram as galerias desta Casa de Leis para fazer manifestação em apoio à democracia.

Denúncia nº 20 – Abril/ 2009

Denunciante relatou que sua casa (quintal) fora invadida por vários policiais civis, o fato durou cerca de 5 horas, sem que os policiais apresentassem ordem judicial para tal ação. O denunciante informa também que teve as portas e janelas de sua casa forçadas e seus dois cachorros dopados pelos policiais.

Conforme o mesmo, o fato ocorreu devido à presença de uma hóspede em sua casa, sendo que a mesma alega que vem sendo extorquida por dois destes policiais que também teriam invadido sua casa.

Denúncia nº 21 – Abril/ 2009

Jovens em situação de rua que foram agredidos por um tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás no Setor Central da cidade de Goiânia, que supostamente teria jogado solvente de tinta no rosto dos mesmos. Relataram também outros episódios de violência sofridos por eles, como terem seus pertences queimados e serem agredidos fisicamente pelos policiais.

Denúncia nº 22 – Abril/ 2009

Estudante de Direito da UFG formalizou denúncia de violência policial sofrida por ele quando foi agredido e detido indevidamente por um tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás. Mediante isso, foi-nos solicitado que provocássemos o Ministério Público Estadual e a Secretaria de Segurança Pública.

Depois de formalizada a denúncia, a vítima refletiu e solicitou que por ora nenhuma providência fosse tomada.

Denúncia nº 27 – Maio/ 2009

Tortura sofrida por detento da Polícia Civil que atuava na cidade de Itumbiara, município de Goiás. A vítima se encontrava presa quando foi espancada. A família contou-nos que, após a agressão, o mesmo foi transferido para Goiânia, sem, no entanto, serem avisados de seu paradeiro.

Denúncia nº 29 – Maio/ 2009

O denunciante relatou que fora espancado no terminal da Praça da Bíblia por policiais militares, por volta das 22 horas, sob a alegação de prática de atos obscenos.

Segundo seus relatos, os policiais o levaram para o Rio Meia Ponte, próximo ao Jardim Novo Mundo e o espancaram. No dia seguinte, às 19h30, foi abordado novamente pelos mesmos policiais que o retiraram à força do Eixo Anhanguera e o levaram, desta vez, para uma área em frente ao Parque Mutirama e novamente o espancaram.

Denúncia nº 31 – Maio/ 2009

A denunciante relatou o desaparecimento de seu filho de 19 anos, e, posteriormente, fora informada por conhecidos que o mesmo teria sido assassinado por policiais militares.

Segundo ela, o filho encontrava-se preso na Delegacia do Departamento de Polícia Civil de Alvorada do Norte – GO, por suspeita de assalto, vindo a fugir da mesma em fevereiro de 2009, quando então a contactou por telefone, contudo, depois deste telefonema afirmou não ter conversado novamente com o filho.

Foi, então, informada que policiais militares, acionados pelo delegado local para a recuperação do preso, teriam assassinado seu filho e possivelmente queimado o corpo.

Denúncia nº 33 – Maio/ 2009

O denunciante relatou que, em maio de 2009, voltava do trabalho por volta de 01h30, quando foi abordado e agredido por dois policiais militares no bairro São Francisco na cidade de Goiânia, e, em consequência desta violência, teve seu braço quebrado.

Foi solicitado aos órgãos competentes todo auxílio legal, no sentido de garantir a sua integridade física e a efetivação de seus direitos enquanto cidadão.

Denúncia nº 41 – Agosto/ 2009

Violência por parte de integrantes da Ronda Ostensiva Tático Metropolitana (Rotam) da Polícia Militar do Estado de Goiás. Segundo a denunciante, seu marido foi executado por quatro policiais da Rotam em agosto de 2007, em sua residência, situada no Parque Anhanguera II, Goiânia - GO.

Denúncia nº 43 – Setembro/ 2009

Abordagem truculenta de policiais militares enquanto grafiteiros faziam um trabalho de revitalização em pontos que foram pichados e depredados na região do Setor Sul em Goiânia.

Três grafiteiros da organização não governamental Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás (Ceneg) teriam sido tratados como vândalos pelo PMS e agredidos verbalmente com palavras racistas por uma moradora da região.

Segundo os denunciantes, o trabalho de revitalização dos muros, becos e vielas do Setor Sul fora autorizado pela Associação dos Bairros e, mesmo assim, os mesmos são vítimas de maus tratos pela polícia.

Denúncia nº 44 – Setembro/ 2009

Perseguição e ameaças por parte de um delegado do Departamento da Polícia Federal, Superintendência Regional Goiás.

O fato teria iniciado após o delegado não conseguir efetivar o cumprimento de um mandado judicial do irmão do denunciante, iniciando, assim, a perseguição não só do denunciante, mas de toda sua família.

Denúncia nº 53 – Outubro/ 2009

Violência por parte de integrante da Polícia Militar sofrida por vigilante de veículos. O denunciante relatou que presenciou as agressões ocorridas no Setor Universitário e que depois das agressões os vigilantes foram levados em viatura policial, reaparecendo duas horas depois.

Denúncia nº 54 – Outubro/ 2009

Abuso de poder e violência policial, praticada em setembro e outubro de 2009, por oficial de justiça e dois policiais civis que acompanhavam o mencionado oficial.

Trata-se de atuação truculenta, com constrangimento e exposição a situação vexatória, ao realizar ameaças de prisão a parentes e a vizinhos do denunciante e sua esposa.

Os fatos ocorreram durante o cumprimento de mandados de prisão motivados por não pagamento de pensão alimentícia por parte do denunciante, proveniente de filhos do primeiro casamento.

Longe de procurar dispensar o denunciante de suas responsabilidades paternas, o encaminhamento dessa denúncia visou ao esclarecimento dos procedimentos adotados pelo oficial de justiça e policiais civis envolvidos, entendendo que o estabelecimento do Estado Democrático de Direito passa pelo respeito à Lei e cumprimento de mandados, porém, com o rigoroso respeito a normas de conduta e procedimentos legalmente estabelecidos.

Denúncia nº 55 – Outubro/ 2009

Práticas de violência, que, segundo o denunciante, são constantes por parte de integrantes da Ronda Ostensiva Tática Metropolitana (Rotam), na Vila Coronel Cosme, Goiânia - GO.

O fato que levou à denúncia foi o assassinato do irmão do denunciante pela Rotam, em outubro de 2009, com quatro tiros. O mesmo afirma que as informações divulgadas pela Rotam à imprensa no dia do assassinato não são

verdadeiras, pois seu irmão seria dependente químico, apesar de os policiais o identificarem como traficante.

Denúncia nº 61 – Novembro/ 2009

Violência supostamente praticada por policiais militares do Estado de Goiás, que, segundo o denunciante, integrante da Guarda Municipal de Goiânia, a agressão teria ocorrido em seu posto de serviço, durante seu expediente, no Colégio Engenheiro Antônio Felix da Silva, Jardim Europa, Goiânia - GO.

O denunciante alega que fora violentamente derrubado, imobilizado e algemando, sendo aspergido spray de pimenta em seus olhos, permanecendo por quase uma hora imobilizado de bruços no chão.

Após o ocorrido, a vítima foi levada à 20ª Delegacia de Polícia Civil e lavrou-se boletim de ocorrência por desacato e resistência à prisão em seu desfavor.

Assédio Moral:

Atos e comportamentos agressivos que visam, sobretudo, à desqualificação e desmoralização profissional e à desestabilização emocional e moral dos(s) assediado(s), tornando o ambiente de trabalho desagradável, insuportável e hostil, ensejando, em muitos casos, o pedido de demissão do empregado, que se sente aprisionado a uma situação desesperadora, e que muitas vezes lhe desencadeia problemas de saúde de ordem orgânica e psíquica.

É o resultado de comportamentos desviantes por parte de superiores que extrapolam suas atribuições, o que contraria a realização do Estado Democrático de Direito.

Deste modo, importa observar sucintamente que práticas de assédio moral no ambiente de trabalho possuem consequências jurídicas. Civilmente, o assédio moral pode ensejar ações de indenização por dano moral e até mesmo dano material. Administrativamente, pode resultar ao agressor em sanções disciplinares, como advertência, exoneração e demissão.

Denúncia nº 13 - Março/ 2009

Integrante do Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cívicos, Socorristas e Salva-vidas das Empresas e das Prestadoras de Serviços do Estado de Goiás (Sindibombeiros-GO), nos relatou haver desrespeito normativo na conduta de oficiais e integrantes do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Goiás (CBM-GO).

Em junho de 2008, o Sindibombeiros-GO teria denunciado à Gerência de Correições e Disciplinas do CBM-GO e ao Diretor de Defesa Civil do Estado de Goiás o descumprimento da Norma Técnica NT-17 do CBM-GO, com o emprego de bombeiros militares no desempenho irregular de atividades de bombeiros civis, com a conivência e envolvimento de oficiais do CBM-GO no processo de fiscalização destes estabelecimentos.

Denúncia nº 38 – Julho/ 2009

Prisão de integrante da Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás - ASSOF, função esta que fora destituída, bem como da prisão de um soldado, após participarem de ato público em desfavor do Governador do Estado de Goiás.

Dessa forma, a Comissão solicitou a revisão deste caso, para que o denunciante possa ser colocado em liberdade e reconduzido ao cargo da ASSOF, bem como o soldado.

Denúncia nº 48 – Outubro/ 2009

Servidor público estadual e artista plástico goiano declarou ser vítima de assédio moral em seu local de trabalho pelo seu superior, cerceando seu direito constitucionalmente garantido de expressar sua opinião enquanto cidadão e artista.

Observa-se que, segundo a denúncia, faz-se necessário o esclarecimento das atribuições deploráveis de prática de assédio moral difundida na Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL.

Denúncia nº 56 – Outubro/ 2009

Policial militar do Estado de Goiás relatou ser vítima de assédio moral e perseguição política dentro da Corporação, alegando injustiça no seu processo de expulsão da PM.

Violência contra Idoso:

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, institui o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei, assegurando-se-

lhe, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Denúncia nº 08 – Março/ 2009

Violência contra idosos, cadeirantes e estudantes nos terminais e plataformas de ônibus do Eixo Anhanguera, o que representa sérias dificuldades para o acesso aos ônibus.

Denúncia nº 14 – Março/ 2009

Irregularidades existentes na Casa de Morada para Jovens da Terceira Idade Nosso Rancho, situada no município goiano de Águas Lindas de Goiás.

As denúncias são de maus tratos, agressões físicas, falta de alimentos, dentre outras, e a diretoria ainda faz o uso indevido de aposentadorias e convênio médico dos mesmos. A estrutura física e sanitária do estabelecimento é inadequada, e não possui alvará de funcionamento.

A CDH solicitou junto aos órgãos competentes a possibilidade de averiguação da estrutura física e higiênico-sanitária do referido estabelecimento, no intuito de garantir a integridade física e os direitos das pessoas idosas atendidas pela instituição.

Denúncia nº 32 – Maio/ 2009

Moradora do Setor Sul procurou esta Comissão no momento em que estava sendo despejada da residência que habita há 33 (trinta e três) anos. A denunciante e seus familiares que se encontravam, à época, desabrigados, acreditavam que o processo judicial estava em fase de negociação, sendo todos surpreendidos com a ação de despejo da Procuradoria Geral do Estado.

A Comissão se preocupa com a preservação ambiental da região, mas ressalta a relevância do compromisso do Estado brasileiro com a justiça social, sendo estranho verificar o despejo de uma família de baixa renda e a omissão por parte das autoridades estatais para com casas de eventos, comércio e grandes empresas em situação semelhante.

Denúncia nº 39 – Agosto/ 2009

Familiares da vítima, preocupados com o agravamento da saúde do mesmo, que se encontrava detido na Cadeia Pública de Aragoiânia, vieram até a CDH formalizar denúncia.

Por ter mais de 73 anos de idade e se encontrar em situação prejudicial ao seu estado físico, o Poder Público possui a obrigação de assegurar ao idoso a efetivação do direito à vida, à saúde e à alimentação, nesse caso, adequadas ao seu estado de saúde.

Assim, a Comissão solicitou providências para avaliar a possibilidade de realizar o cumprimento da pena em adequadas condições de saúde (higiene) e assistência.

Maus Tratos:

O art. 136 do Código Penal Brasileiro tipifica o crime de maus tratos: expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-o de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.

É punível com detenção de 2 meses a 1 ano, ou multa. E se do fato resulta lesão corporal de natureza grave, a pena é aumentada para a reclusão, de 1 a 4 anos, se resulta a morte, reclusão de 4 a 12 anos, aumenta-se à pena um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos.

Denúncia nº 01 – Janeiro/ 2009

Advogada e familiares de detento que se encontrava no município de Caldas Novas - GO, para registrar a preocupação quanto à integridade física e o risco de morte.

A vítima já foi solta por decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no entanto, foi pedido o recambiamento para o município de Redenção, no Estado do Pará, sendo que a família teme pela vida do mesmo durante a transferência para o Pará.

Denúncia nº 30 – Maio/ 2009

Vítima de maus tratos e agressões por parte dos servidores de Pronto-Socorro Psiquiátrico Municipal. A denunciante relata que foi levada do Ministério Público Estadual, após sofrer convulsão, pelo Samu, ao referido Pronto Socorro.

Denúncia nº 62 – Novembro/ 2009

Denúncia contra clínica para tratamento de dependência química em Goiânia, na qual o filho do denunciante encontrava-se internado.

Relatou que seu filho foi vítima de preconceito e agressões físicas. Após o fato, o denunciante foi informado pela clínica que teria que interromper o tratamento, retirando seu filho por medida de segurança.

Denúncia nº 64 – Dezembro/ 2009

O denunciante relatou ter sido vítima de maus tratos dentro do Presídio da cidade de Paraúna, município de Goiás, após ser preso por causar acidente automobilístico.

O mesmo é portador de necessidades especiais e ficou preso por 40 dias, e, durante todo esse período, ficou sem sua cadeira de rodas, sem condições de se locomover, necessitando do auxílio dos outros presos que se encontravam na mesma cela.

Violência contra a Mulher:

Ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

É uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que conduziram à dominação e à discriminação contra as mulheres pelos homens e impedem o pleno avanço das mulheres.

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma violação aos Direitos Humanos. Desde então, os governos dos países-membros da ONU e as organizações da sociedade civil têm trabalhado para a eliminação desse tipo de violência, que já é reconhecido também como um grave problema de saúde pública.

Cabe salientar que o desrespeito aos Direitos Humanos, em se tratando de violência contra a mulher, passou a contar com importante instrumento normativo, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), que define como violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Denúncia nº 09 – Março/ 2009

Esta Comissão recebeu representantes do Movimento Negro Unificado de Goiás, Companhia Teatral Zumbi dos Palmares e Grupo de Mulheres Negras Samba Crioula, que alegaram sofrer coação de policiais e de assessores da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, que estavam

proibindo-os de entrar na reunião do Comitê Gestor Kalunga, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Denúncia nº 47 – Setembro/ 2009

Violência contra a mulher e, segundo relato, tanto a denunciante quanto a filha (menor de idade) foram vítimas de agressões físicas e verbais, com palavras vexatórias e de baixo calão pelo esposo de sua sobrinha.

Alega que a polícia se negou a registrar ocorrência por estar em greve, sendo orientada pelos policiais que fizesse um exame de corpo delito e retornasse somente após o término da greve.

Denúncia nº 60 – Novembro/ 2009

Estiveram nesta Comissão marido e mulher para denunciar suposta rede de pedofilia, alegando que sua filha adolescente é vítima dessa rede. Alegam estarem sofrendo ameaças de morte e perseguição desde que denunciaram o caso à Polícia do Estado de Goiás.

Ameaça de Morte:

Reconhecido como crime em diversas jurisdições modernas, a ameaça de morte por vezes se encontra associada a outras formas de violações, sendo praticada no intuito de constranger ou dissuadir a vítima de resistir às violações correlatas ou mesmo de impedir possível denúncia.

Após a realização da denúncia e a consequente investigação dos atos praticados pelo agressor, cessa a razão da referida ameaça, podendo resultar na interrupção das violações.

A legislação brasileira (Código Penal, art. 147) tipifica como crime qualquer ameaça de causar mal injusto ou grave, além da mencionada ameaça de morte, prevendo punição de seis meses a um ano de detenção, ou multa.

Denúncia nº 51 – Outubro/ 2009

Invasão de domicílio e ameaça de morte no município de Santa Maria – DF. O denunciante teve sua chácara invadida pelo denunciado, que o ameaçou de morte na ocasião.

Temendo pela própria vida, a vítima procurou a Justiça em Valparaíso e não obteve êxito no caso. Acredita-se que não há empenho na entrega de intimação ao denunciado.

Denúncia nº 52 – Outubro/ 2009

Ameaças de morte sofridas pelo denunciante, que afirma já ter sido vítima de outras quatro tentativas de homicídio no interregno de maio de 2003 e outubro de 2004.

Segundo o denunciante, que possuía comércio no município goiano de Moiporá, por motivos de cobranças feitas a clientes, foi ameaçado de morte pelos mesmos.

Denúncia nº 57 – Outubro/ 2009

Ameaça de morte praticada por mulher desconhecida, segundo o denunciante, sua atuação na defesa do meio ambiente, especificamente pela preservação da região do Rio Meia Ponte, seria a motivação de tal ameaça.

O denunciante afirma ter retornado à Goiânia, deixando a região de Tocantinea – TO, por motivo semelhante, onde atuava na defesa da reserva indígena do povo Xerente.

Outras Denúncias:

Denúncia nº 07 – Março/ 2009

Internação psiquiátrica involuntária. Segundo a vítima, que estaria internada em clínica de psiquiatria desde que sua irmã, por meio de uma abordagem violenta, com a intervenção da polícia, a retirou de dentro da casa, algemou-a e a internou, violando seus direitos, uma vez que prefere esgotar as possibilidades terapêuticas extra-hospitalares disponíveis na rede assistencial.

Denúncia nº 28 – Maio/ 2009

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás (FETAEG) pede acompanhamento das reivindicações da Convenção Coletiva de Trabalho do Setor Canavieiro Goiano, como forma de garantia da segurança dos trabalhadores, frente ao histórico recente, que mostra um quadro de repressão por parte da Polícia Militar do Estado de Goiás contra esses trabalhadores.

Denúncia nº 02 – Fevereiro/ 2009

O denunciante procurou esta Comissão solicitando todo e qualquer auxílio possível em prover agilidade à investigação do triplo homicídio ocorrido em Aragoiânia, cidade do interior de Goiás com cerca de 7,5 mil habitantes, situada a

42 km da capital. O referido assassinato de três jovens comoveu a região por sua barbaridade, sendo decretado luto oficial no município.

Denúncia nº 03 – Fevereiro/ 2009

Moradora do município de Quirinópolis formalizou denúncia de que teria sido induzida e constrangida a doar seu filho recém-nascido a um casal, em janeiro de 2009.

A situação apresentou indícios de práticas associadas ao tráfico de seres humanos com ramificações para além das fronteiras nacionais, alegando haver casos semelhantes no mesmo município.

Denúncia nº 35 – Junho/ 2009

Denunciante que manifestou explícita insatisfação com o trabalho desempenhado pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás no que compete à investigação do homicídio de seu filho, morto em abril de 2006, no município de Hidrolândia - GO.

Denúncia nº 40 – Agosto/ 2009

Integrante de sindicato de Guarda Municipal alega que o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta não estaria sendo cumprido.

Diante do exposto, os prazos estabelecidos em 30 dias foram ultrapassados, levando os guardas municipais do referido município a trabalhar em condições inadequadas, sem fardamento completo e equipamentos de segurança mínimos, negligenciando seus direitos enquanto trabalhadores e cidadãos.

Denúncia nº 42 – Agosto/ 2009

Perseguição política e violência policial praticada no município goiano de Senador Canedo. O denunciante nos procurou relatando que representa servidores municipais daquela cidade.

Na ocasião, distribuíram panfletos sobre a cobrança de bilhete de ônibus em frente ao clube municipal dos servidores públicos, e, após uma reunião do sindicato, teriam sido surpreendidos por sargento da Polícia Militar, que ameaçou de morte e jogou spray de pimenta no rosto do denunciante. Depois do incidente, o mesmo foi até uma Delegacia de Polícia para fazer exame de corpo delito e, a todo momento, teria sido ameaçado e intimidado.

Denúncia nº 45 – Setembro/ 2009

Pai de adolescente procurou esta Comissão no intuito de formalizar denúncia de irregularidades na sentença de condenação de seu filho por pixar muros da cidade de Novo Gama, município de Goiás. Segundo o denunciante, o processo não teria seguido os trâmites legais, não concedendo ao réu o direito de ampla defesa.

Denúncia nº 58 – Outubro/ 2009

Impossibilidade de tratamento contra dependência química em favor de reeducando detido em flagrante por furto, detido na Casa de Prisão Provisória.

A mencionada denúncia foi realizada pela avó do reeducando que supostamente continuaria a fazer uso de drogas na instituição penitenciária, persistindo a causa que o levou a cometer o delito. Foi solicitada a realização de pedido às autoridades competentes para que avaliassem a possibilidade de transferi-lo a instituição que, enquanto cumprisse possível pena, lhe fosse oferecido oportunidade de tratamento.

Denúncia nº 59 – Outubro/ 2009

Prática de desocupação forçada de 372 famílias que ocuparam casas no bairro Lunabel, no município goiano de Novo Gama.

Trata-se de 372 casas destinadas à população residente em áreas de risco, localizadas em terreno cedido pelo município, construídas em parceria com o Ministério das Cidades, com recursos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC, do Governo Federal. Contudo, as casas em questão se encontravam desabitadas e construídas a longa data.

Violência Policial:

Denúncia nº 03 – Fevereiro/ 2010

Vítima de violência policial. Segundo relato do denunciante, em novembro de 2009, enquanto percorria a Avenida Goiás no Centro de Goiânia, foi abordada por uma viatura da Agência Municipal de Trânsito – AMT, ocupada por dois policiais militares.

A vítima alega que um dos policiais a tratou de forma incivilizada, com tom de voz agressivo e exaltado, aplicando tapa na nuca, rasteira e chutes nas costas, braços e pernas.

Após a explícita sessão de espancamento, o denunciante foi levado à Primeira Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia, do Departamento de Polícia Civil do Estado de Goiás, onde foi registrado um TCO por parte do policial agressor sob a acusação de desacato, desobediência e resistência à prisão, na tentativa de encobrir o abuso cometido.

Denúncia nº 20 – Abril/ 2010 (Cont. da Denúncia nº 03 – Fevereiro/ 2010)

Vítima de violência policial esteve novamente nesta Comissão alegando que, após Audiência de Conciliação com os policiais agressores, fora perseguido e abordado de forma truculenta pela Polícia Militar.

Na abordagem, a PM verificou que o denunciante portava uma intimação da Corregedoria. Fora algemado e levado até a Delegacia do Setor Urias Magalhães, onde o coagiram e o ameaçaram.

Denúncia nº 04 – Fevereiro/ 2010

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa recebeu da Coordenação-Geral de Combate à Tortura da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – CGCT/SEDH/PR, denúncia contra policiais militares da Polícia Militar do Estado de Goiás, do 3º Comando Regional da Polícia Militar.

Segundo informações da denunciante, em outubro de 2009, dois policiais arrombaram o quarto do Hotel Fênix, localizado no Centro da cidade de Anápolis, município de Goiás, e espancaram, despiram, torturaram e estupraram uma garota de programa de 29 anos, que dormia no local juntamente com o seu filho de 1 ano e 2 meses.

A vítima é usuária de crack e maconha. Após o ocorrido, os policiais militares a colocaram no porta-malas do carro de polícia e a levaram à Delegacia

de Polícia Civil, quando efetuaram a prisão em flagrante por tráfico de drogas; drogas essas fornecidas pelos policiais agressores.

A barbaridade do crime foi noticiada pela imprensa, chocando toda a sociedade como exemplo de conduta absurda, em explícito desrespeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Denúncia nº 06 – Fevereiro/ 2010

Violência praticada por integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás, no município de Cidade Ocidental.

A denunciante alega que o filho fora agredido por policiais nas dependências do Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás do referido município. Na tentativa de socorrer o filho, a denunciante foi bruscamente afastada e supostamente esbofeteada, algemada, jogada no porta-malas da viatura policial e retirada desta pelos cabelos; o policial alegou desacato e resistência à prisão.

É evidente a possibilidade de conivência de superiores e demais integrantes da instituição, assim, a CDH acionou as autoridades para que o caso seja apurado e os responsáveis punidos na forma da lei.

Denúncia nº 07 – Fevereiro/ 2010

Cidadãos e músicos goianienses que participavam de evento carnavalesco na Avenida Araguaia, Centro de Goiânia, foram vítimas de truculência e agressão por parte de integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Por volta da meia-noite e meia, após o encerramento do evento, policiais militares fizeram uso de palavras grosseiras e de conduta truculenta para promover de modo acelerado e irresponsável a desocupação do local.

Os denunciantes alegam que policiais militares furtaram e destruíram celulares e câmaras fotográficas, no intuito de acobertar as agressões praticadas.

Denúncia nº 08 – Fevereiro/ 2010

Violência cometida por integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás, praticada nas dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

O denunciante é assessor do Presidente desta Comissão, atua como cinegrafista e acompanhava integrantes do Fórum Goiano em Defesa do Servidor e do Serviço Público de Goiás, todos devidamente identificados, com crachás fornecidos pela equipe de segurança do Palácio.

Além de passarem pelo constrangimento e condição vexatória de serem retirados do local, o denunciante, ao tentar registrar a truculência com que os

policiais militares atuavam, foi vítima de pancada que atingiu o ouvido esquerdo, que, conforme laudo médico emitido por instituição de segurança e medicina ocupacional especializada na área, causou perda auditiva mista de leve a moderada.

Nota-se que a conduta desviante dos policiais fere os princípios do Estado Democrático de Direito e ofende a reputação de instituições goianas de Segurança Pública.

Denúncia nº 09 – Fevereiro/ 2010

Denúncia contra os Direitos Humanos com suposto envolvimento de integrantes da Polícia Militar de Goiás nos municípios goianos de Flores e Alvorada do Norte.

A denúncia noticia o desaparecimento de jovem, que posteriormente foi encontrado morto em uma estrada, com cerca de 28 (vinte e oito) perfurações provenientes de tiros de arma de fogo, fato curiosamente não registrado na certidão de óbito.

Pelo fato de a vítima estar associada a pequenos furtos na região, suspeitou-se envolvimento de policiais militares contratados por fazendeiros locais para realizar sua execução.

Acredita-se que outros desaparecimentos, envolvendo suspeitos de roubo de gado da região, possam ter conexão com execuções praticadas pelos policiais.

Denúncia nº 15 – Março/ 2010

Prática de agressão e maus tratos por policiais militares no município de Morrinhos – GO.

Os denunciantes sofreram agressões, tais como: gravata (golpe no pescoço que provoca sufocamento), soco no olho, torção de braço, entre outros.

Foram encaminhados ao Hospital Público Municipal devido aos vários machucados, e, posteriormente levados à cadeia, onde permaneceram injustificadamente por horas.

Denúncia nº 23 – Abril/ 2010

Denunciante relatou a suspeita de educadores e policiais militares estarem agredindo fisicamente adolescentes, em colégios vinculados a Batalhões de Polícia Militar.

A Comissão passou a aguardar posterior contato da denunciante quando episódios de agressão se repetirem, para que se possa fazer uma visita surpresa,

uma vez que as evidências da mencionada agressão não mais existiam no momento da denúncia.

Denúncia nº 28 – Abril/ 2010

Agressão por parte de integrante da Polícia Militar do Estado de Goiás. Segundo o denunciante, ao dirigir-se ao Quartel da cidade de Santa Terezinha de Goiás para denunciar usuários de drogas, foi algemado e conduzido coercitivamente à cadeia, sendo agredido fisicamente, resultando em sequelas, a exemplo da perfuração do tímpano esquerdo e o dedo da mão direita fraturado, e agredido verbalmente com ofensas e termos racistas.

Denúncia nº 35 – Maio/ 2010

O Presidente da Associação de Moradores de um bairro de Goiânia alega ter se dirigido a um local no setor onde existia um acesso provisório de veículos automotores, para fotografar e filmar referido acesso.

A equipe policial que se encontrava no local não gostou da atitude do denunciante, por entenderem que o mesmo estaria ali para registrar a ação da polícia.

Acredita-se que a conduta dos policiais militares é uma retaliação em razão de denúncias feitas por moradores e líderes comunitários à imprensa, decorrentes da falta de segurança no setor.

Denúncia nº 37 – Maio/ 2010

Policiais militares que expulsaram cinquenta famílias organizadas no Movimento Popular Terra Livre, com ofensas morais e pessoais, destruição de barracos e obrigando as famílias a deitar no chão, sob a coação de armas de fogo.

A desocupação teria sido ilegal, visto que não foi apresentado mandado judicial e o horário foi inapropriado, ferindo diversos acordos, a exemplo dos artigos 6º e 8º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto San José (1969), ratificado pelo Brasil em 1992.

Denúncia nº 39 – Junho/ 2010

Violação aos Direitos Humanos praticada contra adolescente, vítima de tortura e morto aos 16 anos de idade, enquanto se encontrava sob custódia do Estado, detido sob suspeita de assalto realizado no dia anterior ao seu assassinato.

A morte do adolescente ocorreu em março de 2009, após ser levado por homens armados das dependências da Delegacia de Polícia da cidade de Jaraguá.

Denúncia nº 40 – Junho/ 2010

Violência e tortura praticada por policiais militares no município de Quirinópolis-GO. Segundo relato do próprio denunciante, sua residência foi invadida por policiais militares à paisana, por suspeitar que o mesmo estivesse envolvido em compras de arma de fogo.

Os policiais não apresentaram ordem ou mandado judicial de qualquer natureza, ameaçando com arma de fogo em punho a mulher e os filhos do denunciante, que não se encontravam em casa.

Em seguida, ao encontrar o denunciante, o levaram às margens do Rio das Pedras, onde foi torturado por horas, submetendo-se a socos, joelhadas e coronhadas de revólver, incluindo a prática de asfixia com sacolas plásticas e sessões de afogamento no rio.

Denúncia nº 41 – Junho/ 2010

Agressões físicas praticadas por policiais militares à paisana no município goiano de Quirinópolis.

O denunciante afirma que as agressões objetivaram a confissão da morte do filho de um sargento da Polícia Militar. Outros policiais testemunharam e se omitiram diante da truculência.

Denúncia nº 45 – Agosto/ 2010

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa recebeu da Coordenação-Geral de Combate à Tortura da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – CGCT/SEDH/PR, denúncia de violência e tortura praticada por policiais militares no município de Trindade - GO.

A vítima afirmou ter sido torturada para confessar crimes de estupro e homicídio contra duas irmãs em Goiânia. O suposto torturado foi então levado à Delegacia da Mulher, onde não foi reconhecido pela vítima do estupro.

Denúncia nº 49 – Setembro/ 2010

Integrante da “Casa da Criança e do Adolescente Thalitha Kum” - que realiza trabalho de ressocialização e mudança de vida com adolescentes de 12 a 21 anos em situação de rua – formalizou denúncia de prática de maus tratos e violência policial em desfavor de crianças e adolescentes em situação de rua.

Segundo relato, os policiais militares coagiram integrante da mencionada instituição e agrediram fisicamente os adolescentes, desferindo chutes e choques

através de um equipamento conhecido como “margarida”, que seria frequentemente utilizado como instrumento de tortura pelos policiais, no Centro de Goiânia.

Denúncia nº 50 – Outubro/ 2010

Suspeita de envolvimento e/ou omissão de profissionais de Segurança Pública que atuam no município goiano de Luziânia.

Segundo denúncia que nos foi apresentada, existiria um descaso ou conivência com a não investigação do assassinato do filho do denunciante, agente penitenciário e coordenador da Casa do Albergado de Luziânia-GO.

Denúncia nº 52 – Outubro/ 2010

Policia militar à paisana e visivelmente exaltado exibia sua arma de fogo enquanto coagia e ameaçava os participantes de evento no interior de Goiás a abaixarem o som.

Denúncia nº 53 – Outubro/ 2010

Agressão física e ofensas morais praticadas por seguranças do Castro's Hotel e por policiais militares contra vítima que posteriormente foi conduzida, algemada, a uma delegacia, permanecendo algemada por mais de uma hora.

Denúncia nº 55 – Outubro/ 2010

O denunciante dava carona a quatro pessoas quando foi abordado por policial militar e questionado sobre o motivo pelo qual dava a carona e se o denunciante portava arma de fogo, o que foi negado, porém afirmou que teria a possibilidade de conseguir o porte, sendo posteriormente agredido pelo policial militar com dois murros no rosto, nas costas e nos rins, além de chutes nas pernas.

Após a agressão, permaneceu durante duas horas no posto policial aguardando viatura, uma vez que lhe foi dito que estaria preso. Foi levado então à Delegacia, onde foi lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência em seu desfavor por desacato à autoridade.

Denúncia nº 56 – Outubro/ 2010

A denunciante nos relatou que sofre agressões desde 2009 pelos vizinhos supramencionados, que, a princípio, colocavam som automotivo na frente de sua casa, o que resultou em denúncias na Agência Municipal de Meio Ambiente, em

seguida, teve sua casa assaltada por três vezes, que apesar de suspeitar dos vizinhos, não possui meios de comprovar a autoria do crime.

Recentemente, as agressões e ameaças se intensificaram, passando a vitimizar a filha da denunciante, de 12 anos. Segundo as informações apresentadas, a mencionada adolescente tem recebido ligações, em seu celular, de suposto agente civil da Delegacia situada no Setor Finsocial, ameaçando a denunciante.

A denunciante alega ter sido agredida pelos vizinhos diante de sua filha e por policiais militares, que, ao chegarem à viatura, teriam algemado, agredido e ofendido publicamente a honra da denunciante e sua filha, chamando-as de palavras de baixo calão, além de arrastá-las e jogá-las no porta-malas da mencionada viatura.

Denúncia nº 57 – Outubro/ 2010

A vítima cumpria pena no presídio de Luziânia-GO, quando houve uma tentativa de fuga e a vítima seguia com os rebelados, porém havia desistido da fuga quando foi atingido no pulmão esquerdo por um tiro de arma de fogo disparado por policial que não foi identificado. O denunciante relata que houve descaso e demora no socorro da vítima e que o tratamento no presídio sempre foi desumano, uma vez que os remédios de que a vítima fazia uso nunca puderam ser entregues.

Maus Tratos, Agressão e Tortura:

A Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, tipifica no seu art. 1º e art. 2º o crime de tortura, “constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental: com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; para provocar ação ou omissão de natureza criminoso; em razão de discriminação racial ou religiosa” e “submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo”, respectivamente.

A diferença jurídica entre a tortura e as outras formas de maus tratos está na gravidade da dor e do sofrimento infligido.

Denúncia nº 05 – Fevereiro/ 2010

Prática de tortura e agressão contra paciente da Casa de Eurípedes Barsanulfo, hospital especializado no tratamento de transtornos mentais e dependência química.

A denunciante alega que seu filho, internado para tratamento psiquiátrico decorrente de uso abusivo de álcool, foi vítima de agressão e maus tratos tão severos que causaram surdez em um dos ouvidos, comprometimento de um dos olhos e o tornou dependente do uso de cadeira de rodas.

Segundo o relato, há a possibilidade de contratações de policiais e agentes penitenciários na instituição, bem como a existência de um cômodo denominado “Quarto do Castigo”.

Denúncia nº 12 – Março/ 2010

Mãe de um reeducando do Centro Penitenciário Agroindustrial do Estado de Goiás – CEPAIGO - teme pela integridade física do filho.

A denunciante informou que seu filho se encontra nas dependências do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, algemado durante todo o tempo, alega que o mesmo não estaria recebendo atendimento médico adequado, aparentando estado de saúde grave.

Denúncia nº 16 – Março/ 2010

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa recebeu da Coordenação-Geral de Combate à Tortura da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – CGCT/SEDH/PR, denúncia de tortura e agressão.

O crime teria sido praticado nas dependências do presídio goiano de Águas Lindas, administrado pela Superintendência do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás – SUSEPE.

Denúncia nº 42 – Junho/ 2010

Integrantes do Acampamento Águas Limpas, município de Vila Propício – GO, compareceram a esta Comissão, denunciando a prática de maus tratos, ameaça de agressão, coerção por meio de arma de fogo e perseguição por parte de integrante da Associação em Direito à Terra do Estado de Goiás (ADTEG) e representantes da Cooperativa Renascer.

Denúncia nº 47 – Setembro/ 2010

Maus tratos e desrespeito contra pessoa portadora de transtorno mental, cometidos por policiais militares e funcionários da empresa de ônibus que atua em Goiânia.

O denunciante teve seu pé esquerdo ferido pelo motorista do ônibus ao abrir e fechar a porta do veículo. Segundo relato, o denunciante não recebeu nenhuma assistência de imediato, além de ter sido retirado à força do ônibus por policiais militares.

Denúncia nº 48 – Setembro/ 2010

Maus tratos praticados contra portador de deficiência física nas dependências da Delegacia do município de Paraúna – GO.

Segundo relato, durante todo o período em que ficou encarcerado, o mesmo permaneceu sem sua cadeira de rodas, deixado no chão desprovido da necessária assistência.

Alegou também que tanto o promotor de Justiça quanto o delegado sabiam de sua situação degradante e se omitiram. (Retorno da denúncia CDH/Alego nº 64/2009).

Denúncia nº 58 – Outubro/ 2010

Denúncia encaminhada pelo ouvidor do Sistema Penitenciário do Ministério da Justiça, tratando de Ação Civil Pública contra o Estado de Goiás, em que é denunciada a inércia do Estado de Goiás ante a superlotação da unidade prisional de Catalão-GO e a proibição no que a tange à manutenção de pessoas portadoras de doença mental no referido estabelecimento prisional.

Denúncia nº 60 – Outubro/ 2010

Denúncia encaminhada pelo ouvidor do Sistema Penitenciário do Ministério da Justiça, a respeito da situação extremamente violenta em que se encontra o Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, destacando mortes violentas de presos, principalmente do regime semiaberto, não garantia de segurança, pela SUSEPE, de saída e entrada dos presos do regime semiaberto, tortura e maus tratos por parte dos servidores penitenciários e outros presos e a violência crescente por parte da direção do referido estabelecimento prisional.

Assédio Moral:

Denúncia nº 13 – Março/ 2010

Fomos procurados por uma servidora pública municipal de Goiânia que alega sofrer assédio moral no trabalho por sua supervisora.

Após retornar de licença médica, lhe foi tirada a função a qual exercia com as gratificações eminentes sem motivação pertinente, alegou ainda que foi designada uma “conhecida” da supervisora para a função que desempenhava.

Denúncia nº 17 – Março/ 2010

Violação aos Direitos Humanos contra servidores da área de Saúde que atuam no Hospital Geral de Goiânia – HGG, encaminhada por técnica de enfermagem que nos relatou sua situação enquanto vítima de perseguição e assédio moral, praticados por sua superior.

Acredita-se que a perseguição promovida pela superior possa ser associada a uma forma de retaliação, por entender que a vítima em questão colaborou com esclarecimentos de fatos relativos a uma outra denúncia realizada em desfavor da mesma superior.

Denúncia nº 22 – Abril/ 2010

Esta Comissão foi procurada por professora de instituição de ensino estadual que atende adolescentes em conflito com a lei, nos comunicando estar sofrendo perseguição por parte dos diretores de escolas que funcionam em Batalhões da Polícia Militar.

A denunciante nos solicitou que aguardasse seu contato para tomarmos providências, uma vez que a mesma espera resposta por parte da Secretaria Estadual de Educação.

Denúncia nº 29 – Maio/ 2010

Após denunciar ao Ministério Público Estadual a situação irregular de cerca de 70 guardas municipais (cargos comissionados) e o superintendente da Guarda Municipal de Goiânia, o denunciante alega que seu superior promove a desqualificação de trabalho desempenhado e que arquitetou sua transferência de posto de serviço, retirando-o da função de supervisão que exercia, lotando-o no lixão de Aparecida de Goiânia.

A denúncia em tela caracterizaria assédio moral e descumprimento de legislação municipal, uma vez que a função de superintendente, segundo o denunciante, deveria ser ocupada por profissionais de carreira da Guarda Municipal.

Denúncia nº 30 – Maio/ 2010

Perseguição pelo supervisor de fiscais do transporte coletivo de Goiânia contra cidadã e usuária dos serviços oferecidos pela referida empresa. A denunciante

alega que o fiscal a teria desrespeitado, sob o pretexto de estar reprimindo a venda ilegal de sit-pass.

Denúncia nº 31 – Maio/ 2010

Integrante do Movimento de Volta do Trabalhador ao Campo (MVTC), do acampamento Angical no município de Varjão-GO, formalizou denúncia em desfavor do líder local pela prática de assédio moral, ameaças e maus tratos.

A vítima foi ofendida e ameaçada publicamente de ser expulsa do acampamento caso não se submetesse aos caprichos do denunciado.

Alegou também que o denunciado faz uso privado do acampamento e de contribuições financeiras arrecadadas com os acampados, inclusive para o consumo de bebidas alcoólicas.

Denúncia nº 51 – Outubro/ 2010

Servidores da Superintendência Regional do Trabalho e do Emprego de Goiás deliberaram pela paralisação de suas atividades, paralisação esta considerada legal pelo Supremo Tribunal de Justiça, porém o superintendente, em claro desrespeito ao direito de greve previsto constitucionalmente, excedeu-se em suas atitudes administrativas, exonerando servidora que aderiu à greve.

Corrupção de Menores e Pedofilia:

A Lei nº 12.015, de 2009, altera a antiga redação do crime de Corrupção de Menores (art. 218, Código Penal Brasileiro). Art. 218: “Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem – Pena: reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos”.

Por outro lado, a prática de atos libidinosos consentidos com maior de 14 e menor de 18 anos não é mais crime, exceto em casos de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (art. 218-B parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 12.015/2009).

Muito se tem comentado acerca desse tipo penal, pois, atualmente, se verifica um grande crescimento, o que frequentemente faz surgir questionamentos sociais a respeito das mudanças na imputabilidade.

O que podemos verificar é que a pena atribuída não é pequena como muitos pensam, na comparação com outros delitos. A intenção do legislador é, sem dúvida, tentar impedir que os jovens vão para a criminalidade.

A pedofilia é classificada como uma desordem mental e de personalidade do adulto, e também como um desvio sexual, pela Organização Mundial de Saúde

– OMS. Os atos sexuais entre adultos e crianças abaixo da idade de consentimento (resultantes em coito ou não) constituem crime na legislação de inúmeros países. Em alguns países, o assédio sexual a tais crianças, por meio da internet, também constitui crime. Outras práticas correlatas, como divulgar a pornografia infantil ou fazer sua apologia, também configuram atos ilícitos classificados por muitos países como crime.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, define que os países signatários devem tomar “todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas” adequadas à proteção da criança, inclusive no que se refere à violência sexual.

Denúncia nº 11 – Março/ 2010

Professores da rede estadual de educação, lotados no município de Aparecida de Goiânia, formalizaram denúncia contra o diretor da escola em que atuam.

Segundo relato dos denunciantes, o diretor apresenta desvio de conduta por se envolver intimamente com alunos nas dependências do colégio. O relato indica que o vice-diretor tem conhecimento dos fatos e se mantém omissivo, o que o torna cúmplice da prática de assédio sexual e corrupção de menores praticados pelo mencionado diretor.

Os professores alegaram sofrer perseguição por parte do diretor e, temendo pela própria integridade física, procuraram esta Comissão.

Denúncia nº 21 – Abril/ 2010

Pedofilia e corrupção de menores praticadas por possível integrante da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Esteve nesta Comissão a mãe de duas adolescentes, de 15 e 13 anos, denunciando um homem que se diz integrante da Polícia Militar de Goiás, e que mantém relações sexuais com a filha de 15 anos, e por vezes já procurou sua outra filha de 13.

Segundo a denunciante, a filha é dependente química há dois anos e, como meio de comprar as drogas das quais faz uso, essa adolescente obteria dinheiro e presentes por parte do agressor em troca de favores sexuais.

Denúncia nº 36 – Maio/ 2010

Suposta prática de pedofilia de pai com suas próprias filhas por quase cinco anos. Acredita-se que o autor dispõe de arquivos de fotos em seu computador nos quais as mesmas estariam nuas.

A denunciante, inclusive, suspeita de dois outros casos de pedofilia praticados pelo agressor, que teria mantido relações sexuais frequentes enquanto eram adolescentes.

Negligência Médica:

A negligência médica é caracterizada pela omissão do médico na execução de um determinado ato que deveria praticar. O médico, assim, deixa de cumprir o seu dever com o cuidado necessário que dele se espera, o que pode ocasionar uma lesão ao paciente. Servem como exemplos de negligência médica: abandonar paciente sob seus cuidados e/ou fazer exames superficiais em um paciente.

Age o médico com negligência quando deixa de praticar atos ou não determina atendimento hospitalar ou de enfermagem compatível com o recomendado pela ciência médica em relação ao estado médico do paciente.

O erro médico não é apenas aquele quando o paciente acaba morrendo e que é estampado em todos os jornais, o erro médico é o dano provocado no paciente pela ação ou inação do médico, acontece quando se indica exames em excesso, internações prolongadas, tempo de espera maior do que o aceitável, piorando o estado do paciente. Assim como a negligência é quando não se faz o que deveria ser feito, no entanto, não é só a omissão de socorro, de atendimento de emergência, a negligência é também quando o médico deixa de aplicar determinado tratamento para o paciente aumentando o tempo da doença, quando é dada a alta médica antes do tempo, quando se trata ou opera uma parte do corpo sendo que é outra que está com problemas, causando obviamente danos para o paciente.

Esses erros podem prolongar os tratamentos e até resultar em tragédias para a família dos pacientes, ainda assim, são poucos os casos que chegam ao conhecimento público, mesmo porque, na maioria, os afetados não procuram seus direitos para trazer uma mera solução para seu 'problema'.

Denúncia nº 19 – Março/ 2010

Negligência médica nas dependências do Hospital Traumatológico Ortopédico – HTO – contra criança de 9 anos que necessitava de intervenção cirúrgica, em decorrência de acidente automobilístico sofrido no dia anterior.

Negar atendimento, expondo a criança a fortes dores, risco desnecessário de morte ou de contrair uma possível infecção hospitalar, permitindo a piora do quadro clínico, é violação aos Direitos Humanos fundamentais.

O médico se negou a realizar a cirurgia pelo Sistema Único de Saúde – SUS – naquela data, alegando que somente poderia operar a criança quatro

dias depois. A mãe, não possuindo recursos financeiros para pagar pela cirurgia, aguardou a disposição do médico.

Denúncia nº 38 – Junho/ 2010

Irregularidade e/ou negligência médica hospitalar no Hospital Materno Infantil de Goiânia.

Segundo relato, por falta de leitos, crianças recém-nascidas, prematuras e mais velhas – por vezes infecciosas – compartilham uma sala, conhecida como Sala 13, prejudicando, assim, a saúde dos mesmos.

Denuncia-se, também, o precário isolamento dos pacientes com H1N1, disponibilizando apenas um biombo de PVC que não evita o trânsito do vírus.

Outras Denúncias:

Denúncia nº 01 – Janeiro/ 2010

Em junho de 2008, a CDH recebeu denúncia de ameaça, intimidação, injúria e prisão indevida em desfavor de militante do Partido dos Trabalhadores do município de Santa Terezinha de Goiás – GO. O denunciante declarou que foi preso indevidamente, após ter sido falsamente acusado pelo crime de porte ilegal de arma e invasão de domicílio.

Destaca-se que a falsa acusação poderia ser motivada, segundo o próprio denunciante, por motivos de disputa eleitoral.

Em outubro de 2009, o presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa acompanhou o denunciante ao Ministério Público do Estado de Goiás para uma reunião com o então procurador-geral de Justiça, solicitando informações de uma representação que o denunciante teria registrado contra o Poder Judiciário de Santa Terezinha de Goiás, observando, na ocasião, que já estava sendo ameaçado pelo denunciado.

Em janeiro de 2010, o mesmo denunciante foi assassinado em sua residência, deixando seus familiares temendo por retaliações e por suas vidas.

Denúncia nº 02 – Fevereiro/ 2010

Funcionária do Centro de Referência de Apoio Psicossocial (CAPS) Beija-Flor procurou a CDH para solicitar apoio técnico e serviço especializado a um senhor que reside em condições subumanas, abarrotado de entulhos em moradia precária localizada na Vila Alvorada.

O senhor citado, que sofre de transtorno mental, acumulou grande quantidade de material de construção, coletado pelas ruas, com o objetivo de melhorar a condição de moradia dos filhos em uma possível reforma em sua habitação. Esse material acumula água, tornando-se foco de proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Temendo pela vida do supracitado, que ameaçou cometer suicídio, a CDH acionou a AGEHAB para intervir antes da ação da COMURG e viabilizar a remoção dos entulhos e de reestruturação da casa, todo o processo em parceria com a equipe do CAPS Beija-Flor, sob risco de causar traumas ou danos ao tratamento psicológico realizado.

Denúncia nº 10 – Março/ 2010

Esteve novamente nesta Comissão a denunciante relatando o desaparecimento de seu filho há um ano. Segundo ela, o filho encontrava-se preso na Delegacia do Departamento de Polícia Civil de Alvorada do Norte – GO, por suspeita de assalto, vindo a fugir da mesma em fevereiro de 2009, quando então a contatou por telefone, contudo, depois deste telefonema afirmou não ter conversado novamente com o filho.

Foi então informada que policiais militares, acionados pelo delegado local para a recuperação do preso, teriam assassinado seu filho e possivelmente queimado o corpo. (Retorno da denúncia CDH/Alego nº 31/2009).

Denúncia nº 14 – Março/ 2010

Servidora pública municipal formalizou denúncia de constrangimento ilegal, alegando ter um processo com cobrança indevida de IPTU em seu nome, enquanto inexistente o registro de tal imóvel. Inclusive os seus bens encontram-se embargados devido à dívida.

Denúncia nº 18 – Março/ 2010

A denunciante procurou a comissão denunciando seu ex-marido, soldado da Polícia Militar, alegando que o mesmo abusa sexualmente da sua filha desde os 3 anos, hoje 16. Alega também estar sendo ameaçada pelo agressor.

Denúncia nº 24 – Abril/ 2010

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa recebeu denúncia encaminhada pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania,

Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de suposta prática de discriminação e atitude preconceituosa.

Segundo relato, o denunciante teria sido vítima de preconceito e homofobia pelo motorista de ônibus da Viação Anapolina, como forma de retaliação por usufruir de seu direito enquanto soropositivo ao uso do assento reservado em transporte público coletivo.

Denúncia nº 25 – Abril/ 2010

Ameaça de morte e perseguição política por parte de prefeito de município goiano. O denunciante relata que a desavença é política e que a situação piorou após fazer denúncia pública contra o prefeito. Alega ter recebido ameaças de morte por telefone e pessoalmente.

Denúncia nº 26 – Abril/ 2010

Esta Comissão foi procurada por idoso que, com intuito de atender seu direito a moradia digna, no cumprimento da função social da propriedade, desejava adquirir imóvel que havia ocupado, tendo em vista a Lei 16.269/08. Contudo, reclamou dos procedimentos adotados pelos órgãos competentes, acreditando que teria seus direitos violados.

Denúncia nº 27 – Abril/ 2010

Morador de rua, acompanhado de seu filho, esteve nesta Comissão alegando irregularidades na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Ordem e Progresso – ACOP, na qual era associado e fora expulso por reivindicar seus direitos. A Associação auxilia os catadores na construção de moradia própria.

A Comissão fica impossibilitada de dar encaminhamento do referido atendimento pelo fato de o denunciante não possuir meio de contato.

Denúncia nº 32 – Maio/ 2010

Perturbação da tranquilidade por parte de crianças e adolescentes que jogam bola no portão da casa do denunciante e de ameaça e injúria por parte dos pais das mencionadas crianças.

O denunciante reside em Aparecida de Goiânia e já teve o portão e plantas de sua casa quebrados várias vezes.

Temendo pela vida de seus familiares, lavrou-se um Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, o que resultou em uma audiência de conciliação, mas as perturbações continuaram a ocorrer.

Denúncia nº 33 – Maio/ 2010

Esta Comissão procurou o Ministério Público do Trabalho para encaminhar denúncia anônima de suspeita de prática de trabalho análogo ao escravo, em fazenda dedicada a criação de gado no município de Matrinchã - GO.

Acredita-se que o trabalhador sofra de transtorno mental, o que propiciou o comportamento passivo desta situação por esse período.

Foi solicitada uma equipe de fiscalização para apurar a denúncia e esclarecer os fatos em defesa da dignidade dos trabalhadores brasileiros.

Denúncia nº 34 – Maio/ 2010

A CDH recebeu denúncia de estupro ocorrido na estrada velha que liga o Setor Parque Ateneu ao Município de Bela Vista. O descuido com as margens da estrada propiciou condições para o crime, tendo em vista que camuflou a vítima e o estuprador.

Temendo futuras agressões, esta Comissão solicitou à Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas do Estado de Goiás – AGETOP – que sejam roçadas as margens e pavimentada a referida estrada.

Denúncia nº 43 – Julho/ 2010

Estiveram nesta Comissão servidores efetivos, filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Gama, denunciando o prefeito pelo não pagamento da devida remuneração.

Segundo os denunciantes, o prefeito sancionou uma lei que concederia aos servidores da Administração Municipal reajuste salarial no percentual de 10%.

Alegam também que o prefeito não fornece o ticket alimentação, tão somente os vales-transportes e ainda favorece os servidores comissionados com maiores salários, independente da função desempenhada.

Denúncia nº 44 – Julho/ 2010

O denunciante alega que fazenda recentemente adquirida pelo Incra carece de infraestrutura, tendo a falta de água como principal problema, devido ao corte de energia pela Celg, impossibilitando o bombeamento de água dos poços artesanais existentes.

A falta desse insumo fundamental resulta em sérios prejuízos para a agricultura familiar.

Denúncia nº 46 – Agosto/ 2010

Alunos do Curso de Formação da Polícia Militar denunciaram a falta de infraestrutura do local onde ocorre o referido curso. Além de não oferecer água, o espaço não suporta a quantidade de alunos.

Segundo os denunciantes, os alunos não estariam recebendo a devida remuneração, o que prejudica a boa realização do curso e alegam sofrer individualmente maus tratos e agressões por parte dos instrutores.

Denúncia nº 54 – Outubro/ 2010

Agressão verbal e física praticada pelo presidente do Conselho do prédio onde reside a denunciante, que é portadora de deficiência física. A vítima foi ofendida publicamente, inclusive o agressor rasgou suas roupas em via pública, deixando-a seminua.

Denúncia nº 59 – Outubro/ 2010

A denúncia refere-se à doação de uma área onde, desde o ano 2000, funciona o Centro de Formação e Capacitação de Agricultores Familiares. A área foi doada na década de 90 ao Governo Estadual para a construção de um Ginásio de Esportes, o que não ocorreu, assim, no ano de 1999, o município requereu novamente a área para que ali fosse construído o Centro de Formação e Capacitação de Agricultores Familiares, com recursos do Governo Federal – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, porém o prefeito atual doou essa área já consolidada para a venda de produtos da Agricultura Familiar para o Poder Judiciário, na intenção de que futuramente seja construída a sede do Fórum da Comarca de Goiás, estabelecendo, então, a demolição e retirada de todos comerciantes do local.

ANO DE 2009

Fevereiro de 2009

DATA

3. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;
4. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;
10. Realização de divulgação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, visita às Secretarias Municipais de Educação de Valparaíso e Formosa;
17. Realização da audiência pública A vulnerabilidade das condições de trabalho no sistema prisional, no Auditório Solon Amaral, da Assembleia Legislativa;
18. Realização de reunião de avaliação da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos e 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, no Auditório Solon Amaral, da Assembleia Legislativa;
25. Participação em reunião de preparação das comemorações de 8 de março, promovida pelo Fórum Goiano de Mulheres, na sede do Grupo de Mulheres Negras Dandara;
27. Realização de divulgação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, visita à Secretaria Municipal de Educação de Jataí.

Março de 2009

DATA

3. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;
4. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;
6. Realização de atividade de divulgação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, visita à Secretaria Municipal de Educação de Anápolis;
11. Participação em evento que realizou a entrega de carteiras escolares reformadas pelos presos do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia;
12. Participação em lançamento do livro Olhares, na Fundação Jaime Câmara, que trata da experiência dos trabalhos do CAPS Beija Flor;
- 16 a 19. Realização da Semana 21, em celebração aos 50 anos da descoberta da Síndrome de Down;
17. Participação em evento que marcou o início de parceria com o setor privado para estabelecer a manutenção de bolhas de telefones públicos pelos reeducandos do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia;

17. Realização da audiência pública Identificar diferenças, promover inclusão, 50 anos de descobrimento da Síndrome de Down, na Assembleia Legislativa, enquanto atividade integrante da Semana 21;

19. Realização de debate sobre os desafios da educação em Goiás, no município de Cachoeira Dourada;

19. Realização, em parceria com a Casa da Juventude, do Ciclo de debate desenvolvido dentro do projeto A Juventude quer Viver, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. Tema: Políticas Públicas e o direito à segurança;

20. Realização de debate sobre as condições da população carcerária em Goiás, no município de Itumbiara;

20. Realização de atividade desenvolvida com o propósito de debater o período histórico da ditadura militar, reforçando o direito à memória e à verdade, fundamentais para o processo de avaliação e esclarecimento do período em questão, para o curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, no campus da Cidade de Goiás;

26. Realização de divulgação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, visita à Secretaria Municipal de Educação de Goiânia;

31. Realização da audiência pública Lançamento do projeto: estruturação e fortalecimento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – Goiás; e entrega de certificados a alunos do curso de Direitos Humanos da Rede Brasil, realizada em parceria com PDH/UFG.

Abril de 2009

DATA

3. Participação em reunião para debater o cumprimento do Estatuto do Idoso, na sede do Conselho Estadual do Idoso;

7. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

7. Participação em Assembleia Geral dos Trabalhadores da Saúde, no auditório da Câmara Municipal de Goiânia;

8. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

14. Realização de Etapa Livre da Conferência Estadual de Segurança Pública, com a presença do secretário adjunto da Secretaria de Defesa Social do município de Diadema-SP, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa;

16. Participação em apresentação da peça produzida por adolescentes em situação de rua, no Teatro Inacabado, em Goiânia;

16. Realização, em parceria com a Casa da Juventude, ciclo de debate desenvolvido dentro do projeto A Juventude quer Viver, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. Tema: Segurança Pública, um direito humano;

23. Realização da audiência pública Resistência e afirmação cultural indígena em Goiás, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa;

24. Realização de debate sobre os desafios da Segurança Pública, no CAPS Novo Mundo;

27. Realização de debate sobre Segurança Pública com os alunos dos três períodos da Escola Estadual Amália Ermano Teixeira, no Jardim Balneário, Goiânia;

28. Participação em debate sobre crise financeira, com a participação de João Pedro Stedli – MST, Universidade Federal de Goiás;

29. Realização de debate, em parceria com a Comissão Pastoral da Terra, sobre os conflitos no campo e divulgação de dados estatísticos providos pela CPT, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa;

Maio de 2009

DATA

1º. Participação na manifestação pelo Dia do Trabalhador, na Praça do Trabalhador, em Goiânia;

5. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

6. Realização de encontro dos movimentos e militantes em Direitos Humanos, com representante da Anistia Internacional, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa;

6. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

8. Realização de atividade desenvolvida com o propósito de debater o período histórico da ditadura militar, reforçando o direito à memória e à verdade, fundamental para o processo de avaliação e esclarecimento do período em questão, realizada em parceria com o deputado estadual Júlio da Retífica, no município de Porangatu;

11. Realização de sessão solene como parte da Semana da Assistência Social, Plenário Getulino Artiaga, da Assembleia Legislativa;

11. Participação de inauguração do espaço do Programa de Direitos Humanos da UFG;

12. Participação em debate e entrega do relatório das condições dos presídios goianos, audiência pública, no auditório do Ministério Público Estadual;

13. Realização em Etapa Livre da Conferência Estadual de Segurança Pública, no campus da Universidade Federal de Goiás, Cidade de Goiás;

14. Realização, em parceria com a Casa da Juventude, de ciclo de debate desenvolvido dentro do projeto A Juventude quer Viver, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. Tema: Educação para a cultura da paz e o plano de educação para os direitos humanos;

15. Participação na mesa de debate do Congresso Nacional de Execução de Penais e Medidas Alternativas (V Conepa), no Centro de Convenções de Goiânia;

18. Participação na semana que marca o Dia de Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, no Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás;

18. Participação na Marcha Maluco Beleza, que marca o dia Nacional de Luta Antimanicomial;

19. Participação no III Seminário pelo Fim da Exploração Sexual de Criança e Adolescente LGBTs, promovido pelo Fórum de Transexuais de Goiás, na Universidade Católica de Goiás;

20. Realização de Etapa Livre da Conferência Estadual de Segurança Pública, em parceria com o Incra e com movimentos sociais ligados a luta pela Reforma Agrária, contando com a presença do representante da Ouvidoria Agrária Nacional, no auditório da Faculdade de Direito/UFG, no campus de Goiânia;

23. Participação de debate em mesa redonda na Semana de Cidadania e Cultura da Universidade Católica de Goiás;

23 e 30. Realização de Curso do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, voltado para professores da municipal de educação em Formosa;

27. Realização de debate sobre Segurança Pública com os alunos do Colégio João Batista de Abreu, no Jardim Vera Cruz I, Goiânia;

28 e 29. Participação no I Colóquio sobre Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual de Goiás;

Junho de 2009

DATA

2. Realização de atividade desenvolvida com o propósito de debater o período histórico da ditadura militar, reforçando o direito à memória e à verdade, fundamental para o processo de avaliação e esclarecimento do período em questão, durante a realização do Seminário de Agricultura Familiar, Camponesa e Reforma Agrária, realizado na Assembleia Legislativa de Goiás, em Goiânia;

2. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

2 a 4. Colaboração no Seminário Legislativo de Agricultura Familiar, Camponesa e Reforma Agrária, realizado pelo deputado Mauro Rubem, na Assembleia Legislativa;

4. Realização de debate sobre violência policial na Faculdade de Direito – UFG, Goiânia;

5 a 7. Colaboração, enquanto parte dos realizadores, de Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública - Conseg, realizada no Centro de Convenções de Goiânia;

9. Realização de debate sobre Direitos Humanos e Violência Policial, na UniAnhanguera;

9. Participação em reunião do Comitê Goiano Pelo Fim da Violência Policial, na Casa da Juventude (CAJU), Goiânia;

13. Participação na Festa da Colheita, no Assentamento Dom Tomás Balduino, Cidade de Goiás;

15. Participação em manifestação do Dia Mundial de Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa, passeata em Goiânia;

16. Realização de Caravana da Comunidade Segura – Seminário Caravana pelo Desarmamento, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

17. Realização de atividade desenvolvida com o propósito de debater o período histórico da ditadura militar, reforçando o direito à memória e à verdade, fundamental para o processo de avaliação e esclarecimento do período em questão, no campus da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no município de Goiatuba;

20 e 27. Realização de curso do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, voltado para professores da rede municipal de Educação em Formosa;

25. Realização da audiência pública Debate sobre situação dos vendedores autônomos de sit-pass de Goiânia, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

30. Realização do lançamento da Conferência Nacional de Comunicação e lançamento do livro Vida Poesia, de autoria de Milton Freire, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

30. Realização de vídeo-conferência, tratando do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, na Assembleia Legislativa;

Julho de 2009

DATA

3. Realização de três reuniões acompanhando o ouvidor agrário nacional, Gercino José da Silva Filho, em Goiânia, na Secretaria de Segurança Pública, no Tribunal de Justiça e no Ministério Público Estadual;

13. Participação em reunião com a SEDH para tratar do PNDH-3, em Brasília;

17. Realização de visita ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Girassol, Setor Oeste, Goiânia;

28. Realização de visita à ONG Grupo pela Vida, Goiânia;

28 a 1º/ago. Participação no curso Segurança e Convivência Cidadã, promovido pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conseg, em Cuiabá-MT.

Agosto de 2009

DATA

1º, 15 e 29. Realização de curso do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, voltado para professores da municipal de Educação em Valparaíso;

4. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

5. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

12. Realização de visita à Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás – ADVEG;

23. Participação na Parada LGBT de Anápolis;

25. Realização de sessão pública em comemoração aos 30 anos da decretação da Lei de Anistia, em parceria com o deputado federal Pedro Wilson e ANIGO. Durante o evento, foi entregue o Diploma do Mérito Democrático ao ministro da Secretaria de Direitos Humanos, Paulo Vanucci, e a familiares de vítimas da repressão. Após a sessão, foi lançada a segunda edição do livro Confesso que peguei em armas, de autoria do jornalista Pinheiro Salles, publicado pela Editora da Universidade Federal de Goiás;

26. Realização de visita à Associação Alfa Down, na UCG;

27 a 30. Participação na Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília.

Setembro de 2009

DATA

1º. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

2. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

2. Realização de atividade desenvolvida com o propósito de debater o período histórico da ditadura militar, reforçando o direito à memória e à verdade,

fundamental para o processo de avaliação e esclarecimento do período em questão, no campus da UEG, na cidade de Iporá;

2. Realização de audiência pública desenvolvida em parceria com o Fórum de defesa da UEG, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

4. Participação de Caminhada pela Paz, região central de Goiânia;

4. Participação em seminário Mulheres pela Paz, no Teatro Rio Vermelho, Goiânia;

6. Participação na parada LGBT de Goiânia, Parque Mutirama;

7. Participação no Grito dos Excluídos, em frente à Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG);

8 a 12. Realização da Semana Cultural em comemoração aos 120 anos de nascimento de Cora Coralina, Assembleia Legislativa;

11. Participação de manifestação em defesa do Cerrado, com a participação do ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, Praça Universitária, Goiânia;

12. Realização de curso do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, voltado para professores da municipal de Educação em Valparaíso;

16. Realização de audiência pública tratando da violência na região do Entorno do Distrito Federal, na Câmara dos Deputados, Congresso Nacional, Brasília-DF;

16. Realização de atividade desenvolvida com o propósito de debater o período histórico da ditadura militar, reforçando o direito à memória e à verdade, fundamental para o processo de avaliação e esclarecimento do período em questão, no campus da UEG, no município de Uruaçu;

22 a 24. Realização da Semana da Inclusão Humana: debates, audiências, apresentações, reivindicações, visitas e exposições, no saguão da Assembleia Legislativa de Goiás, com o objetivo de promover a interação entre as associações que tratam de pessoas com necessidades especiais;

28. Participação em debate sobre o programa Revelando Memórias da UFG, que trata da ditadura militar em Goiás, na Faculdade de Direito - UFG, Goiânia;

29. Participação em debate sobre o estabelecimento do programa destinado a egressos do sistema prisional, na Região Metropolitana de Goiânia, Patronato, no Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

30. Participação em Marcha dos Usuários pela Reforma Psiquiátrica Antimanicomial, realizada em Brasília.

Outubro de 2009**DATA**

2. Reunião para divulgar e promover o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, tratando da reestruturação e fortalecimento do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos de Goiás – CEEDH;

6. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

6. Realização de palestra discutindo Direitos Humanos e Segurança Pública, na Faculdade de Direito – UFG, Goiânia;

6 a 11. Participação na 9ª Goiânia Mostra Curtas de Cinema, Teatro Madre Esperança Garrido - Colégio Agostiniano;

7. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

7. Realização de reunião para mediação de conflito entre MATR, Incra, Ouvidoria Agrária, Fetraf-DFE e Ministério Público Federal, na sede do MPF, Brasília;

15. Participação na posse do presidente da Associação dos Anistiados de Goiás (ANIGO), Élio Cabral.

21. Realização de mesa-redonda tratando do balanço do processo de mobilização da 1ª Conseg, no VI Seminário Problemas do Estado Democrático Contemporâneo, Faculdade de Direito - UFG, Goiânia;

22. Realização da audiência pública Debate sobre economia solidária, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

28. Realização de palestra sobre Direitos Humanos, na Faculdade Objetivo, Goiânia;

29. Comissão recebeu visita do grupo de agentes comunitários de Saúde da Vila Pedroso, na Assembleia Legislativa.

Novembro de 2009**DATA**

3. Participação em reunião ordinária do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual;

3 a 8. Colaboração com a realização da 4ª Mostra de Cinema e Direitos Humanos na América Latina, evento este promovido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH;

4. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

4. Participação em reunião do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

7. Realização de palestra de Direitos Humanos e Segurança Pública, para formandos do curso de jurista popular, na Faculdade de Direito da UFG, campus da Cidade de Goiás;

8. Realização de Palestra em evento em comemoração ao Dia Nacional da Juventude, Setor Novo Horizonte, Goiânia;

11. Realização de reunião com integrantes do Ministério das Cidades, da Prefeitura de Novo Gama, Agência Goiânia de Habitação e de cidadãos que ocuparam o Bairro Lunabel, município de Novo Gama;

13. Reunião de debate sobre Direitos Humanos e Ação Policial, na Universidade Anhanguera, Goiânia;

13. Participação da Etapa Livre da Confecom, na Semira, Goiânia;

14. Participação em entrevista na Rádio Difusora, no programa Palavra de Mulher;

16. Realização de debate sobre a Ditadura Militar e os Direitos Humanos com alunos do projeto Pró-jovem, Bairro Floresta;

16. Participação em seminário sobre Legislação Ambiental nos assentamentos e comunidades do campo, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

17. Realização de audiência pública para debater a situação da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, Auditório Costa Lima, Assembleia Legislativa;

18. Participação em Seminário de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Auditório Lago Azul, Centro de Convenções de Goiânia;

20 a 22. Realização da 1ª Conferência Estadual de Comunicação de Goiás – 1ª, Confecom-GO;

22 a 25. Participação na 1ª Conferência Estadual de Cultura, Goiânia;

30 a 1º/dez. Realização do Seminário Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Dezembro de 2009

DATA

2. Realização de audiência pública sobre o aumento nos índices de violência contra os jovens, no Tribunal de Justiça de Goiás;

3. Realização de reunião com o embaixador da Palestina, Ibrahim al Zebem, Assembleia Legislativa;

4. Realização de lançamento do CD A Juventude quer viver, que integra o projeto homônimo, com letras e melodias produzidas exclusivamente por jovens,

caracterizando-se enquanto um grito contra a violência, em defesa da vida e da juventude, na Casa da Juventude Pe. Burnier – CAJU;

9. Participação na festa de encerramento de atividade do projeto Alfa Down, na UCG;

10. Participação no lançamento do filme Retrato 3x4 de um tempo, produzido pela ANIGO, no Cine Ouro, Goiânia;

12. Participação no programa Palavra de Mulher, realizando um balanço das atividades da Comissão no ano de 2009, na Rádio Difusora;

12. Participação na celebração de natal da Casa da Juventude;

14. Realização de sessão solene em comemoração ao aniversário de 61 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos, Plenário Getulino Artiga, Assembleia Legislativa;

14 a 17. Participação na 1ª Conferência Nacional de Comunicação no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília;

17. Participação na confraternização da Asdown, Associação Down de Goiás, Goiânia.

ANO DE 2010

Janeiro de 2010

DATA

26. Realização de audiência pública realizada em parceria com o deputado federal Pedro Wilson, com o propósito de discutir o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), o decreto de reestruturação da Funai (Decreto nº 7.056/09) e o alarmante índice de homicídios registrados no mês de janeiro do presente ano em Goiás, no Auditório Solon Amaral, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Fevereiro de 2010

DATA

1º. Realização de diligência, em parceria com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Distrital, aos familiares dos seis jovens desaparecidos em Luziânia;

03. Participação em reunião do Fórum Goiano de Saúde Mental, no Conselho Regional de Psicologia - CRP;

04. Participação na visita à casa da Sra. Dirce Machado da Silva – atividade realizada em parceria com a Associação dos Anistiados de Goiás – ANIGO;

- 05. Realização de reunião na Associação Down de Goiás – Asdown;
- 09. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP, no Ministério Público do Estado de Goiás;
- 11. Participação em reunião Extraordinária do Fórum Goiano de Saúde Mental, no Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- 17. Participação no lançamento da Campanha da Fraternidade Ecumênica, com o tema Economia e vida e o lema Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro, na Arquidiocese de Goiânia;
- 18. Realização de palestra em aula inaugural do Curso de Formação de Novos Agentes de Segurança Prisional, na Faculdade Padrão;
- 20. Realização de reunião sobre a Violência Policial no Carnaval de Rua de Goiânia;
- 22. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público.

Março de 2010

DATA

- 02. Participação em reunião da Conferência de Saúde Mental, na Secretaria Estadual de Saúde;
- 03. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental, no Conselho Regional de Psicologia;
- 03. Participação em audiência pública para investigar o desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil (CPI do Desaparecimento), promovido pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, realizado no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- 05. Participação em audiência pública do Conselho Nacional de Segurança Pública – Conasp, na Associação Comercial Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - Acieg;
- 09. Participação em reunião da Conferência Estadual de Saúde Mental, na Secretaria Estadual de Saúde;
- 10. Realização de audiência pública em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o propósito de discutir os altos índices de violência e homicídio em Goiás;
- 12 a 13. Realização de visita, em conjunto com a Guarda Municipal de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Planaltina e Senador Canedo, à Prefeitura de Diadema – SP, acompanhada pela Sra. Regina Miki, secretária do Ministro da Justiça;

16. Participação em reunião da Conferência Estadual de Saúde Mental, na Secretaria Estadual de Saúde;

23. Realização de audiência pública com o propósito de discutir a inclusão da pessoa portadora da Síndrome de Down na rede pública de Saúde e Educação, em parceria com a Associação Down – Asdown, no Auditório Solon Amaral, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

25. Participação no Seminário Letalidade e Mortalidade Policial, na sede da Polícia Técnico-Científica;

30. Participação em reunião da Conferência Estadual de Saúde Mental, na Secretaria Estadual de Saúde;

30. Participação em abertura do 8º Encontro das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Estado de Goiás.

Abril de 2010

DATA

6. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público;

7. Participação em reunião do Fórum de Saúde Mental;

8 a 10: Participação em Conferência Municipal de Saúde Mental;

9. Participação em reunião do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEEDH, na Secretaria Estadual de Educação;

16. Participação em reunião da construção do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no Instituto Dom Fernando - IDF;

16. Participação no Seminário Construção do Plano Municipal da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no município de Alvorada do Norte - GO;

20. Realização do 1º Seminário dos Guardas Civis Municipais do Estado de Goiás, cujo tema: Segurança Pública Voltada para a Cidadania, em parceria com o Igesp – Instituto Goiano de Educação, Estudos e Pesquisa em Segurança Pública, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

23. Participação em reunião do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEEDH, na Secretaria Estadual de Educação;

29. Realização de audiência pública em parceria com a Comissão Pastoral da Terra – CPT, com o propósito de debater o tema Conflitos no campo e lançamento do Caderno Conflitos no Campo 2009. Evento realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

30. Participação em reunião do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEEDH, na Secretaria Estadual de Educação.

Maio de 2010

DATA

4. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público;

5. Realização de audiência pública em parceria com o Comitê Regional do Fórum Nacional Pela Democratização da Comunicação, com o propósito de debater os encaminhamentos da 1ª Conferência Nacional de Comunicação e comemorar o Dia Mundial da Comunicação. Evento realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

11 a 12. Participação na Conferência Estadual de Saúde Mental, no Hotel Empresarial de Goiânia;

17. Realização de audiência pública em alusão ao Dia Nacional de Combate à Homofobia, em parceria com o Fórum de Transexuais de Goiás, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa;

17. Participação em reunião do Sindicato dos Jornalistas, com o propósito de debater a audiência pública do Dia Mundial da Comunicação;

18. Realização de audiência pública com o tema Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, em parceria com o Fórum Goiano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

18. Participação na Marcha Maluco Beleza, que marca o Dia Nacional de Luta Antimanicomial;

18. Participação em reunião sobre a questão da Democratização dos Meios de Comunicação, no Centro Cultural Caravideo;

19. Realização de palestra no 5º Seminário pelo Enfrentamento da Exploração Sexual de Adolescentes LGBTs, no Hotel Serras de Goiás;

22. Realização de divulgação do livro Confesso que Peguei em Armas, do jornalista Pinheiro Salles, juntamente com o livro A Ditadura Militar em Goiás: depoimentos para a história, no município de Trombas;

24. Realização de audiência pública relacionada às aposentadorias do INSS, no município de Aragoiânia, em parceria com o vereador Eudes Carlos de Oliveira;

25. Participação em reunião com a relatora da Organização das Nações Unidas – ONU, Sra. Gulnara Shahinian e Movimentos Sociais, sobre formas contemporâneas de escravidão, em Brasília;

25 a 27. Participação no 1º Encontro Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, em Brasília, promovido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

27. Participação em reunião de Avaliação e Confraternização da Semana de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

31. Realização de visita a reeducando na Casa de Prisão Provisória – CPP;

31. Realização de entrevista na TV Assembleia sobre Anistia no Brasil.

Junho de 2010

DATA

1º. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público;

1º. Participação em solenidade de lançamento da III Edição dos Jogos Paradesportivos, da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Goiás;

2. Realização de audiência pública sobre Eleição do Conselho Nacional de Segurança Pública – Conasp, no Auditório Costa Lima;

2. Realização de palestra no 1º Seminário Estadual Mulheres Jovens Quilombolas de Goiás, no Auditório Costa Lima;

2. Participação em reunião do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEEDH, na Secretaria Estadual de Educação;

8. Realização de lançamento do livro Conversando com Deus, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

11. Participação em lançamento da Cartilha Didática de consulta aos Direitos Humanos, na Faculdade de Direito da UFG;

17. Participação da abertura do Segundo Congresso Goiano sobre a Síndrome de Down, na Câmara de Vereadores de Goiânia;

18 e 19. Participação no seminário do Comitê Estadual de Educação em Direito Humanos – CEEDH;

22. Realização de audiência pública sobre a situação dos servidores estaduais da Saúde cedidos aos municípios;

22. Participação em seminário com o tema Plebiscito Popular pelo Limite da Propriedade, no Auditório da Faculdade de Direito da UFG;

23. Participação em Segunda Reunião Ordinária do Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Goiás, na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;

24. Participação na 2ª Reunião de Articulação com gestores estaduais, no Plenário da Sociedade Goiana de Cultura – Plantar (Plano Técnico de Articulação de Redes de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa);

22 a 25. Participação na IX Semana da Diversidade Sexual e Cultural LGBTT, na Rua do Lazer (Rua 8, Setor Central), realização: Associação Ipê Rosa – LGBTT, Oxumaré D.H. Negritude e LGBTT, ABGLT, MNDH;

27 a 30. Participação na Conferência Nacional de Saúde Mental.

Agosto de 2010

DATA

3. Realização da Exposição Fotográfica Beleza do Ser, em parceria com Associação Down de Goiás – Asdown;

10. Realização de audiência pública sobre a situação dos aprovados no concurso da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;

19. Participação no II Colóquio sobre Tráfico de Pessoas, no Ministério Público Estadual de Goiás;

23. Participação em reunião sobre Direitos Ameaçados em Operação Policial (Remoção de Moradores de Rua da Região Central de Goiânia), na Casa da Juventude – Caju;

24. Participação em reunião do Fórum Goiano de Saúde Mental, no Conselho Regional de Psicologia – CRP;

25. Participação em reunião do Fórum Goiano do Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo, no Instituto Dom Fernando – IDF;

26. Participação em reunião com a finalidade de iniciar os trabalhos de construção de um Dossiê sobre a situação de violência a que está submetida a população de crianças, adolescentes e adultos (Remoção Moradores de Rua da Região Central de Goiânia). Local: Instituto Dom Fernando;

31. Realização da Mostra Seara de Luz, no saguão da Assembleia Legislativa, exposição de pinturas em óleo sobre tela de artistas idosos da Colônia Renascer, oriunda do município de Iporá;

Setembro de 2010

DATA

2. Participação na 3ª Reunião Ordinária do Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Goiás – GGI-GO, no Ministério Público;

15. Realização de sessão pública, em parceria com a Associação dos Anistiados Políticos de Goiás – ANIGO, em comemoração aos 31 anos da Anistia, no Auditório Costa Lima, da Assembleia Legislativa;

Outubro de 2010**DATA**

05 a 10. Participação na 10ª Goiânia Mostra Curtas de Cinema, Teatro Madre Esperança Garrido - Colégio Agostiniano;

13. Participação em reunião do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, na Secretaria de Cidadania e Trabalho;

13. Participação em reunião do Plano Técnico de Articulação de Redes de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Plantar, no Plenário da Sociedade Goiana de Cultura;

18. Participação em reunião do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, na Secretaria de Cidadania e Trabalho;

21. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público;

22. Participação em lançamento do Projeto Justiça que Cuida, no Presídio Feminino;

25. Participação em reunião do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, na Secretaria de Cidadania e Trabalho;

27. Participação em reunião do Plano Técnico de Articulação de Redes de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Plantar, no Plenário da Sociedade Goiana de Cultura;

25 a 28. Participação no seminário Pensar os Direitos Humanos: Desafios à Educação nas Sociedades Democráticas, na Faculdade de Direito da UFG.

Novembro de 2010**DATA**

5. Participação em reunião sobre a Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

9. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público;

9, 10 e 11. Realização do I Seminário em Direitos Humanos: Conjuntura e Perspectivas, Auditório Solon Amaral, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Dezembro de 2010**DATA**

1º a 3. Participação no seminário organizado pelo Projeto Plantar – PUC-GO;

7. Participação em reunião do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP, no Ministério Público;

10. Realização de sessão solene em comemoração aos 62 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O que são Direitos Humanos?²⁴

Eduardo R. Rabenhorst²⁵

Introdução

Uma das características mais marcantes da nossa vida social e política é que estamos sempre a falar sobre direitos. De fato, raros são os dias em que não dizemos ou ouvimos alguém dizer frases do tipo “Você não tem o direito de fazer isso comigo!”, “Eu tenho o direito de ser feliz!”, “Temos o direito de ir e vir livremente”, e assim por diante.

Viver em um mundo no qual as pessoas são vistas como detentoras de direitos é uma grande conquista, senão vejamos. Durante séculos, milhões de seres humanos, nos mais diversos lugares do mundo, inclusive no nosso país, foram reduzidos à condição de escravos e submetidos aos tratamentos mais cruéis e degradantes que podemos imaginar. Até bem pouco tempo, a violência contra a mulher e o abuso sexual de crianças despertavam apenas indignação moral. Hoje, acarretam punições jurídicas. Há duas décadas, os trabalhadores que não pagavam contribuições previdenciárias em nosso país eram tratados como indigentes nos hospitais ou postos de saúde. Hoje, dispomos de um Sistema Único de Saúde, que, apesar de todas as dificuldades, presta serviços a todos os cidadãos brasileiros. É bem verdade que o mundo continua sendo profundamente perverso e injusto, sobretudo com relação aos mais vulneráveis. No Brasil, parte significativa da população sofre com a falta de emprego, saúde, alimentação, água potável, etc. Mas, ao menos, diante desses absurdos, hoje, podemos dizer: isso não está direito! E mais importante, podemos nos dirigir ao Estado como cidadãos e exigir que nossas demandas sejam atendidas, não a título de favor, mas exatamente porque elas são direitos!

1- A revolução dos direitos

Na sua origem, a palavra direito significa exatamente aquilo que é reto, correto ou justo. Daí a ideia de que um homem honesto é um homem “direito”. Por outro lado, o termo “direito” se opõe ao que é torto, avesso ou injusto. De onde que, diante de uma injustiça, sempre podemos dizer: “isso não está direito!”.

No dia 8 de março de 1857, por exemplo, na cidade norte-americana de Nova Iorque, operárias tecelãs fizeram uma greve, ocupando a fábrica de tecidos na qual trabalhavam. Reivindicavam melhores condições de trabalho e a equiparação

24 RABENHORST, Eduardo R., in ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, et al. Direitos Humanos: capacitação de educadores. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008.

25 Doutor em Filosofia pela Université de Strasbourg I (1996), Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – área de concentração em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba.

de salários com os homens, que ganhavam três vezes mais pelo mesmo trabalho. A manifestação foi reprimida com uma brutal violência. As mulheres foram trancadas dentro da fábrica, que foi incendiada. Cerca de 130 tecelãs morreram carbonizadas.

O que podemos pensar sobre este ato bárbaro?

Falar de direitos, portanto, é, em primeiro lugar, falar do desejo e da necessidade que possuímos de viver em um mundo justo.

Contudo, direitos não são apenas demandas por justiça. Eles são também o reconhecimento de que algo nos é devido. Neste sentido, como já dissemos anteriormente, direitos não são favores, súplicas ou gentilezas. Se existe um direito, é porque há um débito e uma obrigação correlata. Por conseguinte, não se pede um direito, luta-se por ele. Quando reivindicamos algo que nos é devido, não estamos rogando um favor, mas exigindo que justiça seja feita, que o nosso direito seja reconhecido.

As 130 tecelãs de Nova Iorque não morreram por nada. Se as mulheres possuem atualmente uma série de direitos fundamentais, isso se deve ao sacrifício dessas heroínas e à luta de tantas outras. É bem verdade que as mulheres continuam a ser discriminadas e tratadas com profunda injustiça. Contudo, hoje, elas dispõem de um conjunto de instrumentos e de instituições voltadas para a defesa e promoção de sua dignidade.

Poder se ver como sujeito de direitos. Poder exigir que tais direitos sejam respeitados. Poder lutar para ter novos direitos. Eis uma transformação que afetou radicalmente a maneira como nós nos percebemos como pessoas e cidadãos. Uma verdadeira revolução, como bem disse o filósofo canadense Michael Ignatieff.

2- O que significa “ter um direito”?

Se vamos falar sobre direitos, é bom que tenhamos uma noção um pouco mais precisa do que significa “ter um direito”.

Um direito, de forma muito geral, é a possibilidade de agir ou o poder de exigir uma conduta dos outros, tanto uma ação quanto uma omissão. Por exemplo, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, diz que todo brasileiro tem direito à liberdade de expressão. Isso significa que temos a possibilidade de expressar livremente nossas convicções religiosas, mas também que podemos exigir que os outros, principalmente o Estado ou os membros de outras religiões, não criem obstáculos à nossa liberdade de culto.

Observe, por conseguinte, que a cada direito corresponde um dever.

Na realidade, quando digo, por exemplo, que “tenho direito à vida”, estou exigindo o direito de não morrer injustamente, o que significa que os outros têm o dever de respeitar a minha vida. Ter um direito, por conseguinte, é ser beneficiário de um dever correlativo por parte de outras pessoas ou do próprio Estado. Para cada

classe de direitos existentes, há pessoas ou instituições com deveres correlatos. Se, como diz a Constituição Federal, temos direito à educação, isso significa que o Poder Público (governos e prefeituras) tem a obrigação de construir escolas e assegurar que o ensino público e gratuito seja oferecido a todas as pessoas.

Dizer que existe um dever correspondente a um direito não significa que os direitos possuam necessariamente eficácia, isto é, que eles sempre consigam produzir efeitos concretos na realidade. É possível que eu tenha um direito com um dever correspondente, mas que, por alguma razão, não seja observado. Se procuro um hospital público e não consigo ser atendido, por exemplo, o Estado está deixando de cumprir seu dever. Por conseguinte, meu direito à saúde não está tendo a devida eficácia.

Ora, o que devemos fazer para que os deveres correspondentes aos nossos direitos sejam observados?

Para que os direitos não sejam apenas frases escritas em um pedaço de papel, mas se convertam em obrigações plenamente realizadas, faz-se necessária a existência de dois grandes instrumentos. Em primeiro lugar, os instrumentos jurídicos, que são as leis, no sentido mais amplo da palavra (Declarações, Tratados, Pactos, Convenções, Constituições, etc), e as instituições responsáveis por sua aplicação. Em seguida, os instrumentos extrajurídicos resultantes do poder social, isto é, da nossa própria capacidade de organização e de reivindicação (movimentos sociais, associações de moradores, partidos políticos, sindicatos, etc).

Em suma, os direitos dependem da existência de leis, juízes, advogados etc. Porém, muito dificilmente eles serão observados se não tivermos consciência e capacidade de organização para lutar por eles.

3- De onde vêm os direitos?

Direitos, como acabamos de ver, são uma razão para agir ou o poder de exigir dos outros um determinado comportamento. À primeira vista, tal possibilidade decorre das normas jurídicas existentes na sociedade ou dos acordos que firmamos com os outros. Por exemplo, temos o direito à liberdade religiosa porque a Constituição Federal assim estabeleceu em seu artigo 5°. Por outro lado, temos o direito de cobrar o cumprimento de uma promessa feita, simplesmente porque alguém aceitou voluntariamente tal compromisso.

Contudo, muitos filósofos acreditam que os direitos guardam relação com a forma como pensamos o que é o ser humano e como deve ser sua relação com os outros seres humanos. Não há uma única maneira de se pensar tais assuntos, mas, ao menos no caso da cultura ocidental, por razões que veremos mais adiante, predomina a ideia de que os seres humanos são detentores de determinados direitos em razão de sua dignidade, isto é, do valor absoluto que eles possuem.

Conforme observou o filósofo alemão Immanuel Kant, podemos avaliar as coisas pelo preço ou pela dignidade. Tudo aquilo que pode ser substituído por algo equivalente tem um preço. Um objeto, um produto, um serviço, tudo isso pode receber um preço econômico ou um valor afetivo. Contudo, existe algo que não pode ser substituído por nada de equivalente e que é a própria vida humana. Cada ser humano é único e irrepetível. Por isso mesmo, ao contrário das coisas, os seres humanos não têm preço ou valor, mas possuem dignidade, isto é, um valor incondicionado e absoluto que ultrapassa todos os valores.

Diferentemente das coisas, os seres humanos são pessoas, termo jurídico que designa exatamente o detentor de direitos. Por isso mesmo, os seres humanos devem ser sempre tratados com respeito, isto é, como um fim em si mesmo. Cada vez que usamos alguém como coisa, isto é, como instrumento para a obtenção de algo, estamos violando a sua dignidade, e, conseqüentemente, desrespeitando seus direitos fundamentais.

4- Os direitos humanos

O que se convencionou chamar “direitos humanos” são exatamente os direitos correspondentes à dignidade dos seres humanos. São direitos que possuímos não porque o Estado assim decidiu, através de suas leis, ou porque nós mesmos assim o fizemos, por intermédio dos nossos acordos. Direitos humanos, por mais pleonástico que isso possa parecer, são direitos que possuímos pelo simples fato de que somos humanos.

Essa é uma ideia profundamente revolucionária, como já dissemos, e muitos sacrifícios foram necessários para que chegássemos até ela. A história da maldade humana é longa e assustadora, e a lista dos mortos sempre ultrapassou a casa dos milhões. Milhões de negros africanos capturados, traficados e transformados em escravos por toda a América. Milhões de índios dizimados por guerras e doenças trazidas pelos colonizadores. Milhões de judeus mortos pelos nazistas em campos de concentração.

Foi contra essas deploráveis barbáries que construímos o consenso de que os seres humanos devem ser reconhecidos como detentores de direitos inatos, ainda que filosoficamente tal ideia venha a ensejar grandes controvérsias. Por isso mesmo, podemos dizer que os direitos humanos guardam relação com valores e interesses que julgamos ser fundamentais e que não podem ser barganhados por outros valores ou interesses secundários.

Daí porque um jurista norte-americano, Ronald Dworkin, concebe os direitos humanos como “coringas”, isto é, como aquelas cartas do jogo de baralho que possuem um valor especial, podendo ganhar sobre quaisquer outras. Por exemplo, o Estado poderia desejar matar todos os suspeitos de cometerem delitos em nome da redução da criminalidade. Contudo, caso isso viesse a acontecer,

poderíamos evocar em nossa defesa a existência de valores mais importantes, tais como a vida e a integridade física dos seres humanos. Na metáfora de um jogo que estaríamos a jogar contra o Estado, tais valores funcionariam como trunfos ou coringas.

Obviamente, isso não significa que todos os direitos sejam absolutos, no sentido de que devam ser observados de forma incondicional. Afinal, o direito que tenho à liberdade de expressão não me autoriza a sair por aí ofendendo as outras pessoas, pois estas também têm direito à honra e à vida privada. Na verdade, todo direito precisa ser ponderado, de modo que possamos avaliar seu peso ou importância, bem como sua compatibilidade com o interesse coletivo.

5- Sujeitos e objetos dos direitos humanos

Quem dispõe de um direito é chamado de sujeito de direito. Por outra parte, matéria ou assunto do qual o direito trata recebe o nome de objeto de direito.

O direito à liberdade religiosa, por exemplo, tem como sujeito os indivíduos ou grupos que desejam expressar uma convicção religiosa. O objeto deste direito, por sua vez, também chamado de “bem jurídico protegido”, é a própria liberdade em questão.

Os sujeitos de direitos podem ser individuais ou coletivos. O direito de votar e ser votado, por exemplo, é um direito individual. O direito de greve, em contrapartida, é um direito coletivo.

Com efeito, a história dos direitos humanos pode ser vista como um processo de expansão dos sujeitos de direitos e dos objetos correspondentes.

Os primeiros direitos humanos, que surgiram no século XVIII, são os chamados direitos civis e políticos. Os sujeitos destes direitos são os indivíduos; objetos sobre os quais eles versam, por sua vez, são as liberdades individuais (liberdade de ir e vir, liberdade de expressão, liberdade de crença, etc). Por isso mesmo, os direitos civis e políticos são também conhecidos como “direitos-liberdade”.

No século XIX, por sua vez, apareceram os direitos sociais, econômicos e culturais, cujos sujeitos são também os indivíduos, só que agora considerados do ponto de vista coletivo e no plano da distribuição dos recursos sociais. São os chamados “direitos-prestação”, posto que exige uma intervenção por parte do Estado de maneira a suprir as necessidades mais básicas dos indivíduos e a propiciar o próprio exercício das liberdades individuais.

A diferença entre um direito-liberdade e um direito-prestação pode ser compreendida a partir do seguinte exemplo: de acordo com a Constituição Federal brasileira, temos o direito de ir e vir livremente, porém tal direito nunca poderá ser plenamente exercido se não dispomos de transporte público, não temos dinheiro

para comprar a passagem, ou caso sejamos portadores de uma necessidade especial, se não existem rampas para a cadeira de rodas que utilizamos.

O século XX foi o mais rico do ponto de vista da expansão dos direitos humanos. Nele, surgiram os “direitos difusos”, assim denominados porque não têm um sujeito específico, mas interessam à humanidade como um todo (direito ao desenvolvimento, direito à paz, direito ao meio ambiente protegido, etc). Posteriormente, o mesmo século deu lugar a direitos mais “exóticos” que tratam dos animais, da natureza e dos embriões, por exemplo.

Pode-se dizer que os sujeitos dos direitos humanos conheceram, ao longo da história, não apenas uma expansão, mas também um interessante processo de especificação.

Os direitos humanos clássicos não valorizavam os elementos de diferenciação de um indivíduo com relação ao outro (gênero, raça, idade, opção sexual, etc), mas concebiam seus titulares de forma genérica e abstrata (o homem, o cidadão, etc). Na contemporaneidade, ao contrário, os direitos humanos tendem a vislumbrar os sujeitos de forma concreta e particular, isto é, como indivíduos historicamente situados, inseridos numa estrutura social, e portadores de necessidades específicas. Daí falarmos de “direitos das mulheres”, “direitos das crianças”, “direitos dos portadores de deficiência” e “direitos dos homossexuais”, dentre outros.

6- Direitos humanos: críticas

Conforme foi dito no início deste texto, é certamente uma grande vantagem viver em uma sociedade onde as pessoas, apesar de todas as diferenças, têm os mesmos direitos básicos. Contudo, não são poucos os autores que, por razões as mais diversas, criticam a ideia de direitos humanos.

Alguns creem absurda a tese de que o homem é detentor de direitos inatos. Direitos, dizem tais pessoas, são criações humanas e não algo espontâneo, isto é, proveniente da natureza ou de Deus.

Outros acusam os direitos humanos de serem uma criação arbitrária da cultura ocidental, uma cultura profundamente individualista e egoísta, na qual os indivíduos se veem como células circundadas por direitos, e não como membros que fazem parte de um todo e que têm deveres com relação ao mesmo.

Por fim, alguns estimam que a ideia de direitos humanos exerceria o papel ideológico de manutenção da ordem dominante, impedindo reformas políticas e sociais. Afinal, do que adianta dizer que brancos e negros, homens e mulheres, e assim por diante, têm o mesmo direito, se as desigualdades sociais e econômicas que dividem a sociedade teimam em persistir?

Tais críticas são instigantes, mas elas suscitam respostas razoáveis por parte dos defensores dos direitos humanos.

É certo que a ideia de dignidade humana como fundamento dos direitos humanos é filosoficamente questionável. De fato, o que poderia justificar, fora de uma perspectiva religiosa ou dogmática, a indistinta atribuição aos seres humanos de um mesmo valor? No entanto, podemos argumentar contra esta crítica dizendo que a dignidade é o valor que atribuímos aos seres humanos em função das nossas crenças sobre o modo como os mesmos devem ser tratados. Vimos tantas injustiças e tantos atos bárbaros serem cometidos contra a humanidade, que fomos levados a formar a convicção de que os homens precisam ser reconhecidos como titulares de direitos básicos.

A crítica de que os direitos humanos representam um ponto de vista de uma cultura ocidental de traço profundamente egoísta pode ser rebatida a partir de vários argumentos. Em primeiro lugar, não está provado que os direitos humanos sejam produto genuíno da cultura ocidental ou algo incompatível com determinadas culturas. Em seguida, mesmo que esta crítica esteja fundada, isso significa apenas que os direitos humanos não são universais, e não que eles não poderiam ser universalizados de forma democrática e respeitadora da diversidade cultural. Por fim, é bem verdade que uma boa parcela dos direitos humanos guarda relação com liberdades individuais, o que parece ser típico de uma sociedade individualista, mas não podemos esquecer os vários direitos que acentuam uma vida solidária, tais como os direitos sociais, por exemplo.

A última crítica, por sua vez, pode ser respondida a partir da ideia de que os direitos humanos, mesmo não questionando as bases de uma sociedade capitalista, podem servir como um instrumento à construção de uma sociedade justa e solidária. Em outras palavras, os direitos humanos não são uma panaceia contra todos os males sociais e econômicos, mas sem eles dificilmente poderemos aspirar por um mundo decente e equitativo.

7- Direitos humanos na sociedade brasileira - a guisa de conclusão

A história dos direitos humanos no Brasil pode ser vista como obra de todos aqueles que, através de insurreições, rebeliões e revoltas, lutaram contra uma estrutura de dominação que vigorou em nosso país durante séculos e que ainda persiste em muitos aspectos, principalmente no que concerne às desigualdades sociais.

Por isso mesmo, a ideia de direitos humanos em nosso país permanece sendo vista como algo subversivo e transgressor. Nas últimas décadas, as classes populares e os movimentos sociais têm feito um uso intenso dos direitos humanos

como instrumento de transformação da ordem dominante, o que explica a ação enérgica de determinados grupos conservadores, no sentido de tentar associar a causa dos direitos humanos à mera defesa das pessoas que cometeram um delito. Daí acusações falsas do tipo: “direitos humanos é coisa de bandido” ou “onde estão os direitos das vítimas?”.

Essas acusações não procedem. Afinal, os direitos humanos, como vimos, ultrapassam largamente a esfera penal. Certo, muitas organizações, como a Anistia Internacional, lutam pelos direitos das pessoas encarceradas. Mas outras entidades, como o Greenpeace, por exemplo, existem para a defesa do meio ambiente. Na verdade, para cada direito humano reconhecido no processo de expansão tratado no item 4 deste texto, existem dezenas ou centenas de organizações militantes. O mesmo ocorre com relação às vítimas de delitos. O Gajope (Grupo de Apoio Jurídico às Organizações Populares), por exemplo, é uma entidade brasileira que presta assistência deste tipo. Contudo, sempre é bom lembrar que mesmo as pessoas que cometeram delitos graves têm direitos básicos que devem ser respeitados. Quem comete um delito pode perder sua liberdade (em alguns países até a vida), mas nunca sua dignidade.

Assim como a amizade e o amor, os direitos precisam ser cultivados, pois não existe qualquer garantia de que este importante patrimônio moral da humanidade permaneça intocado. Recebemos todos os dias, de diversas partes do mundo, notícias sobre graves violações e ameaças aos direitos humanos. De onde a importância da educação em direitos humanos, concebida não como a simples introdução de um conteúdo temático sobre tais direitos nos programas escolares ou universitários, mas essencialmente como um meio capaz de proporcionar a construção de uma cidadania ativa em nosso país. Este é o desafio que se impõe ao conjunto da sociedade brasileira, principalmente aos mais jovens.

REFERÊNCIAS COMENTADAS

1- BIELEFELDT, Heiner. Filosofia dos direitos humanos. São Leopoldo: Unisinos, 2000. Abordagem bastante completa do debate sobre as críticas endereçadas aos direitos humanos, principalmente aquelas concernentes ao suposto caráter ocidental dos mesmos.

2- BOBBIO, Norberto. A Era dos direitos. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992. Este livro do célebre filósofo italiano do direito e da política é ainda hoje uma das melhores introduções em língua portuguesa ao tema dos direitos humanos. Outra ótima opção é o livro de IGNATIEFF, Michael. The Rights Revolution, publicado no Canadá pela House of Hanansi Press, porém sem tradução em português.

3- EDMUNDSON, William. Uma introdução aos direitos. São Paulo: Martins Fontes, 2006. Trata-se de outra excelente abordagem introdutória ao tema, no entanto um pouco mais filosófica do que aquela encontrada no texto de Bobbio.

4- LOPES, José Reinaldo de Lima. Direitos sociais. São Paulo: Método, 2006. Argumentos instigantes sobre as razões da resistência à ideia de direitos humanos em nosso país nas últimas décadas.

5- PECE-BABA MARTINEZ, Gregório. Curso de derechos fundamentales. Madrid: Universidad Carlos Magno, 1999. Os que lêem em espanhol encontram aqui um exame bastante completo do processo de expansão dos sujeitos dos direitos humanos e dos bens jurídicos correspondentes.

6- RABENHORST, Eduardo. Dignidade humana e moralidade democrática. Brasília: Brasília Jurídica, 2001. Sobre a ideia de dignidade humana, tomamos a liberdade de sugerir a leitura de trabalho de nossa autoria, por julgarmos que se trata de texto bastante introdutório.

7- TRINDADE, José Damião de Lima. História social dos direitos humanos. São Paulo: Petrópolis, 2002. Um dos raros textos sobre história dos direitos humanos publicados em nosso país na perspectiva da chamada “história social”. Existe também, em uma linha semelhante, o livro de PINSKY, Jaime e Carla PINSKY, História da cidadania. São Paulo: Contexto.

8- VIEIRA, Oscar Vilhena. Direitos Fundamentais. São Paulo: Direito GV/ Malheiros, 2006. Um ótimo texto sobre o que significa “ter um direito” pode ser encontrado no primeiro capítulo deste livro.

O significado e as consequências da Declaração Universal de 1948²⁶

Giuseppe Tosi²⁷

Quando - após a experiência terrível dos horrores das duas guerras mundiais, dos regimes liberticidas e totalitários, das tentativas “científicas” em escala industrial de extermínio dos judeus e dos “povos inferiores”, época que culminará com o lançamento da bomba atômica sobre Hiroshima e Nagasaki - os líderes políticos das grandes potências vencedoras criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas), e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse a condição necessária para uma paz duradoura. Por isso, um dos primeiros atos da Assembleia Geral das Nações Unidas foi a proclamação, em 10 de dezembro de 1948, de uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo primeiro artigo reza da seguinte forma: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.

A declaração não esconde, desde o seu primeiro artigo, a referência e a homenagem à tradição dos direitos naturais: “Todas as pessoas nascem livres e iguais”. Ela pode ser lida assim como uma revanche histórica do direito natural, uma exemplificação do “eterno retorno do direito natural”, promovida pelos políticos e diplomatas, na tentativa de encontrar um “amparo” contra a volta da barbárie.

Além de reafirmar o caráter “natural” dos direitos, os redatores desse artigo tiveram a clara intenção de reunir, numa única formulação, as três palavras de ordem da Revolução Francesa de 1789: liberdade, igualdade e fraternidade. Norberto Bobbio comenta assim este fato:

Considero um sinal dos tempos o fato de que, para tornar sempre mais irreversível esta radical transformação das relações políticas, convirjam, sem se contradizer, as três grandes correntes do pensamento político moderno: o liberalismo, o socialismo e o cristianismo social.²⁸

26 TOSI, Giuseppe in ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, et al. Direitos Humanos: capacitação de educadores. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008.

27 Professor do Departamento de Filosofia e Coordenador do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba.

28 BOBBIO N., I diritti dell'uomo, oggi, in “L'età dei diritti”, Torino: Einaudi, 1992, p. 262 (este ensaio não está incluído na edição brasileira. A tradução é do autor.)

Neste sentido, a declaração reuniu as principais correntes políticas contemporâneas, pelo menos ocidentais, na tentativa de encontrar um ponto de consenso o mais amplo possível. A Declaração Universal reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas (direitos de liberdade, ou direitos civis e políticos) e os estende a uma série de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos (proíbe a escravidão, proclama os direitos das mulheres, defende os direitos dos estrangeiros, etc); afirma também os direitos da tradição socialista (direitos de igualdade, ou direitos econômicos e sociais) e do cristianismo social (direitos de solidariedade) e os estende aos direitos culturais. Isso foi fruto de uma negociação entre os dois grandes blocos do pós-guerra, o bloco socialista – que defendia os direitos econômicos e sociais, e o bloco capitalista – que defendia os direitos civis e políticos. Apesar das divergências e da abstenção dos países socialistas, houve um certo consenso sobre alguns princípios básicos, uma vez que a “guerra fria” ainda não estava tão acirrada como nas décadas seguintes.

Após a Declaração, foram assinados pactos e protocolos internacionais que compõem a Carta Internacional dos Direitos do Homem. Entre eles, assinalamos:

- A Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1960);
- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1966);
- O Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (assinado por 118 Estados);
- O Pacto Internacional Relativo aos Direitos Civis e Políticos, também de 1966 (assinado por 115 Estados), e os dois Protocolos Facultativos de 1966 e 1989;
- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979);
- A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
- A Convenção para proteção e promoção da diversidade de expressões culturais (2005).

Com efeito, nunca se alcançou um verdadeiro acordo sobre os direitos fundamentais. Se, na Declaração Universal de 1948, os blocos capitalista e socialista chegaram a um consenso, durante a Guerra Fria este consenso foi sempre mais difícil. Quando, em 1966, se tratou de assinar um pacto sobre os direitos humanos que transformasse os princípios éticos da Declaração Universal em princípios jurídicos, os dois blocos se separaram e foi preciso criar dois pactos. Grande parte dos países socialistas não assinou o “Pacto dos direitos civis e políticos”,

assim como grande parte dos países capitalistas se recusou a assinar o “Pacto dos direitos econômicos e sociais”, entre eles os Estados Unidos, que ainda hoje não reconhecem tais direitos como “verdadeiros direitos”.

É oportuno também lembrar que a Declaração Universal foi proclamada em plena vigência dos regimes coloniais, e que, como afirma Damiano Trindade: “Mesmo após subscreverem a Carta de São Francisco e a Declaração de 48, as velhas metrópoles colonialistas continuaram remetendo tropas e armas para tentar esmagar as lutas de libertação e, em praticamente todos os casos, só se retiraram após derrotados por esses povos”²⁹.

A partir desses documentos, a quantidade de direitos se desenvolveu em três tendências:

- 1) **Universalização** – em 1948, os Estados que aderiram à Declaração Universal da ONU eram somente 48; hoje, atingem quase a totalidade de nações do mundo, isto é, 184 dos 191 países-membros da comunidade internacional (Cassese, 1994, p. 52). Inicia-se, assim, um processo pelo qual os indivíduos estão se transformando de cidadãos de um Estado, em cidadãos do mundo.
- 2) **Multiplicação** – nos últimos cinquenta anos, a ONU promoveu várias conferências específicas, que aumentaram a quantidade de bens que precisavam ser defendidos: a natureza e o meio ambiente, a identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à comunicação e à imagem.
- 3) **Diversificação** – as Nações Unidas também definiram melhor quais eram os sujeitos titulares dos direitos. A pessoa humana não foi mais considerada de maneira abstrata e genérica, mas na sua especificidade e nas suas diferentes maneiras de ser: homem, mulher, criança, idoso, doente, homossexual.

Esse processo deu origem a quatro “gerações” de direitos:

- a) **a primeira geração inclui os direitos civis e políticos:** os direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à segurança pública, proibição da escravidão, proibição da tortura, igualdade perante a lei, proibição da prisão arbitrária, o direito a um julgamento justo, o direito de habeas corpus, o direito à privacidade do lar e ao respeito da própria imagem pública, a garantia de direitos iguais entre homens e mulheres no casamento, o direito de religião e de livre expressão do pensamento, a liberdade de ir e vir dentro do país e entre os países, o asilo político, o

29 TRINDADE, José Damiano de Lima. História social dos direitos humanos. São Paulo: Peirópolis, 2003.

- direito a ter uma nacionalidade, a liberdade de imprensa e de informação, a liberdade de associação, a liberdade de participação política direta ou indireta, o princípio da soberania popular e as regras básicas da democracia: liberdade de formar partidos, de votar e ser votado;
- b) **a segunda geração inclui os direitos econômicos, sociais e culturais:** o direito à seguridade social, o direito ao trabalho e à segurança no trabalho, ao seguro contra o desemprego, a um salário justo e satisfatório, proibição da discriminação salarial, o direito a formar sindicatos, ao lazer e ao descanso remunerado, à proteção do Estado do Bem-Estar Social, à proteção especial para a maternidade e a infância, à educação pública gratuita e universal, a participar da vida cultural da comunidade e a se beneficiar do progresso científico e artístico, à proteção aos direitos autorais e às patentes científicas;
 - c) **a terceira geração inclui os direitos a uma nova ordem internacional:** direito a uma ordem social e internacional, em que os direitos e liberdade estabelecidos na Declaração possam ser plenamente realizados: o direito à paz, ao desenvolvimento, a um ambiente natural sadio, etc. (Ferreira Filho, 1996, p. 57);
 - d) **a quarta geração:** é uma categoria nova de direitos, ainda em discussão, que se refere aos direitos das gerações futuras. Caberia à atual geração uma obrigação, isto é, um compromisso de deixar para as gerações futuras um mundo igual ou melhor ao que recebemos das gerações anteriores. Isso implica discussões que envolvem todas as três gerações de direitos, e a constituição de uma nova ordem econômica, política, jurídica internacional.

Essa listagem é apenas indicativa, já que existe uma controvérsia sobre a oportunidade de considerar como direitos “efetivos” os de terceira e de quarta geração, porque não existe um poder que os garanta, assim como há divergência quanto à lista dos direitos a serem incluídos nessas categorias. (ver a tabela das gerações de direitos)

Com efeito, não se trata simplesmente de “direitos” no sentido estritamente jurídico da palavra, mas de um conjunto de “valores” que implica várias dimensões (Dias; Tavares, 2001, p. 41-49):

Dimensão ética. A Declaração afirma que “todas as pessoas nascem livres e iguais”. Isso indica o caráter natural dos direitos: eles são inerentes à natureza de cada ser humano pelo reconhecimento de sua intrínseca dignidade. Nesse sentido, tornam-se um conjunto de valores éticos universais, que estão “acima” do nível estritamente jurídico, e devem orientar a legislação dos Estados.

Dimensão jurídica. No momento em que os princípios contidos na Declaração são especificados e determinados nos tratados, convenções internacionais e protocolos, eles se tornam parte do direito internacional. Esses tratados têm um valor e uma força jurídica quando assinados pelos Estados; deixam, assim, de ser orientações éticas, ou de direito natural, para se tornarem um conjunto de direitos positivos que vinculam as relações internas e externas dos Estados, assimilados e incorporados pelas Constituições e – mediante elas – por leis ordinárias.

Dimensão política. Enquanto conjunto de normas jurídicas, os direitos humanos tornam-se critérios de orientação e de implementação das políticas públicas institucionais nos vários setores. O Estado assume, assim, o compromisso de ser o promotor do conjunto dos direitos fundamentais, tanto do ponto de vista “negativo”, isto é, não interferindo na esfera das liberdades individuais dos cidadãos, quanto do ponto de vista “positivo”, implementando políticas que garantam a efetiva realização desses direitos para todos. Nesse sentido, o Programa Nacional de Direitos Humanos, o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Programa Nacional de Segurança Pública e Direitos humanos, são todas tentativas do governo e do Estado Brasileiro para que os direitos humanos se tornem parte integrante das políticas públicas.

Dimensão econômica. Sem a satisfação de um mínimo de necessidades humanas básicas, isto é, sem a realização dos direitos econômicos e sociais, não é possível o exercício dos direitos civis e políticos. O Estado, portanto, não pode limitar-se à garantia dos direitos de liberdade, mas deve, também, exercer um papel ativo na implementação dos direitos de igualdade.

Dimensão social. Não cabe somente ao Estado a implementação dos direitos; também a sociedade civil organizada tem um papel importante na luta pela efetivação dos direitos mediante movimentos sociais, sindicatos, associações, centros de defesa e de educação, conselhos de direitos. É a luta pela efetivação dos direitos humanos que vai levar esses direitos ao cotidiano das pessoas e vai determinar o alcance que eles vão conseguir numa determinada sociedade (Lyra, 1996).

Dimensão cultural. Se os direitos humanos implicam algo mais do que a mera dimensão jurídica, isso significa que é preciso que eles encontrem um respaldo na cultura, na história, na tradição, nos costumes de um povo e se tornem parte de sua identidade cultural e maneira de ser. A realização dos direitos humanos é relativamente recente no Brasil e precisa de certo tempo para se afirmar e pôr raízes no contexto brasileiro.

Dimensão educativa. Afirmar que os direitos humanos são direitos “naturais”, que as pessoas “nascem” livres e iguais, não significa dizer que a consciência dos direitos seja algo espontâneo. O homem é um ser que deve ser

“educado” pela sociedade. A educação para a cidadania constitui, portanto, uma das dimensões fundamentais para a efetivação dos direitos, tanto na educação formal quanto na educação informal ou popular e nos meios de comunicação (Dias; Tavares, 2001).

Essas reflexões pretendem mostrar o caráter complexo dos direitos humanos, que implicam um conjunto de dimensões, que devem estar interligadas. O Código dos Direitos Humanos é uma nova ética mundial, um conjunto de preceitos humanitários, sem mitos, embora inspirado nas grandes ideias das religiões tradicionais do Ocidente e do Oriente e fortalecido pelas contribuições do pensamento filosófico ocidental.

Nessa perspectiva, mais do que falar em “gerações” de direitos, seria melhor afirmar a interconexão, a indivisibilidade e a indissociabilidade de todas as dimensões dos direitos citadas acima. Elas não podem ser vistas, de fato, como aspectos separados, mas como algo organicamente relacionado, de tal forma que uma dimensão se integre e se realize com todas as outras; porque, ao final, o homem é um só!

Como afirma o prof. Cançado Trindade:

Nunca é demais ressaltar a importância de uma visão integral dos direitos humanos. As tentativas de categorização de direitos, os projetos que tentaram – e ainda tentam – privilegiar certos direitos às expensas dos demais, a indemonstrável fantasia das “gerações de direitos”, têm prestado um desserviço à causa da proteção internacional dos direitos humanos. Indivisíveis são todos os direitos humanos, tomados em conjunto, como indivisível é o próprio ser humano, titular desses direitos.³⁰

A tese da unidade e indissociabilidade dos direitos humanos foi solenemente proclamada pela conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos realizada em Viena, em 1993.

Acreditamos, olhando o mundo com o otimismo da vontade e o pessimismo da razão – como dizia Gramsci, que os direitos da pessoa constituem um terreno não simplesmente tático, mas estratégico para a luta política de transformação da sociedade. Existe um movimento real, concreto, histórico, amplo, universal de luta pelos direitos humanos no mundo inteiro. É um movimento pluralista, polissêmico, vários, polêmico, divergente, mas é um movimento histórico concreto, aliás, o único movimento – que se conheça – que tem uma linguagem, uma abrangência, uma articulação, uma organização que supera as fronteiras nacionais, tanto

³⁰ TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. A proteção internacional dos direitos humanos e o Brasil. Brasília: UnB, 1998, p. 120.

horizontalmente, por meio das redes, quanto verticalmente: do bairro às Nações Unidas (Alves, 1994).

A questão dos direitos humanos, hoje, entendida em toda a sua complexidade, aponta para um espaço de u-topia, (ou melhor de eu-topia, de bom-lugar), funciona como uma ideia reguladora, um horizonte que nunca poderá ser alcançado porque está sempre mais além, mas sem o qual não saberíamos sequer para aonde ir.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Lindgren J. A. Os direitos humanos como tema global. São Paulo: Perspectiva, 1994.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Ministério da Justiça. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1996.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2007.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 1999.

IANNI, Octavio. A sociedade global. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

LYRA, Rubens Pinto. A nova esfera pública da cidadania. João Pessoa, PB: Ed. Universitária, 1996.

ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. São Paulo: Saraiva, 2007.

SILVEIRA, Rosa M. G.-DIAS, Adelaide A.- FERREIRA, Lúcia de Fátima G.-FEITOSA, Maria Luíza A.-ZENAIDE, Maria de N. T. (orgs). Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora UFPB, 2007.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. A proteção internacional dos direitos humanos e o Brasil. Brasília: UnB, 1998.

TRINDADE, José Damião de Lima. História social dos direitos humanos. São Paulo: Peirópolis, 2003.

TOSI, Giuseppe (org). Direitos humanos: história, teoria e prática. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2006.

ZENAIDE, Maria de N. (org.). Ética e cidadania nas escolas. João Pessoa: Editora UFPB, 2003.

Declaração Universal dos Direitos Humanos
Convenção Americana sobre Direitos Humanos,
Pacto de San José, de 1969

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.

PREÂMBULO

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão, considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A ASSEMBLEIA GERAL PROCLAMA

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância

universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

§1º Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

§2º Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

§1º Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

§2º Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

§1º Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

§2º Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

§1º Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

§2º Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

§1º Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

§2º O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

Artigo XVII

§1º Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

§2º Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

§1º Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

§2º Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

§1º Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

§2º Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

§3º A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

§1º Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

§2º Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

§3º Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

§4º Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

§1º Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

§2º A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

§1º Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

§2º A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

§3º Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

§1º Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

§2º Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIV

§1º Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

§2º No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

§3º Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS

Pacto de San José

Adotada e aberta à assinatura na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José de Costa Rica, em 22 de novembro de 1969.

PREÂMBULO

Os Estados Americanos signatários da presente Convenção,

Reafirmando seu propósito de consolidar neste Continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos essenciais do homem;

Reconhecendo que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos;

Considerando que esses princípios foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais, tanto em âmbito mundial como regional;

Reiterando que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos; e

Considerando que a Terceira Conferência Interamericana Extraordinária (Buenos Aires, 1967) aprovou a incorporação à própria Carta da Organização de normas mais amplas sobre direitos econômicos, sociais e educacionais e resolveu que uma convenção interamericana sobre direitos humanos determinasse a estrutura, competência e processo dos órgãos encarregados dessa matéria;

Convieram no seguinte:

PARTE I

DEVERES DOS ESTADOS E DIREITOS PROTEGIDOS

Capítulo I

ENUMERAÇÃO DE DEVERES

Artigo 1º - Obrigação de respeitar os direitos.

1. Os Estados-Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita a sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

2. Para os efeitos desta Convenção, pessoa é todo ser humano.

Artigo 2º - Dever de adotar disposições de direito interno. Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo 1º ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados Partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.

Capítulo II

DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Artigo 3º - Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica. Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.

Artigo 4º - Direito à vida.

§1º Toda pessoa tem direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

§2º Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.

§3º Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

§4º Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos nem por delitos comuns conexos com delitos políticos.

§5º Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.

§6º Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.

Artigo 5º - Direito à integridade pessoal.

§1º Toda pessoa tem direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.

§2º Ninguém deve ser submetido a torturas nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

§3º A pena não pode passar da pessoa do delinquente.

§4º Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.

§5º Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.

§6º As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

Artigo 6º - Proibição da escravidão e da servidão.

§1º Ninguém pode ser submetido a escravidão ou a servidão, e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.

§2º Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa da liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de que proíbe o cumprimento da dita pena, imposta por juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade nem a capacidade física e intelectual do recluso.

§3º Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:

- a) os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos

- que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;
- b) o serviço militar e, nos países onde se admite a isenção por motivos de consciência, o serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;
 - c) o serviço imposto em casos de perigo ou calamidade que ameace a existência ou o bem-estar da comunidade;
 - d) o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal.

§1º Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

§2º Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.

§3º Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.

§4º Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da sua detenção e notificada, sem demora, da acusação ou acusações formuladas contra ela.

§5º Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.

§6º Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-Partes cujas leis preveem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.

§7º Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Artigo 8º - Garantias judiciais.

§1º Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

§2º Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove legalmente sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

- a) direito do acusado de ser assistido gratuitamente por tradutor ou intérprete, se não compreender ou não falar o idioma do juízo ou tribunal;
- b) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada;
- c) concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa;
- d) direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;
- e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;
- f) direito da defesa de inquirir as testemunhas presentes no tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;
- g) direito de não ser obrigado a depor contra si mesma, nem a declarar-se culpada;
- h) direito de recorrer da sentença a juiz ou tribunal superior.

§3º A confissão do acusado só é válida se feita sem coação de nenhuma natureza.

§4º O acusado absolvido por sentença transitada em julgado não poderá ser submetido a novo processo pelos mesmos fatos.

§5º O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.

Artigo 9º - Princípio da legalidade e da retroatividade.

Ninguém pode ser condenado por ações ou omissões que, no momento em que forem cometidas, não sejam delituosas, de acordo com o direito aplicável. Tampouco se pode impor pena mais grave que a aplicável no momento da perpetração do delito. Se depois da perpetração do delito a lei dispuser a imposição de pena mais leve, o delinqüente será por isso beneficiado.

Artigo 10 - Direito a indenização Toda pessoa tem direito de ser indenizada conforme a lei, no caso de haver sido condenada em sentença passada em julgado, por erro judiciário.

Artigo 11 - Proteção da honra e da dignidade.

§1º Toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

§2º Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

§3º Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

Artigo 12 - Liberdade de consciência e de religião.

§1º Toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião. Esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crença, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

§2º Ninguém pode ser objeto de medidas restritivas que possam limitar sua liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças.

§3º A liberdade de manifestar a própria religião e as próprias crenças está sujeita unicamente às limitações prescritas pela lei e que sejam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos ou liberdades das demais pessoas.

§4º Os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja acorde com suas próprias convicções.

Artigo 13 - Liberdade de pensamento e de expressão.

§1º Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.

§2º O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei e ser necessárias para assegurar:

- a) o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou
- b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

§3º Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.

§4º A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

§5º A lei deve proibir toda a propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

Artigo 14 - Direito de retificação ou resposta.

§1º Toda pessoa atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.

§2º Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.

§3º Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável que não seja protegida por imunidades nem goze de foro especial.

Artigo 15 - Direito de reunião.

É reconhecido o direito de reunião pacífica e sem armas. O exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

Artigo 16 - Liberdade de associação.

§1º Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza.

§2º O exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela lei que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

§3º O disposto neste artigo não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia.

Artigo 17 - Proteção da família.

§1º A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado.

§2º É reconhecido o direito do homem e da mulher de contraírem casamento e de fundarem uma família, se tiverem a idade e as condições para

isso exigidas pelas leis internas, na medida em que não afetem estas o princípio da não discriminação estabelecido nesta Convenção.

§3º O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos contraentes.

§4º Os Estados-Partes devem tomar medidas apropriadas no sentido de assegurar a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento, durante o casamento e em caso de dissolução do mesmo. Em caso de dissolução, serão adotadas disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos, com base unicamente no interesse e conveniência dos mesmos.

§5º A lei deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento como aos nascidos dentro do casamento.

Artigo 18 - Direito ao nome.

Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

Artigo 19 - Direitos da criança.

Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado.

Artigo 20 - Direito à nacionalidade.

§1º Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

§2º Toda pessoa tem direito à nacionalidade do Estado em cujo território houver nascido, se não tiver direito a outra.

§3º A ninguém se deve privar arbitrariamente de sua nacionalidade nem do direito de mudá-la.

Artigo 21 - Direito à propriedade privada.

§1º Toda pessoa tem direito ao uso e gozo dos seus bens. A lei pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social.

§2º Nenhuma pessoa pode ser privada de seus bens, salvo mediante o pagamento de indenização justa, por motivo de utilidade pública ou de interesse social e nos casos e na forma estabelecidos pela lei.

§3º Tanto a usura como qualquer outra forma de exploração do homem pelo homem devem ser reprimidas pela lei.

Artigo 22 - Direito de circulação e de residência.

§1º Toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado tem direito de circular nele e de nele residir em conformidade com as disposições legais.

§2º Toda pessoa tem direito de sair livremente de qualquer país, inclusive do próprio.

§3º O exercício dos direitos acima mencionados não pode ser restringido senão em virtude de lei, na medida indispensável, em uma sociedade democrática, para prevenir infrações penais ou para proteger a segurança nacional, a segurança ou a ordem públicas, a moral ou a saúde públicas, ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

§4º O exercício dos direitos reconhecidos no inciso 1 pode também ser restringido pela lei, em zonas determinadas, por motivo de interesse público.

§5º Ninguém pode ser expulso do território do Estado do qual for nacional nem ser privado do direito de nele entrar.

§6º O estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado-Parte nesta Convenção só poderá dele ser expulso em cumprimento de decisão adotada de acordo com a lei.

§7º Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos e de acordo com a legislação de cada Estado e com as convenções internacionais.

§8º Em nenhum caso o estrangeiro pode ser expulso ou entregue a outro país, seja ou não de origem, onde seu direito à vida ou à liberdade pessoal esteja em risco de violação por causa da sua raça, nacionalidade, religião, condição social ou de suas opiniões políticas.

§9º É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.

Artigo 23 - Direitos políticos.

§1º Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades:

a) de participar na direção dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos;

b) de votar e ser eleitos em eleições periódicas autênticas, realizadas por sufrágio universal e igual e por voto secreto que garanta a livre expressão da vontade dos eleitores; e

c) de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país.

§2º A lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivos de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal.

Artigo 24 - Igualdade perante a lei.

Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação, a igual proteção da lei.

Artigo 25 - Proteção judicial.

§1º Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais.

§2º Os Estados Partes comprometem-se:

- a) a assegurar que a autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado decida sobre os direitos de toda pessoa que interpuser tal recurso;
- b) a desenvolver as possibilidades de recurso judicial; e
- c) a assegurar o cumprimento, pelas autoridades competentes, de toda decisão em que se tenha considerado procedente o recurso.

Capítulo III

DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Artigo 26 - Desenvolvimento progressivo.

Os Estados-Partes comprometem-se a adotar providências, tanto no âmbito interno como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

Capítulo IV

SUSPENSÃO DE GARANTIAS, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Artigo 27 - Suspensão de garantias.

§1º Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-Parte, este poderá adotar disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe

impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.

§2º A disposição precedente não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3º (Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4º (Direito à vida), 5º (Direito à integridade pessoal), 6º (Proibição da escravidão e servidão), 9º (Princípio da legalidade e da retroatividade), 12º (Liberdade de consciência e de religião), 17º (Proteção da família), 18º (Direito ao nome), 19º (Direitos da criança), 20º (Direito à nacionalidade), e 23º (Direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

§3º Todo Estado-Parte que fizer uso do direito de suspensão deverá informar imediatamente os outros.

Artigo 28 - Cláusula Federal.

§1º Quando se tratar de um Estado-Parte constituído como Estado federal, o governo nacional do aludido Estado-Parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.

§2º No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua constituição e suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.

§3º Quando dois ou mais Estados-Partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado assim organizado as normas da presente Convenção.

Artigo 29 - Normas de interpretação.

Nenhuma disposição desta Convenção pode ser interpretada no sentido de:

- a) permitir a qualquer dos Estados-Partes, grupo ou pessoa, suprimir o gozo e exercício dos direitos e liberdades reconhecidos na Convenção ou limitá-los em maior medida do que a nela prevista;
- b) limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade que possam ser reconhecidos de acordo com as leis de qualquer dos Estados Partes ou de acordo com outra convenção em que seja parte um dos referidos Estados;
- c) excluir outros direitos e garantias que são inerentes ao ser humano ou que decorrem da forma democrática representativa de governo; e

- d) excluir ou limitar o efeito que possam produzir a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e outros atos internacionais da mesma natureza.

Artigo 30 - Alcance das restrições.

As restrições permitidas, de acordo com esta Convenção, ao gozo e exercício dos direitos e liberdades nela reconhecidos, não podem ser aplicadas senão de acordo com leis que forem promulgadas por motivo de interesse geral e com o propósito para o qual houverem sido estabelecidas.

Artigo 31 - Reconhecimento de outros direitos

Poderão ser incluídos no regime de proteção desta Convenção outros direitos e liberdades que forem reconhecidos de acordo com os processos estabelecidos nos artigos 69º e 70º.

Capítulo V

DEVERES DAS PESSOAS

Artigo 32 - Correlação entre deveres e direitos.

§1º Toda pessoa tem deveres para com a família, a comunidade e a humanidade.

§2º Os direitos de cada pessoa são limitados pelos direitos dos demais, pela segurança de todos e pelas justas exigências do bem comum, em uma sociedade democrática.

PARTE II

MEIOS DE PROTEÇÃO

Capítulo VI

ÓRGÃOS COMPETENTES

Artigo 33 - São competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes nesta Convenção:

- a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Comissão; e
- b) a Corte Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Corte.

Capítulo VI

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Seção 1 – ORGANIZAÇÃO

Artigo 34 - A Comissão Interamericana de Direitos Humanos compor-se-á de sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos.

Artigo 35 - A Comissão representa todos os Membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 36 -

§1º Os membros da Comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos governos dos Estados-membros.

§2º Cada um dos referidos governos pode propor até três candidatos, nacionais do Estado que os propuser ou de qualquer outro Estado membro da Organização dos Estados Americanos. Quando for proposta uma lista de três candidatos, pelo menos um deles deverá ser nacional de Estado diferente do proponente.

Artigo 37 -

§1º Os membros da Comissão serão eleitos por quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez, porém o mandato de três dos membros designados na primeira eleição expirará ao cabo de dois anos. Logo depois da referida eleição, serão determinados por sorteio, na Assembleia Geral, os nomes desses três membros.

§2º Não pode fazer parte da Comissão mais de um nacional de um mesmo Estado.

Artigo 38 -

As vagas que ocorrerem na Comissão, que não se devam à expiração normal do mandato, serão preenchidas pelo Conselho Permanente da Organização, de acordo com o que dispuser o Estatuto da Comissão.

Artigo 39 -

A Comissão elaborará seu Estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral e expedirá seu próprio Regulamento.

Artigo 40 -

Os serviços de secretaria da Comissão devem ser desempenhados pela unidade funcional especializada que faz parte da Secretaria-Geral da Organização,

e deve dispor dos recursos necessários para cumprir as tarefas que lhe forem confiadas pela Comissão.

Seção 2 – FUNÇÕES

Artigo 41 - A Comissão tem a função principal de promover a observância e a defesa dos direitos humanos e, no exercício do seu mandato, tem as seguintes funções e atribuições:

- a) estimular a consciência dos direitos humanos nos povos da América;
- b) formular recomendações aos governos dos Estados-membros, quando o considerar conveniente, no sentido de que adotem medidas progressivas em prol dos direitos humanos no âmbito de suas leis internas e seus preceitos constitucionais, bem como disposições apropriadas para promover o devido respeito a esses direitos;
- c) preparar os estudos ou relatórios que considerar convenientes para o desempenho de suas funções;
- d) solicitar aos governos dos Estados-membros que lhe proporcionem informações sobre as medidas que adotarem em matéria de direitos humanos;
- e) atender às consultas que, por meio da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, lhe formularem os Estados-membros sobre questões relacionadas com os direitos humanos e, dentro de suas possibilidades, prestar-lhes o assessoramento que eles lhe solicitarem;
- f) atuar com respeito às petições e outras comunicações, no exercício de sua autoridade, de conformidade com o disposto nos artigos 44 a 51 desta Convenção; e
- g) apresentar um relatório anual à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 42 - Os Estados-Partes devem remeter à Comissão cópia dos relatórios e estudos que, em seus respectivos campos, submetem anualmente às Comissões Executivas do Conselho Interamericano Econômico e Social e do Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura, a fim de que aquela zele por que se promovam os direitos decorrentes das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

Artigo 43 - Os Estados-Partes obrigam-se a proporcionar à Comissão as informações que esta lhes solicitar sobre a maneira pela qual o seu direito interno assegura a aplicação efetiva de quaisquer disposições desta Convenção.

Seção 3 - COMPETÊNCIA

Artigo 44 - Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-Parte.

Artigo 45 -

§1º Todo Estado-Parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece a competência da Comissão para receber e examinar as comunicações em que um Estado-Parte alegue haver outro Estado Parte incorrido em violações dos direitos humanos estabelecidos nesta Convenção.

§2º As comunicações feitas em virtude deste artigo só podem ser admitidas e examinadas se forem apresentadas por um Estado-Parte que haja feito uma declaração pela qual reconheça a referida competência da Comissão. A Comissão não admitirá nenhuma comunicação contra um Estado-Parte que não haja feito tal declaração.

§3º As declarações sobre reconhecimento de competência podem ser feitas para que esta vigore por tempo indefinido, por período determinado ou para casos específicos.

§4º As declarações serão depositadas na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, a qual encaminhará cópia das mesmas aos Estados membros da referida Organização.

Artigo 46 -

§1º Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário:

- a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos;
- b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva;
- c) que a matéria da petição ou comunicação não esteja pendente de outro processo de solução internacional; e
- d) que, no caso do artigo 44, a petição contenha o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio e a assinatura da pessoa ou pessoas ou do representante legal da entidade que submeter a petição.

§2º As disposições das alíneas a e b do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando:

- a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados;
- b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los;
- c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.

Artigo 47 - A Comissão declarará inadmissível toda petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 e 45 quando:

- a) não preencher algum dos requisitos estabelecidos no artigo 46;
- b) não expuser fatos que caracterizem violação dos direitos garantidos por esta Convenção;
- c) pela exposição do próprio peticionário ou do Estado, for manifestamente infundada a petição ou comunicação ou for evidente sua total improcedência; ou
- d) for substancialmente reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.

Seção 4 - PROCESSO

Artigo 48 -

§1º A Comissão, ao receber uma petição ou comunicação na qual se alegue violação de qualquer dos direitos consagrados nesta Convenção, procederá da seguinte maneira:

- a) se reconhecer a admissibilidade da petição ou comunicação, solicitará informações ao Governo do Estado ao qual pertença a autoridade apontada como responsável pela violação alegada e transcreverá as partes pertinentes da petição ou comunicação. As referidas informações devem ser enviadas dentro de um prazo razoável, fixado pela Comissão ao considerar as circunstâncias de cada caso;
- b) recebidas as informações, ou transcorrido o prazo fixado sem que sejam elas recebidas, verificará se existem ou subsistem os motivos da petição ou comunicação. No caso de não existirem ou não subsistirem, mandará arquivar o expediente;
- c) poderá também declarar a inadmissibilidade ou a improcedência da petição ou comunicação, com base na informação ou prova supervenientes;
- d) se o expediente não houver sido arquivado, e com o fim de comprovar os fatos, a Comissão procederá, com conhecimento das partes, a

um exame do assunto exposto na petição ou comunicação. Se for necessário e conveniente, a Comissão procederá a uma investigação para cuja eficaz realização solicitará, e os Estados interessados lhe proporcionarão, todas as facilidades necessárias;

- e) poderá pedir aos Estados interessados qualquer informação pertinente e receberá, se isso lhe for solicitado, as exposições verbais ou escritas que apresentarem os interessados; e
- f) pôr-se-á à disposição das partes interessadas, a fim de chegar a uma solução amistosa do assunto, fundada no respeito aos direitos humanos reconhecidos nesta Convenção.

§2º Entretanto, em casos graves e urgentes, pode ser realizada uma investigação, mediante prévio consentimento do Estado em cujo território se alegue houver sido cometida a violação, tão-somente com a apresentação de uma petição ou comunicação que reúna todos os requisitos formais de admissibilidade.

Artigo 49 - Se se houver chegado a uma solução amistosa de acordo com as disposições do inciso 1, f, do artigo 48, a Comissão redigirá um relatório que será encaminhado ao peticionário e aos Estados-Partes nesta Convenção e, posteriormente, transmitido, para sua publicação, ao Secretário-Geral das Organização dos Estados Americanos. O referido relatório conterá uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada. Se qualquer das Partes no caso o solicitar, ser-lhe-á proporcionada a mais ampla informação possível.

Artigo 50 -

§1º Se não se chegar a uma solução, e dentro do prazo que for fixado pelo Estatuto da Comissão, esta redigirá um relatório no qual exporá os fatos e suas conclusões. Se o relatório não representar, no todo ou em parte, o acordo unânime dos membros da Comissão, qualquer deles poderá agregar ao referido relatório seu voto em separado. Também se agregarão ao relatório as exposições verbais ou escritas que houverem sido feitas pelos interessados em virtude do inciso 1 e do artigo 48.

§2º O relatório será encaminhado aos Estados interessados, aos quais não será facultado publicá-lo.

§3º Ao encaminhar o relatório, a Comissão pode formular as proposições e recomendações que julgar adequadas.

Artigo 51 -

§1º Se, no prazo de três meses, a partir da remessa aos Estados interessados do relatório da Comissão, o assunto não houver sido solucionado ou submetido à decisão da Corte pela Comissão ou pelo Estado interessado, aceitando sua competência, a Comissão poderá emitir, pelo voto da maioria

absoluta dos seus membros, sua opinião e conclusões sobre a questão submetida à sua consideração.

§2º A Comissão fará as recomendações pertinentes e fixará um prazo dentro do qual o Estado deve tomar as medidas que lhe competirem para remediar a situação examinada.

§3º Transcorrido o prazo fixado, a Comissão decidirá, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, se o Estado tomou ou não medidas adequadas e se publica ou não seu relatório.

Capítulo VIII

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Seção 1 – ORGANIZAÇÃO

Artigo 52 -

§1º A Corte compor-se-á de sete juízes, nacionais dos Estados membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos, que reúnam as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a lei do Estado do qual sejam nacionais, ou do Estado que os propuser como candidatos.

§2º Não deve haver dois juízes da mesma nacionalidade.

Artigo 53 -

§1º Os juízes da Corte serão eleitos, em votação secreta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados-Partes na Convenção, na Assembleia Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos mesmos Estados.

§2º Cada um dos Estados-Partes pode propor até três candidatos, nacionais do Estado que os propuser ou de qualquer outro Estado membro da Organização dos Estados Americanos. Quando se propuser uma lista de três candidatos, pelo menos um deles deverá ser nacional de Estado diferente do proponente.

Artigo 54 -

§1º Os juízes da Corte serão eleitos por um período de seis anos e só poderão ser reeleitos uma vez. O mandato de três anos dos juízes designados na primeira eleição expirará ao cabo de três anos. Imediatamente depois da referida eleição, determinar-se-ão por sorteio, na Assembleia Geral, os nomes desses três juízes.

§2º O juiz eleito para substituir outro cujo mandato não haja expirado completará o período deste.

§3º Os juízes permanecerão em funções até o término dos seus mandatos. Entretanto, continuarão funcionando nos casos de que já houverem tomado conhecimento e que se encontrarem em fase de sentença e, para tais efeitos, não serão substituídos pelos novos juízes eleitos.

Artigo 55 -

§1º O juiz que for nacional de algum dos Estados-Partes no caso submetido à Corte conservará o seu direito de conhecer do mesmo.

§2º Se um dos juízes chamados a conhecer do caso for de nacionalidade de um dos Estados-Partes, outro Estado-Parte no caso poderá designar uma pessoa de sua escolha para fazer parte da Corte na qualidade de juiz ad hoc.

§3º Se, dentre os juízes chamados a conhecer do caso, nenhum for da nacionalidade dos Estados-Partes, cada um destes poderá designar um juiz ad hoc.

§4º O juiz ad hoc deve reunir os requisitos indicados no artigo 52º.

§5º Se vários Estados-Partes na Convenção tiverem o mesmo interesse no caso, serão considerados como uma só parte, para os fins das disposições anteriores. Em caso de dúvida, a Corte decidirá.

Artigo 56 - O quórum para as deliberações da Corte é constituído por cinco juízes.

Artigo 57 - A Comissão comparecerá em todos os casos perante a Corte.

Artigo 58 -

§1º A Corte terá sua sede no lugar que for determinado na Assembleia Geral da Organização, pelos Estados-Partes na Convenção, mas poderá realizar reuniões no território de qualquer Estado-membro da Organização dos Estados Americanos em que o considerar conveniente a maioria dos seus membros e mediante prévia aquiescência do Estado respectivo. Os Estados-Partes na Convenção podem, na Assembleia Geral, por dois terços dos seus votos, mudar a sede da Corte.

§2º A Corte designará seu Secretário.

§3º O Secretário residirá na sede da Corte e deverá assistir às reuniões que ela realizar fora da mesma.

Artigo 59 - A Secretaria da Corte será por esta estabelecida e funcionará sob a direção do Secretário da Corte, de acordo com as normas administrativas da Secretaria-Geral da Organização em tudo o que não for incompatível com a independência da Corte. Seus funcionários serão nomeados pelo Secretário-Geral da Organização, em consulta com o Secretário da Corte.

Artigo 60 - A Corte elaborará seu Estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral e expedirá seu Regimento.

Seção 2 - COMPETÊNCIA e FUNÇÕES

Artigo 61 -

§1º Somente os Estados-Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da Corte.

§2º Para que a Corte possa conhecer de qualquer caso, é necessário que sejam esgotados os processos previstos nos artigos 48 a 50.

Artigo 62 -

§1º Todo Estado-Parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece como obrigatória, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação desta Convenção.

§2º A declaração pode ser feita incondicionalmente, ou sob condição de reciprocidade, por prazo determinado ou para casos específicos. Deverá ser apresentada ao Secretário-Geral da Organização, que encaminhará cópias da mesma aos outros Estados-membros da Organização e ao Secretário da Corte.

§3º A Corte tem competência para conhecer de qualquer caso relativo à interpretação e aplicação das disposições desta Convenção que lhe seja submetido, desde que os Estados-Partes no caso tenham reconhecido ou reconheçam a referida competência, seja por declaração especial, como prevêm os incisos anteriores, seja por convenção especial.

Artigo 63 -

§1º Quando decidir que houve violação de um direito ou liberdade protegidos nesta Convenção, a Corte determinará que se assegure ao prejudicado o gozo do seu direito ou liberdade violados. Determinará também, se isso for procedente, que sejam reparadas as consequências da medida ou situação que haja configurado a violação desses direitos, bem como o pagamento de indenização justa à parte lesada.

§2º Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes. Se se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.

Artigo 64 -

§1º Os Estados-membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão consultá-la, no

que lhe compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

§2º A Corte, a pedido de um Estado-membro da Organização, poderá emitir pareceres sobre a compatibilidade entre qualquer de suas leis internas e os mencionados instrumentos internacionais.

Artigo 65 - A Corte submeterá à consideração da Assembleia Geral da Organização, em cada período ordinário de sessões, um relatório sobre suas atividades no ano anterior. De maneira especial, e com as recomendações pertinentes, indicará os casos em que um Estado não tenha dado cumprimento as suas sentenças.

Seção 3 – PROCESSO

Artigo 66 -

§1º A sentença da Corte deve ser fundamentada.

§2º Se a sentença não expressar no todo ou em parte a opinião unânime dos juízes, qualquer deles terá direito a que se agregue à sentença o seu voto dissidente ou individual.

Artigo 67 - A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença.

Artigo 68 -

§1º Os Estados-Partes na Convenção comprometem-se a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes.

§2º A parte da sentença que determinar indenização compensatória poderá ser executada no país respectivo pelo processo interno vigente para a execução de sentenças contra o Estado.

Artigo 69 - A sentença da Corte deve ser notificada às partes no caso e transmitida aos Estados-Partes na Convenção.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 70 -

§1º Os juízes da Corte e os membros da Comissão gozam, desde o momento de sua eleição e enquanto durar o seu mandato, das imunidades reconhecidas aos agentes diplomáticos pelo Direito Internacional. Durante o exercício dos

seus cargos gozam, além disso, dos privilégios diplomáticos necessários para o desempenho de suas funções.

§2º Não se poderá exigir responsabilidade em tempo algum dos juízes da Corte nem dos membros da Comissão, por votos e opiniões emitidos no exercício de suas funções.

Artigo 71 - Os cargos de juiz da Corte ou de membro da Comissão são incompatíveis com outras atividades que possam afetar sua independência ou imparcialidade, conforme o que for determinado nos respectivos Estatutos.

Artigo 72 - Os juízes da Corte e os membros da Comissão perceberão honorários e despesas de viagem na forma e nas condições que determinarem os seus Estatutos, levando em conta a importância e independência de suas funções. Tais honorários e despesas de viagem serão fixados no orçamento-programa da Organização dos Estados Americanos, no qual devem ser incluídas, além disso, as despesas da Corte e da sua Secretaria. Para tais efeitos, a Corte elaborará seu próprio projeto de orçamento e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral, por intermédio da Secretaria-Geral. Esta última não poderá nele introduzir modificações.

Artigo 73 - Somente por solicitação da Comissão ou da Corte, conforme o caso, cabe à Assembleia Geral da Organização resolver sobre as sanções aplicáveis aos membros da Comissão ou aos juízes da Corte que incorrerem nos casos previstos nos respectivos Estatutos. Para expedir uma resolução, será necessária maioria de dois terços dos votos dos Estados-membros da Organização, no caso dos membros da Comissão; e, além disso, de dois terços dos votos dos Estados-Partes na Convenção, se se tratar dos juízes da Corte.

PARTE III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo X

ASSINATURA, RATIFICAÇÃO, RESERVA, EMENDA, PROTOCOLO E DENÚNCIA

Artigo 74 -

§1º Esta Convenção fica aberta à assinatura e à ratificação ou adesão de todos os Estados-membros da Organização dos Estados Americanos.

§2º A ratificação desta Convenção ou a adesão a ela efetuar-se-á mediante depósito de um instrumento de ratificação ou de adesão na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Esta Convenção entrará em vigor logo

que onze Estados houverem depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação ou de adesão. Com referência a qualquer outro Estado que a ratificar ou que a ela aderir ulteriormente, a Convenção entrará em vigor na data do depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

§3º O Secretário-Geral informará todos os Estados-membros da Organização sobre a entrada em vigor da Convenção.

Artigo 75 - Esta Convenção só pode ser objeto de reservas em conformidade com as disposições da Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados, assinada em 23 de maio de 1969.

Artigo 76 -

§1º Qualquer Estado-Parte, diretamente, e a Comissão ou a Corte, por intermédio do Secretário-Geral, podem submeter à Assembleia Geral, para o que julgarem conveniente, proposta de emenda a esta Convenção.

§2º As emendas entrarão em vigor para os Estados que ratificarem as mesmas na data em que houver sido depositado o respectivo instrumento de ratificação que corresponda ao número de dois terços dos Estados-Partes nesta Convenção. Quanto aos outros Estados-Partes, entrarão em vigor na data em que eles depositarem os seus respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo 77 -

§1º De acordo com a faculdade estabelecida no artigo 31º, qualquer Estado-Parte e a Comissão podem submeter à consideração dos Estados-Partes reunidos por ocasião da Assembleia Geral projetos de Protocolos adicionais a esta Convenção, com a finalidade de incluir progressivamente no regime de proteção da mesma outros direitos e liberdades.

§2º Cada Protocolo deve estabelecer as modalidades de sua entrada em vigor e será aplicado somente entre os Estados-Partes no mesmo.

Artigo 78 -

§1º Os Estados-Partes poderão denunciar esta Convenção depois de expirado um prazo de cinco anos, a partir da data da entrada em vigor da mesma e mediante aviso prévio de um ano, notificando o Secretário-Geral da Organização, o qual deve informar as outras Partes.

§2º Tal denúncia não terá o efeito de desligar o Estado-Parte interessado das obrigações contidas nesta Convenção, no que diz respeito a qualquer ato que, podendo constituir violação dessas obrigações, houver sido cometido por ele anteriormente à data na qual a denúncia produzir efeito.

Capítulo XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção 1 - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Artigo 79 - Ao entrar em vigor esta Convenção, o Secretário-Geral pedirá por escrito a cada Estado-membro da Organização que apresente, dentro de um prazo de noventa dias, seus candidatos a membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O Secretário-Geral preparará uma lista por ordem alfabética dos candidatos apresentados e a encaminhará aos Estados-membros da Organização pelo menos trinta dias antes da Assembleia Geral seguinte.

Artigo 80 - A eleição dos membros da Comissão far-se-á dentre os candidatos que figurem na lista a que se refere o artigo 79, por votação secreta da Assembleia Geral, e serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados-membros. Se, para eleger todos os membros da Comissão, for necessário realizar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que for determinada pela Assembleia Geral, os candidatos que receberem menor número de votos.

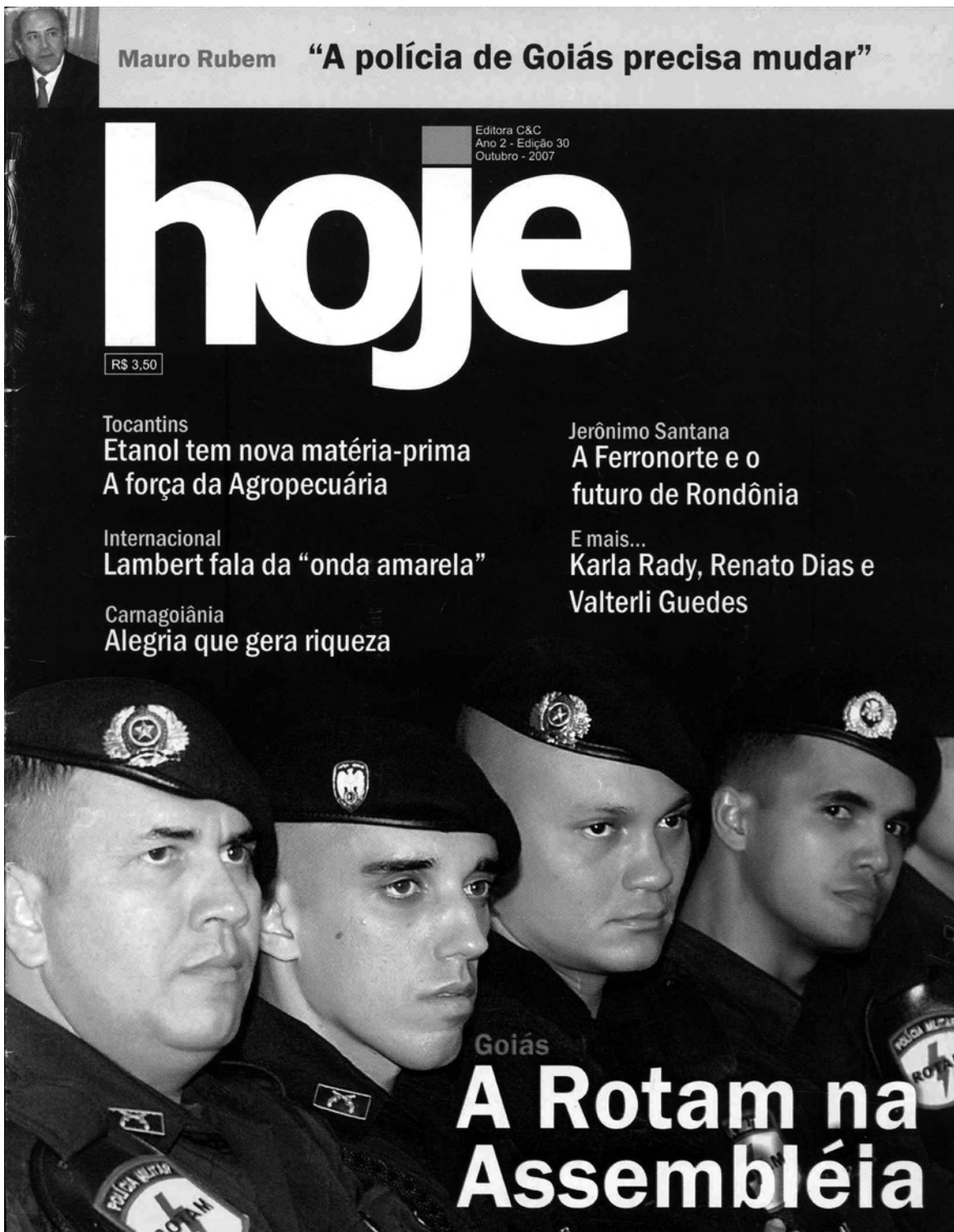
Seção 2 - CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Artigo 81 - Ao entrar em vigor esta Convenção, o Secretário-Geral solicitará por escrito a cada Estado-Parte que apresente, dentro de um prazo de noventa dias, seus candidatos a juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Secretário-Geral preparará uma lista por ordem alfabética dos candidatos apresentados e a encaminhará aos Estados-Partes pelo menos trinta dias antes da Assembleia Geral seguinte.

Artigo 82 - A eleição dos juízes da Corte far-se-á dentre os candidatos que figurem na lista a que se refere o artigo 8, por votação secreta dos Estados-Partes, na Assembleia Geral, e serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados-Partes. Se, para eleger todos os juízes da Corte, for necessário realizar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que for determinada pelos Estados-Partes, os candidatos que receberem menor número de votos.

Revista Hoje – O desmonte do grupo de matadores
– Abr./09

Revista Hoje – Ocupação militar da Assembleia –
Out./07



Mauro Rubem “A polícia de Goiás precisa mudar”

Editora C&C
Ano 2 - Edição 30
Outubro - 2007

hoje

R\$ 3,50

Tocantins
Etanol tem nova matéria-prima
A força da Agropecuária

Jerônimo Santana
A Ferronorte e o futuro de Rondônia

Internacional
Lambert fala da “onda amarela”

E mais...
Karla Rady, Renato Dias e Valterli Guedes

Carnagoiânia
Alegria que gera riqueza

Goiás
A Rotam na Assembléia

Entrevista | Mauro Rubem

Por uma polícia responsável

Valterli Guedes, Janaina Gomes e Tarzan de Castro

O presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás, deputado Mauro Rubem (PT), está à frente de uma luta intensa para acabar com resquícios ditatoriais ainda existentes em setores das polícias em Goiás. Periodicamente, o deputado promove reuniões nas quais familiares de torturados, desaparecidos e executados por policiais têm voz.

Das denúncias feitas, já há muita documentação, que está sendo encaminhada às autoridades federais. A recomendação de Rubem é para que o governo Federal condicione a liberação de recursos para a Segurança Pública em Goiás ao cumprimento de exigências relativas à proteção aos Direitos Humanos.

Durante visita a HOJE, Mauro Rubem concedeu entrevista sobre seu trabalho e, inclusive, sobre pressões que vem recebendo por parte de alguns segmentos policiais. A seguir, os principais trechos da sua fala:

HOJE – Deputado, o que está acontecendo na Assembleia? Por que a Casa foi ocupada por policiais da Rotam?

Deputado Mauro Rubem – O Poder Legislativo do Estado de Goiás e a própria Democracia foram duramente agredidos pela manifestação de um grupo da Rotam. Queriam intimidar po-

sfoto: Emmanuel Valente



sições de parlamentares, particularmente a minha posição, por conta de exigirmos da Secretaria de Segurança Pública e do próprio governador que tomem medidas para coibir a violência policial. Eles intimidaram todo um conjunto de parlamentares, porque estavam armados e fo-

ram lá manifestar contra as idéias que foram apresentadas e cobradas por nós.

HOJE – Diante dessa atitude de alguns militares da Rotam, qual foi a posição que a Assembleia, como instituição, tomou?

Mauro Rubem – Depois de uma intervenção do deputado Luis Cesar

Outubro de 2007 - Hoje | 5

Entrevista | Mauro Rubem

Bueno, com muita firmeza, inclusive com dificuldades de falar durante o pequeno expediente, porque houve uma manobra da base governista para evitar que a oposição falasse. Depois que ele denunciou e relatou que nem mesmo no período da ditadura a Assembléia foi invadida, houve uma solicitação muito tímida da própria direção da Casa para que os policiais mudassem de lugar, mas ainda continuaram armados nas galerias. A Assembléia não foi defendida à altura, assim como também não foi o Poder Legislativo, que não é desses 41 parlamentares que estão lá, é da sociedade goiana. Estamos em um histórico de luta pela Democracia.

HOJE – Da parte da Secretaria de Segurança Pública, o que foi feito que possa significar evolução nessa campanha para coibir os abusos policiais?

Mauro Rubem – A Secretaria não tem feito nenhuma ação concreta para enfrentar a violência policial, nem com o atual secretário, nem com o secretário de transição anterior, o José Paulo Loureiro, e vimos as poucas e importantes iniciativas feitas pelo ex-secretário Jônathas Silva serem desmontadas. No nosso entendimento, a própria Secretaria dá um péssimo exemplo quando não se pronuncia, a Secretaria e o próprio governador, sobre um comandado direto do secretário

e do governador agindo contra a Democracia, contra a Assembléia Legislativa.

HOJE– A violência policial está crescendo ou está sendo reduzida?

Mauro Rubem – Entendemos que está aumentando porque tivemos várias informações de que comandantes orientam seus comandados para fazer de fato uma ação violenta contra os supostos bandidos. Porque, se levantarmos os números desse dossiê que apresentamos aqui teremos mais casos. Aqui não constam, por exemplo, os casos de mortes em confrontos com a polícia, que são as chamadas reações à abordagem policial que são muitos... Temos uma denúncia do Ministério Público, que o dr. Rodney apresentou na Comissão dos Direitos Humanos, onde as pessoas são mortas em conflitos com a polícia. Já é relatado que ela reagiu, mas considerando que essa pessoa tem vários tiros pela frente, pelas costas, por cima, é uma pessoa com 8 a 10 tiros em vários lugares nobres do corpo, depois é retirada do local onde houve o conflito, desmanchando as provas na justificativa de socorrer a vida dessa pessoa, levando-a ao hospital... Então, no nosso entendimento, a polícia de Goiás precisa mudar a concepção de segurança pública. Segurança pública não rima com violência. Ela precisa na verdade se modernizar, aumentar os investimentos em inteligência, integrar as polici-

as, dar segurança e dar garantia de bom trabalho para a grande maioria dos policiais que são honestos, cumpridores do seu dever, que prestam serviço para a sociedade. Estes inclusive são misturados nessa pequena parcela que utiliza do espaço público para fazer atos de banditismo, de violência e até mesmo de tráfico de drogas, como todos nós sabemos.

HOJE – O senhor tem falado sobre a Polícia Militar. Também na área da Polícia Civil acontece a violência?

Mauro Rubem – Nós também temos relatos da Polícia Civil, mas são em menor quantidade. A grande maioria é da Polícia Militar.

HOJE – O secretário Jônathas Silva encarou esse problema com uma certa firmeza. Houve algum resultado?

Mauro Rubem – Sim, o secretário Jônathas aplicou várias medidas, instituiu uma corregedoria com maior independência, fez muitas punições, recebíamos relatórios inclusive na Assembléia, coisa que não acontece mais.

HOJE – O senhor tem expectativa de que a polícia seja capaz de combater crimes praticados por policiais?

Mauro Rubem – Eu acredito que sim. Estamos vendo exemplos em outras polícias no País a fora; exemplos recentes no Rio de Janeiro, em São Paulo. Tivemos casos de secretarias de segurança pública, no Amazonas, por exemplo, que na década de 90, chegou a ser extinta e recomeçada. Existe uma força muito grande dentro do aparelho policial, que precisa ser hegemônica, precisa estar ganhando corpo, por isso entendemos que existe uma responsabilidade também do Ministério da Justiça, do Governo Federal. Uma das reivindicações que fizemos junto ao Ministro da Justiça, ao Secretário de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, ao Procurador Geral da República, às comissões de direitos humanos da Câmara e do Senado, é que condicionem aplicações de medi-



das que preservem a vida, os próprios policiais, a sociedade, preserve o ordenamento jurídico, a Constituição e garanta os Direitos Humanos da sociedade. Essas medidas são de diversas naturezas, como por exemplo uma corregedoria autônoma independente, firme, que possa apurar os fatos. Existe a necessidade de colocar GPS nos carros, câmeras para filmar a abordagem, dentro dos presídios, dentro dos carros e também nas próprias delegacias, para termos um instrumento de inteligência maior para combater o crime.

HOJE – Esses contatos com a área federal já surtiram algum efeito?
Mauro Rubem – Olha, deixamos isso claramente numa resolução do Encontro Nacional de Direitos Humanos do qual participamos. Neste ano a agenda era Segurança Pública, Justiça e Cidadania. A resolução foi aprovada no plenário. Estamos entendendo que o Ministério da Justiça e os órgãos do Governo Federal que são repassadores de recursos para a área da Segurança Pública devem aplicar, mas especificamente sobre Goiás, estamos aguardando uma audiência com o ministro da Justiça e o secretário especial de Direitos Humanos, o ministro Paulo Vannuchi, para que tenhamos seqüência. Gostaria de lembrá-los que na construção do Sistema Único de Saúde, esse mecanismo foi amplamente utilizado, as prefeituras e os estados só recebem os recursos mediante o cumprimento de algumas exigências, entre elas, por exemplo, a constituição de um conselho de saúde, a integração de dois serviços e assim sucessivamente, o que ocasionou um grande avanço no sistema de saúde brasileiro.

HOJE – Existe algumas dúvidas na sociedade, por exemplo: há pouco tempo houve denúncia de que os presos que estavam em liberdade no Cepaigo para tabalhar fora, estavam sendo perseguidos e eliminados por um grupo de extermínio que, em tese, seria da polícia. De-

pois apareceram cadáveres desovados numa região do rio Meia Ponte e houve um fuzilamento de meia dezena de pessoas no Itaipu. O deputado tem alguma opinião sobre esses fatos?

Mauro Rubem – Eu vejo que esses casos compõem a mesma gravidade das agressões físicas. Também mostram que pode haver um descontrole de uma parte pequena, mas muito perigosa, de agentes policiais. São dezesseis mortes de janeiro a maio deste ano, de pessoas que estavam no regime semi-aberto ou em liberdade condicional. Inclusive, um fato mais recente quando um preso que, em conflito com

“Segurança pública não rima com violência. Ela precisa na verdade se modernizar, aumentar os investimentos em inteligência, integrar as polícias, dar segurança e garantia de bom trabalho para a os policiais...”

a polícia, tinha matado um policial e ele foi literalmente executado. Tudo nos leva a crer que persistem aí algumas ações que no nosso entendimento são para acobertar e manter as ações ilícitas, inclusive com montagem de pessoas que são abordadas por uma banda podre da polícia, que querem sair do cri-

me mas ficam presos à manutenção da sua vida ao crime, para servir os delinquentes da polícia.

HOJE – O senhor tem já uma posição do governador Alcides Rodrigues sobre esse tema? Pretende conversar com ele?

Mauro Rubem – Pretendemos conversar. Estivemos com ele numa etapa dessa problemática. Vamos chamar assim como no final do ano passado, início desse ano, circulou uma proposta de mudança na Secretaria de Segurança Pública, que piorava ainda mais a organização institucional dessa Secretaria, dando inclusive poderes de secretário para a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Estamos agendando uma audiência com o governador.

HOJE – Dando poder de secretário...?

Mauro Rubem – Para cada polícia isoladamente e o comandante, com nível e salário de secretário. Isso era um projeto de lei que estava sendo encaminhado para a Assembléia Legislativa. Conseguimos abortar esse projeto.

HOJE – Qual seria o sentido?

Mauro Rubem – O sentido é de que a Secretaria de Segurança Pública, nessa visão, ao invés de promover a integração das polícias, manteria secretarias, corregedorias e as escolas de formação isoladas, subordinando o Instituto, a Polícia Técnico - Científica à Polícia Civil.

HOJE – Na sociedade goiana já há instituições consistentes na luta por uma polícia saneada e pelos Direitos Humanos?

Mauro Rubem – Sim, nós temos diversos movimentos. Temos, por exemplo, a Pastoral Carcerária, que faz um trabalho importante, humanitário, junto à população carcerária. Temos diversas entidades: Movimento Nacional dos Direitos Humanos, Comitê Goiano Pelo Fim da Violência Policial. E todas

Entrevista | Mauro Rubem

essas entidades, inclusive, estiveram reunidas lá no último encontro nacional dos direitos humanos. Entendemos que segurança pública é um assunto que deve ser discutido com toda a sociedade, não pode ser discutido só nos quartéis. Vemos uma reação muito grande da população e ela fica dividida entre a violência da sociedade de um modo geral e também a violência dessa parte da polícia.

HOJE – É preciso redefinir as políticas dessa área?

Mauro Rubem – Exato. Estamos vendo iniciativas importantes e saudáveis do Governo Federal. O Governo Federal apresentou o programa nacional de Segurança Pública e Cidadania, o Pronasci, que já começa a tomar medidas para tratar não só das consequências da violência, mas das causas que originam a violência, que é a desigualdade social. Essa é uma medida importante. Já falamos com o ministro da Justiça, falamos com o secretário especial dos direitos humanos, que devemos colocar esses programas em funcionamento e colocá-los em debate na sociedade através de uma conferência nacional. Todos que queremos ter uma sociedade justa e tranqüila, é preciso ter um esforço nosso. Por exemplo: não dá mais para deixarmos regiões com ausência do poder do Estado, não é possível isso. Não dá mais para deixarmos de agir com contundência em relação às violências praticadas pelos chamados criminosos do colarinho branco. Isso provoca uma violência muito grande por decorrência do roubo, da corrupção, do desvio de verba pública. Então, tudo isso precisa ser discutido com a sociedade. As políticas públicas que foram levadas ao crivo da sociedade, que é a Saúde, a Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, tiveram um avanço, mesmo com esse quadro caótico existente hoje.

HOJE – O senhor é otimista com relação ao Pronasci no entorno de Brasília? Porque está sendo muito polêmica essa proposta do Governo Federal em conjunto com o Governo Estadual e do Distrito Federal. Existe opiniões bastante polêmicas. Qual é a sua opinião?

Mauro Rubem – A minha opinião é favorável. Eu acho que o Pronasci é uma iniciativa importante, sai da paralisação de que a Segurança Pública deve apenas investir em viaturas e armamentos, mas também investir em medidas que vão tratar aquela população, principalmente de 18 a 29 anos, que é a que mais morre e mais mata, para tratar em outras ações que são de cidadania. Devemos discutir e vamos fazer, inclusive passo aqui em primeira mão para vocês: realizaremos cinco audiências públicas sobre o Pronasci no entorno de Brasília em conjunto com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, através do líder do PT na Câmara, o deputado Chico Leite, juntamente com os órgãos, as secretarias dos municípios. O que é importante relatar é o seguinte: primeiro, o Governo de Goiás errou em não aceitar de pronto a ajuda do Governo Federal, inclusive da própria Força Nacional. Acho que isso é um erro, precisamos de ajuda de todos os lados. Segundo, precisamos avançar, eu defendo que tenhamos dinheiro específico para a Segurança Pública, como tem na Saúde como tem na Educação, para que não tenhamos falta de recursos para o programa funcionar.

HOJE – Qual é sua opinião sobre a atuação da Rotam?

Mauro Rubem – Eu acho que as polícias especializadas são necessárias, porque o crime vai se especializando. Agora, usar a polícia especializada

para fazer atividades simples e banais, que deveriam ser feitas até por um guarda municipal, eu vejo que é uma atitude muito errada. As abordagens que essas polícias especializadas fazem, elas precisam ser revistas. À medida que eles são usados para pequenos delitos, eles utilizam a mesma abordagem de grandes conflitos com quadrilhas e bandidos, e entendemos que quanto mais comunitária for, a integração com a guarda municipal, com a Polícia Federal, com outras polícias, melhor serão os resultados. Eu não acredito numa parte milagrosa como alguns pensam, que a ROTAM vai ser a solução dos problemas. Não vai.

HOJE – A Rotam esteve na Assembléia. Qual a sua análise sobre a presença dos policiais fardados e armados lá no plenário da Assembléia?

Mauro Rubem – Na nossa análise é um fato extremamente grave. Eu não estava presente, eu estava no Seminário Nacional de Direito Humanos, inclusive a Assembléia sabia disso. Mas é um fato condenável, é um atentado à Democracia.



Rotam

Um fato inusitado, pelo menos em tempos de paz, quebrou a rotina da Assembleia Legislativa de Goiás, habituada ao transcorrer de pachorrentas sessões. Na terça-feira, 25 de setembro, um grupo de policiais da Rotam (a Ronda Ostensiva Tática Motorizada, uma tropa de elite treinada para ações violentas), tomou posição na parte lateral do plenário daquela Casa de Leis. À frente dos policiais, todos usando farda negra, armas e munições, ninguém menos que o comandante da Rotam, major Wellington Urzêda. O comandante não fez segredo do objetivo da operação: "Vimos aqui porque queríamos saber de fato o que aconteceu. Queríamos saber se o deputado Mauro Rubem acha mesmo que somos todos bandidos de farda." Militante dos Direitos Humanos, o deputado petista Mauro Rubem estava de viagem. Participava, em Brasília, de um Simpósio, cujos dirigentes receberam de suas mãos documentos sobre atos de violência, inclusive contra inocentes e até crianças, praticados por policiais da Rotam. São documentos encaminhados às altas autoridades, inclusive ao ministro Tarso Genro, da Justiça.



Foto: Hednison Ornelas

Ocupação militar



da Assembléia

Outubro de 2007-1999 | 17

Rotam

Mauro Rubem, nem ninguém, falou dentro ou fora da Assembléia que os integrantes da Rotam são “todos bandidos de farda”. O parlamentar, em discurso de duas laudas na sessão do dia 20 de setembro, verberou contra atos violentos levados ao seu conhecimento por parentes de vítimas. Disse, então, que “o pior dos bandidos é o bandido de farda.”

Para que o comandante Urzeda e seus comandados ficassem sabendo “de fato o que aconteceu”, o caminho natural teria sido a obtenção, na seção competente da Assembléia, do inteiro teor do pronunciamento do deputado. Feito isso, caso julgasse a fala ofensiva à corporação, restaria o caminho ditado pela lei: os ofendidos representariam perante a Justiça contra o deputado.

Repercussão

A presença da Rotam, fardada e armada, no plenário da Assembléia, dividiu os parlamentares e vários setores da sociedade goiana, inclusive da imprensa. O deputado Luis Cesar Bueno (PT) lembrou que “nem o presidente da República” pode entrar armado no plenário da Assembléia, e indagou: “Por que é que um soldado pode?” Concluiu dizendo que “os policiais da Rotam são bem vindos, mas sem armas.” A reação de Bueno fez com que os policiais deixassem o plenário e se postassem nas galerias. Isso deixou transtornado um outro deputado, Evandro Magal (PSDB), que passou a desdobrar-se, em plenário e na imprensa, fazendo a defesa da presença da Rotam no Parlamento. Como dias depois passou-se a cogitar da exoneração do comandante Urzeda, Magal, integrante da bancada governista, radicalizou, prometendo renunciar ao mandato se a exoneração se concretizasse. Pessoas que o conhecem de perto dizem que seria, com certeza, o primeiro gesto de Magal em favor do povo. Contristados, acrescentavam que, no entanto, essa boa nova era acompanhada de uma notícia ruim: quem ouviu e viu Magal prometer a renúncia não vislumbrou da parte dele a menor sinceridade. Em resumo: ninguém acredita na renúncia, embora o próprio secretário da Segurança, Ernesto Roller, tenha anunciado a troca de comando. Ou seja, confirmou a razão evocada por Magal para renunciar.

Major Urzeda: comandou a “visita”



Na imprensa, o maior apologista das ações da Rotam é o publicitário e jornalista Rosenwal Ferreira. Chegou a dizer que quando tomou conhecimento da presença dos policiais no Legislativo, ficou exultante, julgando que os deputados, enfim, seriam algemados e presos. Evandro Magal não esboçou qualquer reação ao que diz o jornalista. Como quem cala, consente, o deputado certamente deve ter consciência do que realmente está a merecer. E isso pode ser uma pista capaz de explicar sua compulsão em aliar-se, a qualquer custo, aos policiais que no dizer do jornalista deveriam prendê-lo.

Curiosamente, a ampla repercussão do episódio não provocou qualquer reação da parte dos integrantes da mesa diretora da Assembléia. O presidente Jardel Sebba (PSDB), através de assessores disse não ter visto "nenhum exagero", referindo-se à presença da Rotam na Assembléia. "Ele é de Catalão", comentou um velho jornalista político que pediu anonimato, acrescentando, numa alusão a estórias de violência da Catalão de 100 anos atrás: "Para quem é de lá, isso aí é refresco."

*Em um só dia
Magal anunciou
duas notícias –
uma boa e outra
ruim. A boa é que
renunciaria o
mandato. E a ruim
foi que não
cumpriu a palavra.*

Mauro Ruben caçado pela Rotam



Outubro de 2007-Hoje | 19

Rotam

E Magal não

renunciou

O suplente de deputado Evandro Magal mentiu duas vezes em um só dia: primeiro disse que a Rotam ocupara armada o plenário da Assembléia por convite dele, e adiantou publicamente que renunciaria o mandato caso o major fosse demitido do comando da Rotam. Urzêda foi demitido e ele não renunciou.

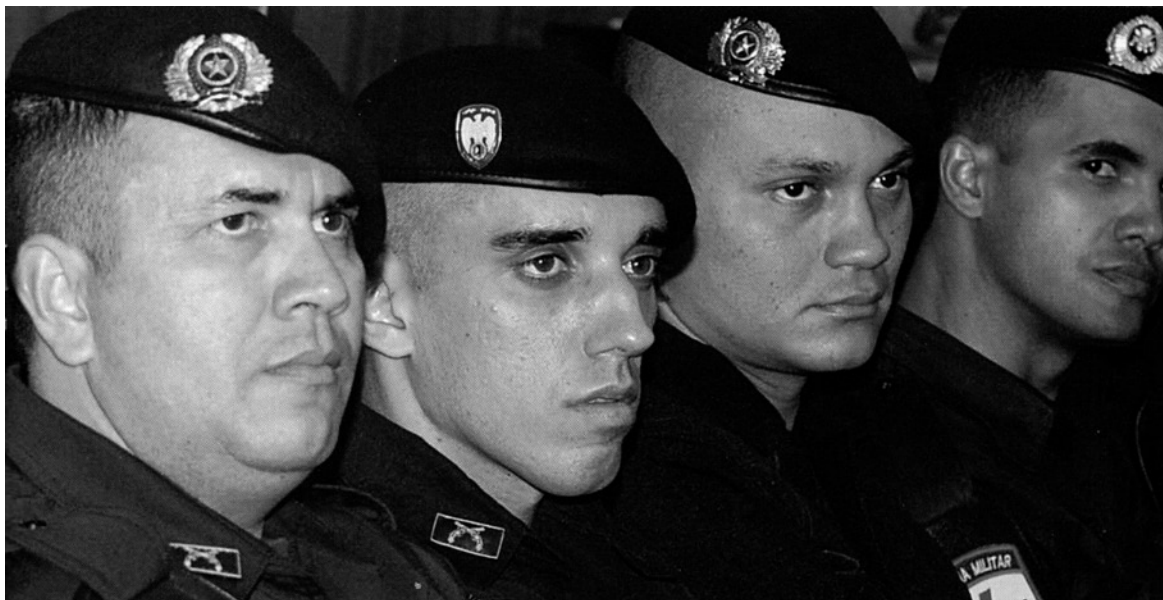


20 | Outubro de 2007

O suplente de deputado estadual no exercício do mandato, Evandro Magal, continuaria no anonimato por absoluta inércia parlamentar, não fosse a sua vocação para a falseta no episódio de invasão à Assembléia Legislativa pela Rotam no dia 25 de setembro último. De uma só vez, Magal inventa e sustenta duas inverdades graves – que a presença da polícia ali atendia a um convite de sua autoridade, depois, anunciou da tribuna do Legislativo que renunciaria ao mandato, se consumasse a demissão do major Wellington Urzêda do comando da Rotam, ao seu gesto extravagante (comandou fardado e armado a invasão ao plenário da Assembléia a procura do deputado Mauro Rubem que teria chamado membros da corporação de bandidos de farda).

Ficou então provado que o deputado Magal faltou com a

Magal: conversa fiada



verdade duas vezes: não convidara a tropa-de-choque da PM pra ir ao parlamento goiano, até porque não tinha motivos para fazê-lo, a menos que quisesse entregar-se, nem a Casa precisa dos "serviços" desses militares, cuja ação cotidiana incide quase sempre sobre os pretos e sempre sobre os pobres, bandidos ou não.

Conhecido o desatino do major que em um parlamento mais sério teria que ser preso ali em flagrante pela mesa da Casa, o suplente de deputado por Caldas Novas, num gesto extremo de puxassaquismo, de agachamento e de servidão, caiu de rodilha no coturno do militar para dizer que ele não era invasor, mas que estava ali porque fora convidado e o convite partira dele, Evandro Magal.

Com o anúncio de afastamento do major Urzêda do comando da Rotam, o deputado brindou a sociedade com uma notícia alviçareira:

- Se o Major Urzêda for mesmo afetado do comando da Rotam eu não terei mais condições de ser deputado.

Só que outra vez o homem de Caldas Novas faltou com a verdade: o major foi afastado e ele, Magal, não

deixou de ser deputado coisa nenhuma, porque ao longo de sua vida, nunca renunciou sequer ao cargo de "Fiscal de Quarteirão". Ao contrário, quis sempre ter mais do que já tem.

O deputado Evandro Magal, num gesto extremo de puxassaquismo, de agachamento e de servidão, caiu de rodilha no coturno do militar para dizer que ele não era invasor, e que estava ali porque fora convidado e o convite partira dele, Magal

A biografia do suplente de deputado Evandro Magal prova que falar a verdade não é o melhor caminho para se fazer carreira política, pois em Caldas Novas ele nunca foi condecorado por dizer a verdade. No entanto, foi ali prefeito por duas vezes e quase se elegeu a deputado estadual.

Tomem nota: Magal ainda pode ser prefeito de Caldas Novas outra vez. Em qualquer parlamento europeu, o deputado Evandro Magal estaria enfrentando o Conselho de Ética da Casa, por absoluta incompatibilidade para o exercício do mandato parlamentar.

É bom lembrar que de uma vez o marechal Charles De Gaulle, eleito presidente da França para um mandato de 8 anos, pretendia fazer maioria no parlamento, cujas eleições se deram daí a 4 meses. Disse em público que renunciaria ao mandato, se o seu partido não conseguisse a maioria desejada.

Não conseguiu e nem precisou que ele formulasse a sua renúncia, pois a Nação já não o tinha nem mais o aceitava como presidente.

E foi esse mesmo De Gaulle que um dia falou em francês debochado: -Decididamente, o Brasil não é um país sério.

E é por isto que Evandro Magal continuará a ser deputado.

Rotam

Deputado encaminha denúncias

Denúncias de torturas, agressões físicas, assassinatos e desaparecimentos foram encaminhados a diversas autoridades, em Brasília, pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, deputado Mauro Rubem (PT). Mauro Rubem acha que em Goiás essas denúncias, feitas durante audiência pública promovida pela comissão que preside, não têm merecido a devida atenção. Daí porque recorre ao âmbito federal.

Mauro Rubem anunciou a disposição de pleitear em Brasília o corte de recursos federais para a área de Segurança Pública em Goiás, de forma a condicionar a liberação dos recursos ao cumprimento de determinados itens. Ele quer que, não existindo respeito aos Direitos Humanos por parte de setores das polícias, os recursos deixem de ser liberados. Cita o exemplo de exigências feitas aos estados e municípios, no caso da liberação de recursos para a Saúde, e que a seu ver deram certo, pois governadores e prefeitos passaram a cumprir as exigências, entre elas a de constituição de conselhos municipais de saúde.

Dossiê

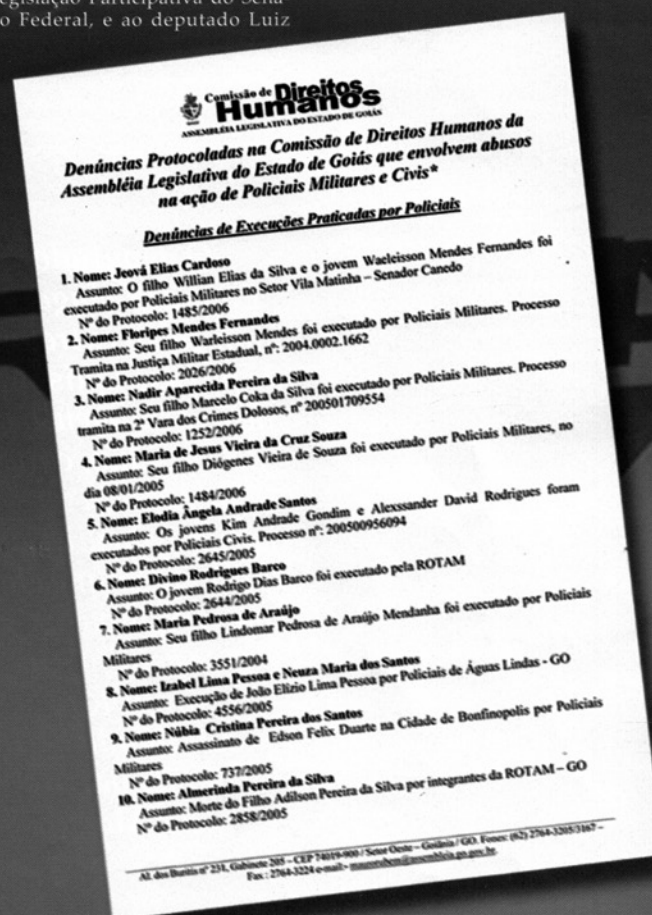
Um dossiê das denúncias de violência policial feitas, desde 2003, à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás foi encaminhado pelo deputado Mauro Rubem, presidente da comissão, às seguintes autoridades:

Paulo de Tarso Vannuchi, ministro chefe da Secretaria Especial de Direitos Humanos da presidên-

cia da República e presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; Tarso Genro, ministro da Justiça; Antônio Fernando Barros e Silva e Souza, procurador-geral da República; Paulo Paim, senador presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, e ao deputado Luiz

Couto, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal.

Aquelas autoridades receberam as informações, com base em denúncias feitas em sessão da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia, da ocorrência de 18 agressões por parte de policiais. Encaminhou, também, a seguinte relação de execuções praticadas por policiais, seguida dos casos de desaparecimentos após abordagem policial:



Rosenwal: monumento aos "heróis"

Os deputados Evandro Magal, Túlio Isaac e o radialista Rosenwal Ferreira fazem parte da tropa de choque civil da Rotam. Em continência ao coturno dos militares.

No dia 25 de setembro último, o major Wellington Urzêda, comandante da Rotam, invadiu fardado e armado o plenário da Assembléia Legislativa em plena sessão ordinária. O major comandava um bando de militares também armados e fardados e, com a mão no coldre, insultou o parlamento:

- Vimos aqui porque queríamos saber de fato o que aconteceu. Queríamos saber se o deputado Mauro Rubem acha mesmo que somos todos bandidos de farda.

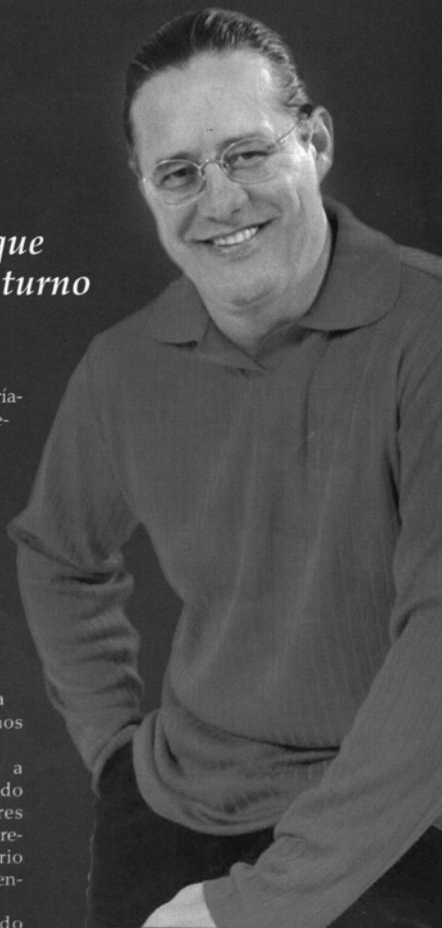
Por sorte, o deputado Mauro Rubem não se encontrava na sessão daquele dia, pois tivera que se ausentar para representar o parlamento goiano em uma reunião nacional de defesa dos direitos humanos em Brasília.

Constatando a ausência do deputado caçado, os militares fardados e armados retiraram-se do plenário e continuaram presentes nas galerias.

Se o deputado Mauro Rubem estivesse ali, a tragédia estaria armada: Mauro Rubem não poderia ser preso, pois é protegido por imunidade parlamentar.

O que fariam com o

Túlio Isaac também da tropa de choque

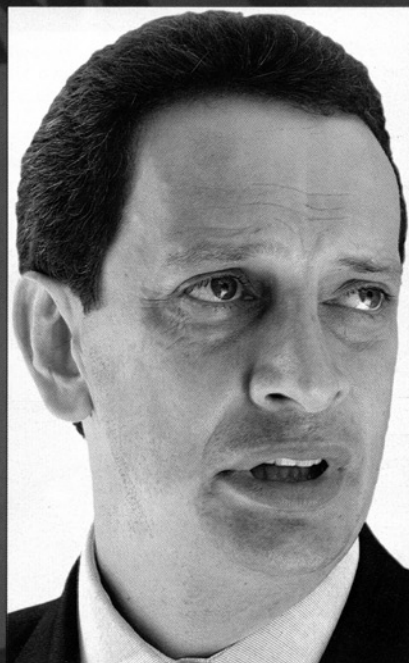


Rosenwal, admirador da Rotam

deputado dentro de sua própria Casa?

Só o major Urzêda pode responder a essa pergunta.

O parlamento goiano foi invadido e ocupado por militares fardados e armados e apenas o deputado Luis Cesar Bueno reagiu à agressão e lançou-se em defesa de Mauro Rubem e da honra daquela Casa.



Rotam



Luis Cesar Bueno defendeu a honra e a liberdade

Os demais membros da Casa ali presentes acovardaram-se todos, e a maioria ainda louvou a presença dos policiais invasores.

A sessão presidida pelo deputado Honor Cruvinel quase que se transformou em um ato solene de homenagem aos invasores fardados e armados. Os mais

“patriotas” (e eles são a esmagadora maioria) cumprimentaram e teceram loas à bravura e coragem dos militares ali presentes e até o líder da oposição, o deputado José Nelton, aquele que jogou pedra na cruz do enterro das vítimas do Césio 137 – limitou-se a dizer que as duas partes perderam e se desgastaram no episódio, um empate entre a Assembléia e Rotam. O deputado coronel Queiroz ponderou que o comandante dos invasores deveria antes consultar a seus superiores.

E ao afastar o major Urzêda do comando da Rotam, o secretário Ernesto Roller, da Segurança Pública, reconhece o desgaste da corporação nesse e em outros episódios, prometendo trabalhar para a sua reabilitação na opinião pública.

Depois do deputado Evandro Magal, outro deputado que derreteu-se em elogios à “bravura e desprendimento” dos homens da Rotam foi o deputado Túlio Isaac. Estufou o peito e bateu a mais patriótica das continências ante os coturnos do major:

- O major Urzêda é meu amigo. Mexeu com ele, mexeu comigo.

Além dos deputados, a continência mais importante ao major Urzêda foi a do radialista Rosenwal Ferreira.

Em mais um longo artigo de puxassaquismo e adulação explícitos aos militares e ao militarismo, Rosenwal reconheceu que, no primeiro momento, pensou que a presença dos militares ali era para prender alguns deputados (às pessoas mais íntimas ele confidenciou que se lembrou dos deputados Magal, Isaac e Nelto).

Rosenwal lambeu tanto o coturno dos homens da Rotam nesse artigo que acabou anunciando que era autor de uma proposta de se construir um monumento aos “heróis da Rotam tomados na luta contra os bandidos.” Adiantou que o monumento seria ou será erguido lá no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Com mais de 100 anos de história, o velho comunista já mandou dizer não, não e não. Vá puxar o saco em outra freguesia.

A humanista Linda Monteiro, presidente do PPS, partido sucedâneo do PCB, está com a chave do Centro Cultural Oscar Niemeyer e certamente ficará do lado do construtor de Brasília.



Ernesto Roller preocupado com a imagem da PM



José Nelton lavou as mãos



Edward Madureira Brasil Reitor da UFG
"Campus de Catalão e de Jataí já podem ser universidades federais"
"A partir do governo Lula vem sendo feitos mais investimentos"

hoje
R\$ 4,00

Editora Caraíba
Ano 3 - Edição 39
Abril - 2009

2010
Dilma e Serra saem na frente

DF
Arruda na gangorra

Turismo
Índia: mistérios e magia

Tocantins
O PAC em debate

ARAGARÇAS
PMS matadores
atrás das grades

Reportagem de capa



Quando o bandido é a polícia, até as autoridades vivem encurraladas.

Em Aragarças, a comunidade vive em meio ao medo e a impunidade

Valterli Guedes

A promotora Wânia Marçal de Medeiros, há 10 anos à frente da Promotoria Móvel Ecológica de Aragarças (a primeira do gênero no Brasil), ouve música enquanto conversa com o repórter. O DVD acoplado ao computador mostra imagens que se alternam conforme a letra da música. A inconfundível voz de Mercedes Soza cantando "Eu só peço a Deus" ecoa na sala e o vídeo mostra a imagem de uma criança triste. Wânia, olhar absorto como se fitasse o infinito, para de falar sobre o drama pessoal que atravessa e faz um curto comentário:
- É lindo, né?

Big Brother da vida real: Azuen (Neuza ao contrário) delegada titular de Aragarças, tem nos cães treinados e em câmeras de monitoramento 24 horas a esperança de não engrossar a lista de vítimas

O des grupo

O drama de Wânia é o mesmo de outras autoridades de Aragarças, a exemplo da delegada de Polícia e até do comandante da Companhia da Polícia Militar ali existente: fazer parte da "Lista da Morte". Os acusados de pretenderem a eliminação física daquelas autoridades são apontados como responsáveis por quase duas dezenas de execuções acontecidas em Aragarças nos últimos dois anos, tendo como vítimas consumidores e pequenos traficantes de drogas. Os acusados da matança são policiais da PM de Goiás. Sete deles estão recolhidos no presídio federal de Campo Grande, Capital do Mato Grosso do Sul. Existe indícios de que em Aragarças ainda permanecem integrantes do grupo, daí o pavor das autoridades marcadas para morrer.

Existência de um grupo de extermínio em Aragarças, atuante há mais de dois anos, não é desconhecido naquela cidade do extremo Oeste de Goiás. Até crianças suspeitavam que as mortes de traficantes e consumidores eram praticadas por policiais. Tanto que ninguém aceitava testemunhar os fatos. A rotina de mortes caracteriza-se por algumas particularidades, tais como o fato de resultarem de tiros certos, terem como vítimas pessoas de perfil semelhante (usuários ou traficantes de drogas), bem como pelo desinteresse dos policiais militares na investigação dos fatos. Ocorria a morte e a PM demorava pelo menos 30 minutos, depois de chamada. Aí as dificuldades aumentavam, por uma razão curiosa: não raro, conforme as investigações vêm demonstrando, quem chegava para investigar não era outro

Um sargento acima de Lei: Celso é acusado de ser um dos principais mandantes dos crimes cometidos em Aragarças

senão o próprio autor da execução. Matava usando trajes civis e voltava de farda ao local do crime, para "apurar". De imediato, ficavam em apuros os circunstâncias assediados para servirem de testemunhas. "Você viu?", indagava o policial, apontando para o interlocutor. A resposta era invariavelmente "não". Do contrário, o candidato a testemunha certamente estaria fazendo aumentar a Lista da Morte. Assim, a lei do silêncio tornava-se soberana.

Até que, numa obra do acaso, o que era notório e de domínio público, mas oficialmente mantido em segredo por um motivo relevante (o medo), ganhou a forma de inquérito policial e de denúncia do Ministério Público. Foi a partir da noite de 11 para 12 de fevereiro de 2008, quando um alvo dos matadores, Wesley Silva Santana, depois de baleado, salvou-se milagrosamente graças a uma atitude tomada pela própria vítima e à proteção de policiais de Barra do Garças, cidade vizinha onde recebeu socorro médico. Wesley recusou, ao ser baleado, o "socorro" dos matadores, certo de que seria morto no trajeto. Os matadores, em seguida, tentaram "visita-lo" na clínica onde foi internado, em Barra do Garças. Aos gritos e aos prantos, recusou a "visita", certo de que seria a última em vida. Hoje, incluído no Programa de Proteção de Testemunhas do Ministério



da Justiça, nem mesmo o Ministério Público sabe do seu paradeiro. É nome destacado da Lista da Morte.

Os inquiridos que apuram as execuções ocorridas em Aragarças se acham sob a responsabilidade da Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios (DIH), cujo titular é o delegado Jorge Moreira da Silva. Os acusados foram presos preventivamente depois de investigações e buscas domiciliares que apontam a responsabilidade criminal deles, em número de sete. Recentemente, mais uma execução com características que lembram as mortes praticadas pelos matadores aconteceu em Aragarças, decorendo daí o pavor de usuários como Fernando, que teve dois irmãos, Sheikspeare e Dudu, mortos pelo grupo. Dudu vive recluso na casa da mãe, dona Luzia, no Centro de Aragarças. Sabe que qualquer exposição física sua poderá ser fatal.

Quanto ao medo, a vida de Fernando não é muito diferente da de Fabiana Cândido, jovem e bela promotora de 27 anos que, antes mesmo do

monte do de matadores



abril de 2009 - Hoje | 21

Reportagem de capa

Sem limites: a incrível inversão de valores faz até promotores como Wânia Marçal viver sob a batuta do medo

aparecimento da vítima-testemunha Wesley, havia encaminhado expediente à promotora Alice de Almeida Freire e Barcelos, coordenadora do núcleo de controle externo da atividade policial da PM, alertando para as execuções em série. Fabiana revelou a HOJE que pouco pode sair em público; apavorada, dorme nos corredores e não no quarto do apartamento em que mora.

Já a delegada de polícia, Azuen Magda Albarello, titular da Delegacia de Aragarças, também marcada para morrer, está sob proteção de um casal de cães Labrador amestrados e acaba de adquirir um filhote de Rotwailer, que em breve estará matriculado. Os cães são um dos vários itens do esquema de segurança montado pela delegada, que inclui câmeras de monitoramento ligadas nas 24 horas do dia a uma empresa de segurança.



Azuen resume sua rotina com as seguintes palavras:

– Minha vida virou um Big Brother.

Wânia Marçal, a promotora ecológica responsável por cerca de 70 municípios do vale do Araguaia Goiano, não mais pode viajar em canoas pelo Araguaia e demais rios,

antiga rotina de seu trabalho, por razões óbvias. E assim consome o tempo trabalhando em seu gabinete, simples, mas dotado dos itens indispensáveis ao trabalho e ao combate ao estresse que, diante das ameaças, requer a voz de Mercedes Soza entoadando “Eu só peço a Deus”.

Tráfico de drogas, execuções, medo, ameaças, inquéritos, prisões **Goiás começa a mudar?**

A promotora de Justiça Alice de Almeida Freire Barcelos não precisa sequer de um segundo para responder afirmativamente. Ela é a coordenadora do “CAOCriminal”, cuja designação por extenso é a seguinte: Centro de Apoio Operacional Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial. Foi instituído pelo Ministério Público de Goiás.



22 | HOJE - abril de 2009

A coordenadora subscreveu, em 9 de outubro de 2008, um “Plano de Ação” denominado “Combate aos grupos de extermínio na Comarca de Aragarças e Região”. O Plano de Ação tem mais de 20 laudas e, resumidamente, visa à “...redução da violência, incluindo os casos de eventual participação de policiais militares (Grupo de Patrulhamento Tático – GPT)”

A federalização das investigações foi sugerida e, paralelamente, foi instituída uma “Força Tarefa” dentro do Ministério Público estadual, consti-

tuida de 13 promotores e promotoras, para atuarem em conjunto, de forma a “despersonalizar” a atividade do MP e, assim, proteger os integrantes da força de possíveis ataques. As duas promotoras de Aragarças, Fabiana Cândido e Wânia Marçal, supostamente na “Lista da Morte”, já não atuam no caso. Foram substituídas pela Força Tarefa, como medida preventiva.

Com o objetivo de demonstrar “à sociedade de Aragarças que as instituições estavam presentes, atuando na defesa da ordem jurídica e dos direitos fundamentais da pessoa humana”, conforme disse a HOJE a promotora Alice Freire Barcelos, uma importante reunião foi realizada em Aragarças, em 9 de outubro de 2008. Entre outros, participaram do encontro o então presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, José Lenar de Melo Bandeira; o procurador geral de Justiça, Eduardo

MP em ação: para a promotora Alice, medidas como as tomadas pelo Ministério Público no caso Aragarças provam que as coisas tendem a melhorar no Estado. Ela coordena o Plano de Ação de combate aos grupos de extermínio na cidade

Abdon Moura; o secretário de Segurança Pública, deputado Ernesto Roller; A subprocuradora geral da República, Gilda Pereira de Carvalho, além de dirigentes da Polícia Federal de Goiás e do Mato Grosso; representantes da OAB e cerca de mais duas dezenas de autoridades representativas dos três poderes. O prefeito de Aragarças, Marco Antônio de Oliveira (PT), parabenizou o Ministério Público, ressaltando a importância daquela união.

Outra iniciativa foi pedir a transferência dos acusados, até então no presídio militar existente em Goiânia, para o presídio federal de segurança máxima de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul. É que o presídio militar existente no Batalhão Anhangüera, em Goiânia, foi considerado precário, em termos de prevenção de fugas. Presos saíam para ir ao shopping, freqüentavam cursos, iam ao cinema. Não fosse a singeleza do lugar, estaria mais para colônia de férias. A promotora Carmem Lúcia Santana de Freitas, também do CAOCriminal, que faz inspeções periódicas no presídio militar, proclama a necessidade imediata de construção de um presídio modelo, "mas de baixo custo". As primeiras providências para concretizar a construção já foram tomadas, existindo até uma portaria dispondo sobre a criação do presídio. Enquanto isso não acontece, um novo diretor foi designado pelo coronel Antônio Elias, comandante-geral. É o major Farias (Marcos Rufino de Farias), que recebeu por cerca de duas horas, em seu gabinete, a reportagem de HOJE. A conversa entrou pela noite e o major Farias, mesmo assim, fez questão de levar o repórter para uma visita ao interior do presídio. Ele assumiu no dia 5 de janeiro e cuidou de imediato de botar ordem naquela prisão, cuja capacidade é para 50 a 60 presos e, rotineiramente, acolhe cerca de 30. Ali ficam prisioneiros dos sistemas fechado, semi-aberto e aberto.

O major Farias reuniu todos e deu o tom do seu comando:

– Isso aqui é um presídio e tem que parecer presídio. Senão, a Justiça os manda para a penitenciária". A mistura de presos militares com presos civis não é aconselhada pelas autoridades, tanto policiais quanto do Ministério Público e do Judiciário. A mistura pode

resultar em mais violência, tendo a vingança como pano de fundo.

O próprio major Farias reconhece que, antes, "os presos estavam muito à vontade". Sua sugestão é a mesma do Ministério Público: a construção de um presídio militar numa área específica. "Creio que em breve o projeto sairá do papel", disse. Enquanto isso não acontece, o major Farias acalenta um projeto de realizar uma campanha para a implantação de uma biblioteca para os presos, os quais já têm assistência religiosa. Farias garante a segurança contra fugas, assegurando estar o presídio o tempo todo sob olhar da guarda que, "se facilitar, poderá ser alvo de processo".

Garante o major Farias que, "hoje, o preso cumpre o que manda a lei", concluindo: "Somos rotineiramente visitados por representantes do Judiciário e do Ministério Público".

A promotora Carmem Lúcia Santana de Freitas lembra que o atual presídio é "provisório desde dezembro de 2002", sendo que, através de uma portaria, já está criado o futuro presídio militar. Como deficiências do atual presídio, ela aponta o fato de não existir separação de presos segundo o regime da pena e o grau hierárquico, convivendo ali presos condenados pela Justiça Militar e pela Justiça comum. Outra falha: não tem um presídio feminino.

A liberdade desfrutada pelos presos levados para Campo Grande gerou sério atrito entre eles e os vigilantes. Houve desforço físico e alguns dos presos ficaram machucados. Eles cuidaram de tirar fotos numa tentativa de tornarem-se vítimas.

A briga decorreu do fato de a guarda chamar a atenção dos presos, que saíam e entravam quando queriam. Numa cela, foram encontradas 24 latinhas de cerveja na geladeira. O sargento Celso dispunha de computador com acesso à internet. Ele é um

dos que saíram avariados da briga. Fugiu para as praias de Mossoró, Rio Grande do Norte, onde foi localizado graças a um grampo telefônico enquanto concedia entrevista à TV Barra Band, de Barra do Garças.

Tropa de Elite

Quem assistiu ao filme "Tropa de Elite", do cineasta Walter Salles, tem uma nítida idéia do treinamento dos policiais militares candidatos a compor batalhões de choque ou de operações policiais, do tipo Rotam ou Grupo de Patrulhamento Tático (GPT).

Dois oficiais de alta patente da PM goiana disseram a HOJE que o treinamento realizado em Goiás "é semelhante; é aquilo mesmo". Um deles não tem dúvida:

– Quem suporta aquele treinamento sem desistir, o que acontece com 4 a 5 entre 30 a 40 candidatos, sai preparado para tudo, especialmente disposto a matar. Matar passa a ser uma solução para todos os problemas. Como coçar e matar é só começar, depois do primeiro aí não mais existe limite. Todos entram na lista da morte: o pequeno traficante ou consumidor que está incomodando; o policial que está investigando, o promotor que denuncia e o juiz que pronuncia. Aquele treinamento leva o policial a perder a paciência diante de qualquer obstáculo. O que mata, nunca mais é o mesmo de antes. Matar é uma espécie de vírus".

Contradição absurda: no presídio de Goiânia, os presos acusados de serem matadores desfrutavam de uma liberdade incomum. O fato chamou atenção para a construção de um prédio mais seguro.



Reportagem de capa

Major Farias



Um dos oficiais ouvidos comentou que um policial submetido àquele treinamento, se não contar com comando equilibrado e firme, passa a “fazer a polícia dele, a ser o centro das atenções, e aí é que mora o perigo. Tais policiais têm a atuação violenta admirada por muitas pessoas, as quais supõem sejam seus métodos eficazes no combate à marginalidade. Eles passam a ter fãs, e a ser o centro das atenções”, comentou o oficial, acres-

centando: “isso lhes serve de incentivo a matar e a ameaçar, até autoridades, como fizeram com o juiz, Dr. Cristian, que era de Aragarças e agora está em Carmo do Rio Verde”.

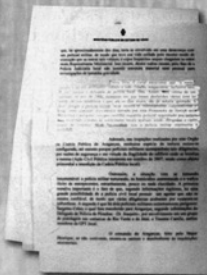
O que mudou

O governador promoveu a troca do comandante geral da PM. Pela primeira vez, prisioneiros goianos, em número de 7, foram encaminhados ao presídio de segurança máxima existente em Campo Grande. Existe a informação segundo a qual é primeira vez que policiais militares são recolhidos ao presídio de Campo Grande.

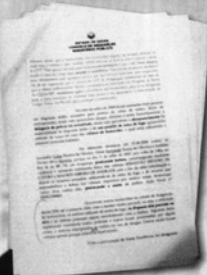
Enfim, mudanças estão acontecendo. A promotora Alice revela que

Velho-Oeste

Abaixo, alguns trechos destacados dos documentos assinados pelas promotoras de justiça evidenciam a subversão da ordem em Aragarças, assim como a fragilidade do sistema, o temor das autoridades e uma população acuada. Uma terra sem lei, como nos filmes de Velho-Oeste.



Desta feita, é curial mencionar que “o medo” passou a ser um sentimento comum a todo cidadão aragarcense, inclusive meu. A um, porque a delegada de polícia local, Dra. Azuen, fora vítima de um atentado no ano de 2006, momento em que foram desferidos vários tiros no portão de sua residência e que, até os dias atuais, são de autoria ignorada. A dois, porque a polícia militar local mostra-se extremamente corporativista e forte, onde qualquer providência tomada por esta Promotora de Justiça seria infrutífera e perigosa, vez que nenhum inquérito policial requisitado por tortura fora encerrado e todas as autoridades locais acabam sendo obrigadas a ceder diante do binômio Medo-Necessidade que a polícia militar representa à sociedade.



Afirmou ainda que a motocicleta dos homicidas seguiu na mesma direção de onde veio a viatura e que “quando DINIZ retornou ao local já estava trajando a farda do GPT”. Fato grave narrado pela testemunha protegida é que o Sd. Diniz chegou suado à cena do crime para atender à ocorrência. Importante momento inclusive para desaparecer com qualquer prova que porventura houvesse sido esquecida. Há de ser registrado que a viatura do GPT de Aragarças, conhecedor do fato de que a vítima sobrevivente Wesley encontrava-se internado no Hospital de Barra do Garças-MT, momentos após a ocorrência dos homicídios, para lá se dirigiram com a clara intenção de eliminar esta prova e foi necessária a intervenção do Grupo Tático da PM-MT para proteger a testemunha.

foi detectada a existência de grupos de extermínio, formados por PMs, em quase uma dezena de cidades goianas. As autoridades estão vigilantes, segundo ela.

Há, contudo, na própria PM, quem diga que os matadores a rigor não temem o Ministério Público, processos, juizes. À pergunta sobre se nada temem, a resposta é a de que, sim, temem e muito. O que?

– “A prisão de Campo Grande”. Os inquéritos apurando a ma-

tança ocorrida em Aragarças correm na Polícia, em Goiânia. Estão a cargo de um experiente delegado da Polícia Civil de Goiás, Jorge Moreira da Silva, titular da Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios. Há processos no Judiciário, alguns em grau de recurso junto ao Tribunal de Justiça. Os advogados dos policiais presos pleiteiam até a anulação de todos os atos dos processos, alegando falhas processuais.

A face da dor

Dona Luzia Farias Lima enfrenta com resignação e coragem o drama que o destino lhe reservou: ela teve dois filhos executados e um terceiro, igualmente viciado, vive recluso no prédio onde a família mora, na Av. ministro João Alberto, 1430, Centro de Aragarças. Ela mora em um dos apartamentos do 1º andar do prédio e vive do aluguel dos demais apartamentos e das salas comerciais. É separada do marido, que é contador e professor universitário na vizinha Barra do Garças.

Ao lado da filha Lelynay, ela recebe o repórter na sala, manda-o sentar-se e responde às perguntas com poucas, mas firmes palavras. Carlos Eduardo, o Dudu, foi o primeiro filho de dona Luzia abatido pelo grupo. “Meus filhos estavam sentados, os três, na porta de casa. Ficou o Dudu e os outros dois saíram, Sheikes para comprar uma dose de pinga e Fernando para adquirir salsichas. Beberiam e comeriam, alegres conversando. Quando, em instantes, Fernando e Sheikes voltaram, o Dudu já estava morto, a tiros. Foi na noite de 29 de janeiro de 2008” – conta dona Luzia.

Segundo ela, dois matadores chegaram numa moto Bis e executaram Dudu a queima roupa. “Aí, acrescenta – as investiga-

ções nunca chegaram ao final”. Ela recorda com profunda dor o dia em que Dudu, chorando, chegou em casa depois de haver sido preso: “Eles bateram demais na boca de meu estômago e me obrigaram a engolir um cigarro”, disse-lhe o filho.

Em meados do ano passado, ocorreu a execução de Sheikes, numa chácara em Paraúna: “Quando ele vinha da missa de 7º dia do Dudu, o sargento Celso desceu da viatura, armado, ameaçando-o”.

A dor da dona Luzia é profunda, mas ela, uma filha daquele vale araguaiano, conserva esperança. “Fernando, de 29 anos, está engordando. Acredito que ele esteja se livrando das drogas”, – diz.

Fernando não sai à rua, por medo do que já aconteceu com seus irmãos Sheikes e Dudu.



Ao que tudo indica, esse tipo de crime (praticado por PMs) começa a ser encarado como coisa bárbara, fora da lei. A reação à violência sob patrocínio oficial, praticada por agentes remunerados pela sociedade, é a demonstração de que Goiás começa a mudar.

VÍTIMAS

(tentativa)

(morto)

Ney Santos Botelho

Epaminondas Pina

Élder Vieira dos Santos

Roberto Pereira Sobrinho

Sebastião Mendes Castro

Mauriti Ribeiro Andrade

Edilson Sales Bezerra

Élder Júnior Silva Martins

Sezamar Pereira da Silva

Warlinton Pereira dos Santos

Carlos Eduardo Farias Miranda

João Paulo Sales Bezerra

Rosivaldo José de Almeida

Wesley Silva Santana

Iron Manoel da Silva

Arlindo Pereira dos Santos

Leandro Peres Vargas

Rosalino da Silva (tentativa)

João Bosco dos Santos

Cícera Paulino Gomes

Josivan Inácio Oliveira

Daniel Martins de Sousa

Wilson Oliveira Luz

Reportagem de capa



“Uma coisa de que tenho

Uma integrante proeminente da “Lista da Morte”, a promotora Wânia Marçal de Medeiros escapou por pouco de ser assassinada, durante audiência, num 23 de agosto, pelo sargento Celso. São duas as hipóteses para que o plano macabro do sargento não tenha sido consumado: a primeira é o fato de a promotora haver pedido prescrição em um caso e absolvição em outro, beneficiando o sargento. Os pedidos eram legais, porque num caso o tempo estava esgotado e noutro não existiam provas.

A outra hipótese é o fato de a promotora haver sido chamada com urgência à Delegacia de Polícia, onde uma pessoa havia testemunhado sobre a morte de Warlinton (um dos 16 executados pelos exterminadores), mas só deporia na sua presença. “Fui lá e a audiência prosseguiu com outro promotor”.

O fato concreto é que ficou constatado que o sargento compareceu à audiência armado de um canivete para, num instante propício, matar a promotora.

“Seria a próxima vítima”

“Safira”, a cadela branca, e o cão “Marley”, de cor preta, ambos da raça labrador, amestrados com esmero, protegem a casa onde mora a delegada de Polícia. A moradia, simples mas confortável, cujo quintal é dotado de árvores indispensáveis para amenizar o forte calor que castiga a região na maior parte do ano, conta com vários outros dispositivos de segurança. A delegada, o marido e o filho Gabriel, de 9 anos, vivem sob a proteção também de câmeras ligadas a uma empresa de segurança, tudo controlado por computador. “Antes de entrar ou sair, aciono o sistema”, diz a dra. Azuen Magda Albarello, que é também professora de Direito Penal numa faculdade de Barra do Garças. “Minha vida virou um Big Brother”, resume Azuen.

“Eu seria a próxima vítima. Não fui, porque os peguei antes”, disse a HOJE a delegada de Aragarças. As ameaças não ficaram só em conversa pelo telefone. “Eles queriam convivência. Aí deram três tiros em minha casa. Foram o sargento Celso e o tenente Camilo. O inquérito está com o dr. Jorge Moreira”.

Convivência?

—Depois de um assalto em Bom Jardim, eles puseram todos os presos

no banho de Sol, pelados. Insturei o inquérito por tortura. Aí ocorreram os tiros. O delegado regional, dr. Cleiton, disse-me: “Para protegê-la, vou retirá-la da presidência do inquérito. O meu substituto concluiu por “lesões corporais de natureza leve”. Mas o que houve foi tortura. Se não foi tortura, eu rasgo o meu diploma”.

Na visão da delegada, “o maior sonho desses policiais é me derrubar. Mas a dra. Wânia e eu temos coragem de peitar esses PM’s. Se não tivéssemos peitado, eles teriam nos matado”.

Sementes impuras

Azuen disse que as mudanças de chefia e de comando mudaram o quadro para melhor. “O Dr. Aredes veio revolucionar a polícia Civil. Ele e o coronel Antônio Elias, comandante geral da PM, imprimem uma nova filosofia de trabalho. Os reflexos da direção dos dois já estão sendo sentidos. Em Aragarças, depois que há um ano o capitão David Pires assumiu o comando da Companhia da PM, há um clima novo, de paz, embora o medo persista. Mas a população voltou a confiar na Polícia Mi-

litar. É incrível o quanto aquelas poucas sementes impuras fizeram estragos em tantas sementes boas”.

Além dos inquéritos sobre as execuções, há em andamento, na Polícia Civil, 6 inquéritos apurando a prática de torturas que, segundo a delegada, “vão desde choque elétrico a obrigar o preso a comer fezes, passando por ameaças de enfiar pau no ânus, além de obrigar presos nus a sentarem-se em cacos de vidro”.

No momento, a delegada Azuen está empenhada em incluir no seu aparato de segurança a cadelinha “Maya”, da raça Rottweiler, já matriculada na escola de um experiente amestrador.



medo: de ter medo”

Nascida e criada em Goiânia, Wânia formou-se pela Faculdade de Direito da UFG, em 1988, e é dona de vasta experiência. Advogou durante 4 anos em Nova Xavantina, Mato Grosso, e é promotora ecológica há 10 anos. A Promotora Ecológica Móvel (nasceu com este nome), existente em Aragarças, é a primeira do gênero no Brasil. Antes de Aragarças, atuou como promotora nas comarcas de São Domingos, Planaltina, Guapó, Mineiros, Pirenópolis e Jataí.

A promotora Wânia havia assumido no lugar de sua colega Fabiana

Cândido, que já havia encaminhado ofício à cúpula do Ministério Público expondo a preocupação e suspeita quanto às mortes em série, quando surgiram provas concretas envolvendo os exterminadores. Wânia fez denúncia, circunstanciada, relacionando os mortos e demais vítimas e diz que não retira uma só vírgula do que escreveu e assinou. Se participará do júri de um hipotético julgamento, fazendo a acusação aos membros dos grupo, responde: “Não, eles (a Força Tarefa de Promotores) não vão me deixar não”.

Wânia não esconde a preocupação por sua vida, pela do marido e a dos filhos Hector (4 anos) e Herbert (2). Combate o estresse ouvindo Mercedes Soza, Beth Carvalho e outros cantores de sua predileção. Quando em casa, costuma bordar, outro hobby há muito tempo. Sobre medo, responde:

“Uma coisa de que tenho medo: de ter medo”.

Tolerância zero

Para o secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, Ernesto Roller, “a lei vale para todos, inclusive para o policial”. Questionado sobre o caso de Aragarças, ele lamenta o desvio de conduta dos policiais. Confira abaixo, o depoimento do secretário na íntegra.

Tarzan de Castro

Revista HOJE – Foram identificados alguns focos de policiais que são matadores, pistoleiros. Houve o caso grave de Aragarças e, mais recentemente, foi preso um policial em Aparecida. Fala-se que existiria uma certa estrutura de alguns policiais desviados para pistolagem. As medidas que foram tomadas estão sendo suficientes para resolver o problema?

Ernesto Roller – Infelizmente onde há o ser humano há o desvio de conduta. Num contingente de 13 mil homens você pega algumas situações de desvio de conduta, em que agimos com rigor, assim foi o caso de Aragarças.

O sargento fugiu do presídio militar

de Goiânia e a equipe da segurança pública de Goiás o recapturou em outro estado, no Rio Grande do Norte, demonstrando compromisso com o cumprimento da lei. No caso desse policial, ele estava envolvido com ações criminosas, não só homicídios, como também tráfico. Esse policial é tratado nos rigores da lei. Não podemos deixar que o desvio de conduta individual possa macular uma instituição que existe para servir ao cidadão. Esses exemplos são claros no sentido de demonstrar que não haverá, como não há, tolerância com o policial que pratica crimes. ■

Ernesto Roller: o desvio de conduta de uns não pode macular toda instituição



abril de 2009 - Hoje | 27

